



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	9
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	34
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	44
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	52
Prefeitura Municipal de BONITO	122
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	123
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	126
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	133
Prefeitura Municipal de CARACOL	138
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	140
Prefeitura Municipal de ELDORADO	143
prefeitura municipal de FIGUEIRÃO	144
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	159
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	166
Prefeitura Municipal de JAPORA	170
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	173
Prefeitura Municipal de JARDIM	180
Prefeitura Municipal de JUTI	190
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	194
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	203
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	210
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	215
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	216
Prefeitura Municipal de PARANHOS	221
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	223
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	241
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	247
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	250
Prefeitura Municipal de SONORA	252
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	254
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	270
Prefeitura Municipal de TERENOS	272
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	278

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****Cancelamento do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Nelson Cintra Ribeiro**, comunica o **cancelamento da Assembleia Geral Ordinária** designada para realizar-se no dia **14 de novembro de 2022**, às **11h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, sito a rua Dr. Corrêa, 396 em Porto Murtinho-MS, novo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, nos termos do Estatuto, será divulgado em breve.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, **caput**, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 15.870,46 (quinze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, com endereço na Av. da Emancipação, nº 5000, Parque dos Pinheiros, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Senhor(a): Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO • **Aquisição Equipamentos de Informática, conforme relação abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANT.
01	Computador All in one – Tela de 23.8” (Core i7-1255U, RAM 16GB, SSD 512GB, Wifi AX201, FHD, MCAFFEE 12 MESES, Win 11; Teclado sem fio Mouse sem fio	02 un.
02	Monitor 21” Monitor LCD com retroiluminação LED-Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz	02 un.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 01 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.001 Gerenciamento Consensual e Associada de Serviços Públicos Ficha - 0071 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 0100

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 09 de Novembro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CODEVALE**

Lúcio Roberto Calixto Costa, Presidente do Consorcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto,

CONVOCA,

Pelo presente Edital ficam convocados os **Senhores Prefeitos dos municípios de:** Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Glória de Dourados, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo, Taquarussu, Deodápolis, Vicentina, Nova Alvorada do Sul, Rio Brillhante e Jateí todos consorciados ao **CODEVALE**, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar no dia **18 de Novembro de 2022** tendo por local a sede do CODEVALE em Campo Grande/MS, sito avenida Eduardo Elias Zahram, nº 3179, com início marcado às **09:00 min (MS)**, em primeira convocação com 11 (onze) associados presentes ou, em segunda convocação as **09h30 min (MS)**, conforme Art. 17º do Estatuto, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos entes consorciados, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do Novo Estatuto;
2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Aprovação da Minuta da Resolução de Suprimento de Fundo;
4. Kit Pavimentação;
5. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Campo Grande, 09 de Novembro de 2022.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****Republicar por incorreção EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6653**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95349 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 2.432,83 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0056.2206.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Outubro de 2022.

Assinam :

Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.776/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113911/2022**

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS -Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

CLAUDIA AUDE LEITE ME - Contratada.

CNPJ: 24.600.496/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Alienação de Bens Móveis, Considerados Inservíveis, Ociosos ou Antieconômicos, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO C/C Nº 180.000-0

Valor total: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Fiscais do Contrato: Sr. Gean Rodrigo Kolle – Matrícula nº 25426 e Sr. Wilmar Lorensetti – Matrícula nº 8705.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Pela contratante: Luciney Bampi–Secretário Municipal de Gestão

CPF Nº. 895.987.681-04

Pela contratada: Claudia Aude Leite – Administradora
CPF Nº: 368.318.751-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113911/2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **CLAUDIA AUDE LEITE ME, inscrito no CNPJ Nº 24.600.496/0001-00**, localizado na Rua Jaboaão, nº 271, Bairro Jardim das Reginas, CEP: 79.103-060, no município de Campo Grande/MS, neste ato representada pela **Srª Claudia Aude Leite**, Brasileira, Solteira, Empresária, portador do CPF nº 368.318.751-49, Carteira de Identidade nº 333753 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Jaboaão, nº 271, Bairro Jardim das Reginas, CEP: 79.103-060, no município de Campo Grande/MS.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Alienação de Bens Móveis, Considerados Inservíveis, Ociosos ou Antieconômicos, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO C/C Nº 180.000-0

Valor total: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Data: Amambai - MS, 07 de Novembro de 2022.

LUCINEY MULLER BAMPI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO ADM Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 031/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) bebedouros de coluna para garrafão 20L (Recepção Presidente e Copa), 01 (um) aspirador de água e pó de 1.400w e 01 (uma) lavadora tanquinho 8kg para atender o Setor de Copa e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Amambai-MS.

EMPRESA VENCEDORA: GAZIN INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A inscrita sob o CNPJ 77.941.490/0028-75.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e equipamentos diversos.

TOTAL GERAL R\$ 3.267,80 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Amambai-MS, 09 de novembro de 2022.

Valter Brito da Silva

Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que especifica e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER**

BRITO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo à Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Artigo 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE :

Art. 1º . ESTABELECER ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMRA-SE.

Amambai/MS, 09 de novembro de 2022.

VALTER BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 105/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de iluminação ornamental de natal em LED, no Município de Antônio João-MS, em atendimento a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 25 de novembro de 2022 às 09h:00min (nove horas (horário do MS)). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 09 de novembro de 2022.

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 19/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ Revogar a resolução 16/2022. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.251/2022 de 07 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Tornar sem efeito a resolução 16/2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Adão Flores Malhada
Presidente do CMDCAA via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 20/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonio João-Ms, e dá outras providencias. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019, e , considerando a Resolução nº 223, de 20 de Outubro de 2021, do conselho nacional dos direitos da Criança e do adolescente – CONANDA. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.251/2022 de 07 de novembro de 2022,
DELIBERA:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Antonio João – Ms, que deverá acontecer no dia 08 (oito) de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O tema central da Conferência será: “Situação dos direitos humanos de criança e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral , com respeito à diversidade” com V Eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidade resultantes da pandemia Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia

da Covid-19.

Art. 2º - Os resultados das Conferências Municipais e da 11ª Conferência Estadual subsidiarão a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á em Brasília, no mês de novembro de 2023.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Antonio João/MS, 07 de Novembro de 2022.

Adão Flores Malhada
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal****EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018**

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - FACNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 10.341.603/0001-00. Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2018 firmado entre as partes em 06/11/2018 e já aditivado três vezes, para a contratação de empresa para serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, de conformidade com o disposto no Termo de Referência - Anexo. Vigência = de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Valor total do contrato e aditivo. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04, importa na cifra de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). **Da dotação para o empenho da despesa.** O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentaria específica prevista no orçamento de 2022, com relação aos serviços até 31/12/2022 e no orçamento de 2023 ou seu equivalente, em relação aos serviços contratados a serem prestados no próximo ano (2023), qual seja: Cód Reduzido: 21; Órg. Unid. 01.001 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; Função : 01 - Legislativa; Sub-Função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa; Proj./Ativ : 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; EI. Despesa : 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica. Da manutenção das demais cláusulas contratuais. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2018 firmado em 06/11/2018 não alcançadas pelo presente aditivo e pelos aditivos anteriores e pelo apostilamento. Dos casos omissos. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. Do foro. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aparecida do Taboado/MS, Data do aditivo- 04 de novembro de 2022.

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

DIRETOR DE ESPORTES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS**

Lei Municipal nº 1.703/2022

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
KELVIN DA COSTA CORREIA	xxx.916.838-xx	INDIVIDUAL

Aparecida do Taboado/MS, 09 de NOVEMBRO de 2022.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							31/10/2022	2895	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 299									
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34									
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	103	10.01	12	365	0003	2016	3.3.90.30.26	1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.26		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		ADELICE BERNARDES		04716/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					92.495,24		855,40	91.639,84	
Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serv de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários p a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão MunicipaisNECESSITAMOS DE SERV DE MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADOS DE AR PARA SEGURAR MAIS CONFORTO P OS SERV, E ESTUDANTES DO CMEI- ADELICE BERNARDES DE MELO- CRECHE, EM ATENDIMENTO A ADM PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PARA A SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, ESPORTE E LAZER, AV. PRESIDENTE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
400	011.004.053	MOTOR VENTILADOR NOVO 36.000 MIL BTUS			1	UN		610,20	610,20
417	011.004.034	MOTOR VENTILADOR NOVO 9.000 MIL BTUS			1	UN		245,20	245,20
PROCESSO 078		LICITAÇÃO: 000157/21		Soma/Itens: R\$ 855,40		Valor Empenhado		855,40	
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							31/10/2022	2896	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 299									
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34									
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	117	10.01	12	365	0003	2018	3.3.90.30.20	1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.20					Centro C. 003-002		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE CAMA, MESA E BANH					HOMEI ANA MARIA DO NASCIM		04717/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					230.110,01		371,00	229.739,01	
Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serviços de manut preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o for de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais NECESSITAMOS DE SERVE MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADOS DE AR PARA SEGURAR MAIS CONFORTO PARA OS SERVIDORES, E ESTUDANTES DO CMEI- ANA MARIA DO NASCIMENTO- PRE ESCOLA, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
70	011.004.046	CAPACITOR 50.0UF/450V P/ 36.000 BTUS			1	UN		93,20	93,20
125	024.001.647	CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES			1	UN		277,80	277,80
PROCESSO 078		LICITAÇÃO: 000157/21		Soma/Itens: R\$ 371,00		Valor Empenhado		371,00	
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 31/10/2022	NÚMERO 2897						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO		CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 761	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 2 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		04710/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				119.300,36		459,50		118.840,86	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS O ITEM É NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.									
ITEM 43	CÓDIGO 048.012.073	DESCRIÇÃO MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.			QTD 50	UNID UN	MARCA DELICIA	VLR UNIT R\$ 9,19	TOTAL 459,50
PROCESSO 089		LICITAÇÃO: 000171/22		Soma/Itens: R\$ 459,50		Valor Empenhado		459,50	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 31/10/2022	NÚMERO 2898
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 521	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42
			FONTE RECURSO 2 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 003-022	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Secretaria Administração	04719/22
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.072,00	15.372,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS O ITEM É NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITORIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS. CULTURA.REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.			
ITEM 54	CÓDIGO 033.001.149	DESCRIÇÃO MESA PARA REUNIÃO TAMPO MDP-BP 25MM, BORDAS EM FITA DE PVC 2MM (ESPESSURA) - 25 MM (ALTURA) DIMENSÕES 740MM X 2000MM X 930MM, NA COR CINZA	QTD 3
			UNID UN
			MARCA Iunasa
			VLR UNIT R\$ 900,00
			TOTAL 2.700,00
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000070/22	Soma/Itens: R\$ 2.700,00
			Valor Empenhado 2.700,00
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							31/10/2022	2899	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4151 NOME: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE, 333 MUNICÍPIO: CHAPADAO DO CEU UF: GO							CNPJ/CPF: 08.694.780/0002-00		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 761	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 2 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.17		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Secretaria de Administração		04718/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					118.840,86		1.900,00	116.940,86	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000060/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos e impressoras, em atendimento a diversas Secretarias da Administração Pública e Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS									
ITEM 1	CÓDIGO 032.001.184	DESCRIÇÃO DISCO RÍGIDO (HD) SSD - 240GB			QTD 10	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 190,00	TOTAL 1.900,00
PROCESSO 032		LICITAÇÃO: 000060/22		Soma/Itens: R\$ 1.900,00		Valor Empenhado		1.900,00	
FORNECEDOR JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA 08.694.780/0002-00									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 31/10/2022	NÚMERO 2900
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 84	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2013
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 003-008	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		11.751,39	1.839,20
SALDO ATUAL 9.912,19			
Valor que se empenha contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais - Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADOS DE AR PARA SEGURAR MAIS CONFORTO PARA OS SERVIDORES, E ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA ENSINO FUNDAMENTAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
112	061.017.033	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT E PISO TETO 24.000 A 36.000 BTUS	3
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
			339,00
			1.017,00
354	061.017.035	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	2
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
			411,10
			822,20
PROCESSO078	LICITAÇÃO: 000157/21	Soma/Itens: R\$ 1.839,20	Valor Empenhado 1.839,20
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2901						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 761	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 2 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		04725/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				116.940,86		1.366,10		115.574,76	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - NECESSITA O FORNECIMENTO DE LEITE PARA O DESJEJUM DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO, MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 01/10/2022 A 30/11/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 190	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 1.366,10
PROCESSO 072		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 1.366,10		Valor Empenhado		1.366,10	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2902
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 761	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 2 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras	
		Nº Pedido 04724/22	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		115.574,76	
		VALOR EMPENHADO	
		2.203,20	
		SALDO ATUAL	
		113.371,56	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - NECESSITA O FORNECIMENTO DO PÃO PARA O DESJEJUM DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO, MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 01/10/2022 A 30/11/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.			
ITEM 2	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	QTD 160
			UNID KG
			MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA
			VLR UNIT R\$ 13,77
			TOTAL 2.203,20
PROCESSO 093		LICITAÇÃO: 000180/22	Soma/Itens: R\$ 2.203,20
		Valor Empenhado 2.203,20	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2903						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 771	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		04728/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				740,84		183,60		557,24	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE C.M.E.I PROFª ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.									
ITEM 119	CÓDIGO 048.012.121	DESCRIÇÃO EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 5	UNID UN	MARCA GOIAL LI GOIAL LI	VLR UNIT R\$ 9,84	TOTAL 49,20		
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	134,40		
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 183,60		Valor Empenhado		183,60		
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2904				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 771	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 2 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	04727/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		557,24	257,92				
SALDO ATUAL 299,32							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE C.M.E.I ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 119	CÓDIGO 048.012.121	DESCRIÇÃO EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 8	UNID UN	MARCA GOIAL LI GOIAL LI	VLR UNIT R\$ 9,84	TOTAL 78,72
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	179,20
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 257,92	Valor Empenhado	257,92	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2905					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 771	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		04726/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				299,32		193,44		105,88
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 119	CÓDIGO 048.012.121	DESCRIÇÃO EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 6	UNID UN	MARCA GOIAL LI GOIAL LI	VLR UNIT R\$ 9,84	TOTAL 59,04	
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	134,40	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 193,44		Valor Empenhado		193,44	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/11/2022	2906
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	773	10.01	12	365	0003	2019	3.3.90.30.07	2 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			04730/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					450,00		73,80	376,20
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE C.M.E.I SÃO JERONIMO, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
51	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	5	PCT	AMAN DA AMAN DA	4,92	24,60	
119	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	GOIAL LI GOIAL LI	9,84	49,20	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens:		R\$ 73,80	Valor Empenhado 73,80	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/11/2022	2907
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	773	10.01	12	365	0003	2019	3.3.90.30.07	2 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM			04729/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					376,20		351,92	24,28
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE C.M.E.I ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
51	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	6	PCT	AMANDA AMANDA	4,92	29,52	
119	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	GOIAL LI GOIAL LI	9,84	98,40	
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	224,00	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 351,92		Valor Empenhado 351,92	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2908					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		04733/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.428,34		432,36		995,98
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
51	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	8	PCT	AMANDA	4,92	39,36	
119	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	GOIAL	9,84	147,60	
124	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	AMAFIL	6,62	66,20	
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	179,20	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 432,36		Valor Empenhado		432,36	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2909						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		04732/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				995,98		410,96		585,02	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
51	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	8	PCT	AMANDA	4,92	39,36		
119	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	GOIAL LI	9,84	147,60		
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	224,00		
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 410,96		Valor Empenhado		410,96		
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2910				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 2 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	04731/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		585,02	316,96				
SALDO ATUAL		268,06					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 51	CÓDIGO 048.012.022	DESCRIÇÃO BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	QTD 8	UNID PCT	MARCA AMAN DA AMAN DA	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 39,36
119	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	GOIAL LI GOIAL LI	9,84	98,40
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	179,20
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 316,96		Valor Empenhado		316,96
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2022	NÚMERO 2911					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		04734/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				268,06		252,32		15,74
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 51	CÓDIGO 048.012.022	DESCRIÇÃO BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	QTD 5	UNID PCT	MARCA AMANDA AMANDA	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 24,60	
119	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO: MÍNIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	GOIAL LI GOIAL LI	9,84	98,40	
124	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	AMAFIL AMAFIL	6,62	39,72	
130	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	89,60	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 252,32		Valor Empenhado		252,32	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 07/11/2022	NÚMERO 2973					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 110595 NOME: F. C. LOPES INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARAÑHOS, 3.007 MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP		CNPJ/CPF: 13.157.549/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 761	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.14	FONTES RECURSO 2 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.14		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		Secretaria Administração		04827/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				113.371,56		2.110,00		111.261,56
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS O ITEM É NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
57	033.004.086	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - 250 X 120 CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, MEDIDA 250 X 120 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	4	UN	STALO STALO 250X120	310,00	1.240,00	
58	033.004.087	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - 60 X 90 CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, MEDIDA 60 X 90 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL COM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ACOMPANHA APAGADOR COM FELTRO 100% DE LÃ E 02 (DOIS) MARCADORES DE QUADRO BRANCO (CANETINHA) NAS CORES AZUL E VERMELHO.	10	UN	STALO STALO 60X90	87,00	870,00	
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000070/22	Soma/Itens: R\$ 2.110,00		Valor Empenhado		2.110,00	
FORNECEDOR F. C. LOPES INFORMATICA LTDA 13.157.549/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							07/11/2022	2974	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	628	09.01	04	123	0002	2009	3.3.90.39.20	2 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.20		Centro C. 003-023		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		SERVIÇOS DE OUTRAS NATUREZAS/3/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					258.403,40		230,50	258.172,90	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PAÇO MUNICIPAL. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
100	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			1	SER		230,50	230,50
PROCESSO 078		LICITAÇÃO: 000157/21		Soma/Itens: R\$ 230,50		Valor Empenhado		230,50	
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							07/11/2022	2975
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	762	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.20	2 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE CA			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS NATUREZAS:1/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					193.809,26		1.257,60	192.551,66
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS O ITEM É NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
95	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	2	SER		230,50	461,00	
342	061.017.031	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	2	SER		348,00	696,00	
493	061.017.011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS.	1	SER		100,60	100,60	
PROCESSO 078		LICITAÇÃO: 000157/21	Soma/Itens: R\$ 1.257,60			Valor Empenhado		1.257,60
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							07/11/2022	2976
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116018 NOME: JOSE EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA - EIRELI CNPJ/CPF: 33.312.933/0001-73 ENDEREÇO: R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 1.064 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	422	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.24	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24			Centro C. 003-030			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS						04795/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.460,91		1.449,71	11,20
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000033/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - aquisição de materiais de construção - cimento e areia grossa, p/ a Sec. de Obras, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Ap. do Taboado - MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIO DEVIDO A NECESSIDADE DE MANT. NOS PREDIOS MUNICIPAIS, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO. REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	021.003.009	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 - EMBALAGEM COM 50 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	29	SAC		49,99	1.449,71	
PROCESSO 020		LICITAÇÃO: 000033/22		Soma/Itens: R\$ 1.449,71		Valor Empenhado		1.449,71
FORNECEDOR JOSE EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA - EIRELI 33.312.933/0001-73								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							GL - Global		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							07/11/2022	2977	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 115432									
NOME: KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 25.046.107/0001-00									
ENDEREÇO: R JERONIMO NARCISO RAMOS, 656									
MUNICÍPIO: MACAUBAL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: OBRA TOMADA			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	161	10.01	27	813	0009	2024	4.4.90.51.91	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.51.91			Centro C. 003-011			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OBRAS EM ANDAMENTO			Secretaria de Educação			04839/22		072/2022	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					280.431,52		803,56	279.627,96	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA VILA SÃO JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO.PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 101/2022 - MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022 - TERMO ADITIVO 01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	087.012.072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA VILA SÃO JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS			1	SER		803,56	803,56
PROCESSO 56		LICITAÇÃO: 000101/22		Soma/Itens: R\$ 803,56		Valor Empenhado		803,56	
FORNECEDOR KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA 25.046.107/0001-00									

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							07/11/2022	774
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	515	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.32.99	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99			Centro C. 002-003			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						00828/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					23.628,80		162,90	23.465,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O JUDSON PAULO BARBOSA DA SILVA, FONTE 100, C/C 25.138-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVERÃO SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
71	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	2	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	80,88	
73	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	2	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	82,02	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 162,90		Valor Empenhado 162,90	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 07/11/2022	NÚMERO 775						
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116231 NOME: IMPERIO DO SUPORTE LTDA ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 38.027.211/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 735	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 2 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-001		Nº Pedido 00829/22		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		CASA ABRIGO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 3.603,00	VALOR EMPENHADO 3.506,00	SALDO ATUAL 97,00		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE MOVEIS, PARA ATENDER O SAICA- SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES/CASA ABRIGO, FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.									
ITEM 32	CÓDIGO 033.001.148	DESCRIÇÃO GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX - 450 LITROS COR BRANCA, 110V, MÍNIMO DE 450 LITROS, COM PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			QTD 1	UNID UN	MARCA CONTINENTAL TC56	VLR UNIT R\$ 3.506,00	TOTAL 3.506,00
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000070/22		Soma/Itens: R\$ 3.506,00		Valor Empenhado		3.506,00	
FORNECEDOR IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90									

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 000155/22 PREGÃO PRESENCIAL:
Nº49/2022**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.**Vencedor(es):**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4396	A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS - ME CNPJ: 07.205.921/0001-30 RUA ODORILHO FERREIRA, 68 sala B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 3541-3061 Fax: 996056983				
7	010.045.194	BANNER TRELÇA COM LONA 440GR COLORIDO- 3M X2,5M	SERVI	3	219,53	658,59
10	002.008.324	CARIMBO DE MADEIRA - REDONDO	UN	8	59,00	472,00
11	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL).	UN	40	79,00	3.160,00
14	010.045.162	CARTAZ 42 X 60 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , COUCHÊ 150G , LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, REFILE.	UN	2000	2,50	5.000,00
18	010.045.161	CHAVEIRO PERSONALIZADO 35MM DUPLA FACE, ANEL PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL,TAMPA INTERNA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 35MM PELÍCULA DE POLIÉSTER (IMAGEM A CONFORME MODELO POR CAMPANHAS).	SERVI	500	3,23	1.615,00
24	010.045.221	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 2,0 X 4,00 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO	UN	6	399,00	2.394,00
32	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO.	UN	68	89,00	6.052,00
33	010.045.075	CONFECÇÃO DE CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 40, NAS MEDIDAS 58X22MM (CXL).	UN	30	61,00	1.830,00
35	010.045.064	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLORIDO, TAMANHO A6 ATÉ A1 PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 A 300 GRAMAS , PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	UN	3000	3,29	9.870,00
42	010.045.220	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 90G COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM AUTO-RELEVO COLORIDO	UN	2500	1,19	2.975,00
58	010.045.005	CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE EXAME PAPANICOLAU, BROCHURA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDIDA 31,5 X 31,5 CM.	UN	8	49,99	399,92
65	010.045.174	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	UN	41	675,50	27.695,50
88	010.078.518	IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL MEDINDO 1MTS X 1MTS E APLICAÇÃO EM MÓDULOS DE MDF.	SERVI	50	35,12	1.756,00
94	002.008.100	IMPRESSO SAÚDE - FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (COR AMARELA)	IMPRE	2000	0,47	940,00
98	002.008.480	LETREIRO - 45 MM	JG	10	160,67	1.606,70
100	010.045.203	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B2 AZUL	BLOCO	20	14,99	299,80
103	002.054.912	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20	PC	48	29,99	1.439,52
104	002.054.280	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 55	UN	47	42,00	1.974,00
107	010.078.574	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO C20	PC	124	30,50	3.782,00
109	010.045.216	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,00 X 0,50M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN	10	510,00	5.100,00
111	010.045.218	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,90 X 0,70M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN	10	316,67	3.166,70
		Total do Proponente				82.186,73
		L. F. DE SOUZA - ME CNPJ: 08.433.376/0001-00 Rua Xavier de Toledo, 466 - Vila Taquarussu, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220 Telefone: 6733866028				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.045.212	ADESIVO VACINAÇÃO Marca: SCANNERS	SERVI	20000	0,12	2.400,00
4	010.045.205	AGENDA DA GESTANTE Marca: SCANNERS	BLOCO	200	18,00	3.600,00
8	010.045.199	BLOQUEIO DE CASO - PCND Marca: SCANNERS	SERVI	30	12,00	360,00
9	010.045.198	BLOQUEIO DE CASO - PCND - MODELO 1 - IMPRESSO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31CM X 21CM, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, SOMENTE FRENTE. APRESENTAÇÃO: BLOCO C/ 100 FOLHAS, UMA VIA. (CONFORME MODELO DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Marca: SCANNERS	SERVI	30	12,00	360,00
12	010.045.209	CARTÃO BOLSA FAMÍLIA 10X21 EM CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, FRENTE E VERSO, COLORIDO. Marca: SCANNERS	SERVI	5000	0,30	1.500,00
13	010.045.204	CARTÃO DE CONSULTAS - SAÚDE DA MULHER Marca: SCANNERS	BLOCO	3000	0,35	1.050,00
15	002.052.034	CARTAZES Marca: SCANNERS	SERVI	1200	2,00	2.400,00
16	002.008.984	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL Marca: SCANNERS	SERVI	120	4,00	480,00
17	010.045.195	CERTIFICADO CURSOS DA SEMEC Marca: SCANNERS	SERVI	300	1,50	450,00
25	010.045.008	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE CONTROLE DE LARVICIDA Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00
26	010.045.180	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE SUPERVIAO DE CAMPO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00
27	010.045.057	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO Marca: SCANNERS	BLOCO	20	13,00	260,00
28	010.045.181	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DO LAC, BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA 37,5 X 22,5 Marca: SCANNERS	BLOCO	20	24,99	499,80
29	010.045.002	CONFECÇÃO DE CADASTRO PARA GESTANTES Marca: SCANNERS	UN	15	30,00	450,00
30	010.045.070	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO, MEDIDA 21,5 X 8,5. Marca: SCANNERS	UN	1800	0,70	1.260,00
37	010.045.060	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COM IMPRESSÃO (FORMATURA), TAMANHO A4, EM PAPEL COLORIDO ESPECÍFICO PARA CERTIFICADO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES. Marca: SCANNERS	UN	500	2,50	1.250,00
38	010.045.222	CONFECÇÃO DE CONVITE CONFECIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G, COLORIDO, TAMANHO 23 CM X17 CM Marca: SCANNERS	UN	2000	2,20	4.400,00
39	010.045.066	CONFECÇÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO100MMX150MM EM PAPEL COLCHÊ. Marca: SCANNERS	SERVI	150	1,80	270,00
40	010.045.041	CONFECÇÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 220 MM X 150 MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. Marca: SCANNERS	UN	1300	2,00	2.600,00

41	010.045.131	CONFECÇÃO DE CRACHAS 90X60MM Marca: SCANNERS	UN	40	12,00	480,00
45	010.045.040	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO 225 MM X 155 MM, NA COR VERDE BEBÊ Marca: SCANNERS	UN	50	8,00	400,00
52	010.045.078	CONFECÇÃO DE FOLDER TAMANHO CONFECÇÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X0PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: SCANNERS	UN	5200	0,80	4.160,00
55	010.045.017	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO DOMICILIAR, Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,00	1.200,00
56	010.045.019	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO INDIVIDUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: SCANNERS	BLOCO	50	12,00	600,00
60	010.045.083	CONFECÇÃO DE PASTA COM BOLSA Marca: SCANNERS	UN	800	3,50	2.800,00
66	010.045.122	CONFECÇÃO DE PONTO ESTRATÉGICO Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00
67	010.045.015	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, CONFORME MODELO ANEXO, MEDIDA 8,5 X 18,0 CM. Marca: SCANNERS	BLOCO	200	8,00	1.600,00
68	010.045.026	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA CONSULTA OFTALMOLÓGICA. Marca: SCANNERS	BLOCO	250	6,00	1.500,00
69	010.045.104	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PROFISSIONAL (BLOCO COM 100 FOLHAS). Marca: SCANNERS	BLOCO	300	5,80	1.740,00
70	010.045.113	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: SCANNERS	BLOCO	20	12,00	240,00
71	010.045.115	CONFECÇÃO DE RESUMO DO REC. GEOGRÁFICO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE. Marca: SCANNERS	BLOCO	120	12,00	1.440,00
72	010.045.116	CONFECÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,00	1.200,00
76	010.045.144	CONFECÇÃO NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO, COM 4 VIAS NAS CORES BRANCA, VERDE, ROSA E AMARELA, Marca: SCANNERS	BLOCO	30	29,00	870,00
77	010.045.028	CONTROLE DE IMÓVEIS FECHADOS E RECUPERADOS Marca: SCANNERS	BLOCO	16	12,00	192,00
79	010.045.167	CRACHÁ PVC 5,5X 8,5 IMPRESSÃO DIGITAL LASER COLORIDO FRENTE E VERSO COM CORDÃO UMA COR Marca: SCANNERS	UN	250	13,50	3.375,00
80	010.045.197	DESCRIÇÃO DA PROBLEMATICA - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	20	13,00	260,00
82	010.045.099	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) Marca: SCANNERS	BLOCO	5	25,00	125,00
83	002.008.970	FICHA DE VISITA PCFAD Marca: SCANNERS	SERVI	9000	0,12	1.080,00
86	010.045.210	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 ATÉ 250 GRAMAS A4 ATÉ A6. Marca: SCANNERS	SERVI	5000	0,70	3.500,00
89	002.008.134	IMPRESSO SAÚDE - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES (LIRA) Marca: SCANNERS	IMPRES	10	13,98	139,80
92	002.008.334	IMPRESSO SAÚDE - CARTÃO DA GESTANTE Marca: SCANNERS	IMPRES	300	1,97	591,00
93	002.008.270	IMPRESSO SAÚDE - CARTILHA (DST/HIV/AIDS) Marca: SCANNERS	UN	1000	10,00	10.000,00
95	002.008.203	IMPRESSO SAÚDE - ITINERÁRIO DE TRABALHO (FAD-04) Marca: SCANNERS	IMPRES	20	12,00	240,00
96	002.008.198	IMPRESSO SAÚDE - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES (BOLETIM DIÁRIO) Marca: SCANNERS	IMPRES	30	12,00	360,00
97	002.008.099	IMPRESSO SAÚDE - RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO (COR BRANCA) Marca: SCANNERS	IMPRES	100	7,00	700,00
99	010.045.223	NOMINATA DE CERIMONIAL Marca: SCANNERS	UN	1000	0,50	500,00
101	010.045.202	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS Marca: SCANNERS	BLOCO	20	14,90	298,00
105	010.045.201	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	30	12,00	360,00
106	010.045.200	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	30	12,00	360,00
		Total do Proponente				64.350,60
Item	6431 Código	LUCAS DE MOURA ZANARDO CNPJ: 19.240.405/0001-25 Rua Odorilho Ferreira 66 - Centro, Bataguassu - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 6799286486 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	010.045.147	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC ADESIVADA EM TRÊS CORES MEDINDO 30CMX10CM	SERVI	50	15,00	750,00
20	010.067.003	CONFECÇÃO DE ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 30 X 15 CM, CONTENDO QUATRO CORES	UN	8	12,00	96,00
22	002.045.001	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00 X 1,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO.	SERVI	25	110,00	2.750,00
46	010.067.015	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 2,5M X 0,70M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	UN	68	120,00	8.160,00
47	010.067.026	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 4,00M X 0,80M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	UN	48	205,00	9.840,00
48	010.045.132	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 6M X 080CM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	SERVI	68	240,00	16.320,00
49	010.067.004	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 300 X 70 CM. A ARTE A SER IMPRESSA SEGUE ANEXO.	UN	18	125,00	2.250,00
108	010.045.215	WIND BANNER COM LOGO MEDINDO 1,50X 0,65M IMPRESSÃO DIGITAL	UN	10	460,00	4.600,00
110	010.045.217	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,00 X 0,65M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN	10	510,00	5.100,00
		Total do Proponente				49.866,00
Item	15288 Código	REZENDE & DINIZ NETO LTDA CNPJ: 02.001.655/0001-00 R QUATORZE DE JULHO, 4516 ***** - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-470 Telefone: (67) 3356-1000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.067.019	ADESIVO 30X10 CM PARA CARROS (IMAGEM CONFORME MODELO ANEXO) Marca: PRÓPRIA	SERVI	150	1,50	225,00
2	010.045.164	ADESIVO ARREDONDADO PRAGUINHAS 7 X 7 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE), PAPEL, MEIO CORTE Marca: PRÓPRIA		1500	0,90	1.350,00
5	002.074.002	AQUISIÇÃO DE CARTILHAS COM OS TEMAS: DENGUE/LEISHMANIOSE Marca: PRÓPRIA	UN	3000	3,95	11.850,00
6	010.045.137	BANNER COM LOGO MEDINDO 1,20 X 0,80. IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA. Marca: PRÓPRIA	SERVI	68	60,00	4.080,00
21	010.045.192	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO TAMANHO 21 X 15 CM Marca: PRÓPRIA	SERVI	200	6,00	1.200,00
23	010.045.182	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO. Marca: PRÓPRIA	SERVI	12	60,00	720,00
31	010.045.128	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 20 14X38MM Marca: PRÓPRIA	UN	120	60,00	7.200,00
34	010.045.173	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO ACOMPANHAMENTO Marca: PRÓPRIA	UN	820	0,96	787,20
36	010.045.211	CONFECÇÃO DE CARTILHA 19 X 13.5 EM PAPEL COCHE 115G Marca: PRÓPRIA	SERVI	200	14,50	2.900,00
43	010.045.143	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 75G TIMBRADO, 114 X 229 MM Marca: PRÓPRIA	UN	100	2,90	290,00

44	010.045.150	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 90G TIMBRADO, 240 X 340 MM Marca: PRÓPRIA	UN	200	2,90	580,00
50	010.045.112	CONFECÇÃO DE FICHA PEQUENA DE DENGUE/ENTOMOLOGIA EM PAPEL SULFITE, COM SERRILHADO DO LADO ESQUERDO PARA DESTACAR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), MEDIDA 7CM X 7 CM. Marca: PRÓPRIA	BLOCO	200	2,98	596,00
51	010.045.117	CONFECÇÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X4 PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: PRÓPRIA	UN	6500	0,98	6.370,00
53	010.045.158	CONFECÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVO 15X21CM Marca: PRÓPRIA	SERVI	5000	0,50	2.500,00
54	010.045.012	CONFECÇÃO DE IMPRESSO AUTO TERMO SÉRIE A, COM 100 FOLHAS NA SEQUÊNCIA CONFORME MODELO, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: PRÓPRIA	BLOCO	60	14,99	899,40
57	010.045.061	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS COM FOTO, TAMANHO 215MMX150MM, EM PAPEL ESPECÍFICO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CEI'S NAS FORMATURAS. Marca: PRÓPRIA	UN	65	9,50	617,50
59	010.045.082	CONFECÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A4 ATÉ A6, 4X4 PAPEL COLCHÊ BRILHO Marca: PRÓPRIA	UN	14000	0,50	7.000,00
61	010.045.139	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX Marca: PRÓPRIA	UN	2750	2,18	5.995,00
62	010.045.152	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, COR VERDE, TIMBRADO, TAMANHO 47,7 X 32,5 CM (ABERTA) 350G, NA COR VERDE Marca: PRÓPRIA	UN	2250	2,18	4.905,00
63	010.045.189	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 37,5 X 27 CM (ABERTA COM BOLSA), Marca: PRÓPRIA	SERVI	1000	2,75	2.750,00
64	010.045.188	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 45 X 33 CM (ABERTA COM BOLSA), Marca: PRÓPRIA	SERVI	2000	2,78	5.560,00
73	010.045.191	CONFECÇÃO DE TERMO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 20 X 13 CM Marca: PRÓPRIA	SERVI	10	24,00	240,00
74	010.045.172	CONFECÇÃO DO CARTÃO PAA TAMANHO 15X15 CM PAPEL CARTOLINA 180 G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO) Marca: PRÓPRIA	UN	900	0,68	612,00
75	010.045.084	CONFECÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, Marca: PRÓPRIA	UN	300	26,99	8.097,00
78	010.045.196	CONVITE PARA EVENTOS 15X21 Marca: PRÓPRIA	SERVI	200	4,00	800,00
81	010.045.177	FAIXA ADESIVA ANTI TROMBADA PARA PORTAS DE VIDRO, MEDIDAS DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ATURA Marca: PRÓPRIA	UN	30	10,00	300,00
84	002.008.988	FOLDER'S EVENTOS DIVERSOS Marca: PRÓPRIA	SERVI	1300	1,12	1.456,00
85	010.045.023	FOLDER EM IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ BRILHO Marca: PRÓPRIA	UN	7500	0,34	2.550,00
87	010.045.184	FOOLDERS FORMATO 9 COLORIDO IMPRENSÃO 4X4 Marca: PRÓPRIA	UN	400	1,75	700,00
90	002.008.114	IMPRESSO SAÚDE - CARDENETA DE VACINAÇÃO DA MENINA Marca: PRÓPRIA	IMPRES	250	3,90	975,00
91	002.008.115	IMPRESSO SAÚDE - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO MENINO Marca: PRÓPRIA	IMPRES	250	3,92	980,00
102	002.008.989	PANFLETOS DIVULGAÇÃO DIVERSAS Marca: PRÓPRIA	UN	200	2,70	540,00
		Total do Proponente				85.625,10

VALOR TOTAL: R\$ 282.028,43 (duzentos e oitenta e dois mil e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

BATAGUASSU/MS, 09 de novembro de 2022

Adjudico o resultado supra citado.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2022, Processo Administrativo nº 000155/22.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pelo Pregoeiro, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Item	Código	A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS - ME CNPJ: 07.205.921/0001-30 RUA ODORILHO FERREIRA, 68 sala B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 3541-3061 Fax: 996056983 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	010.045.194	BANNER TRELÇA COM LONA 440GR COLORIDO- 3M X2,5M	SERVI	3	219,53	658,59
10	002.008.324	CARIMBO DE MADEIRA - REDONDO	UN	8	59,00	472,00
11	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL).	UN	40	79,00	3.160,00
14	010.045.162	CARTAZ 42 X 60 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , COUCHÊ 150G , LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, REFILE.	UN	2000	2,50	5.000,00
18	010.045.161	CHAVEIRO PERSONALIZADO 35MM DUPLA FACE, ANEL PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL, TAMPA INTERNA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 35MM PELÍCULA DE POLIÉSTER (IMAGEM A CONFORME MODELO POR CAMPANHAS).	SERVI	500	3,23	1.615,00
24	010.045.221	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 2,0 X 4,00 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO	UN	6	399,00	2.394,00
32	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO.	UN	68	89,00	6.052,00
33	010.045.075	CONFECÇÃO DE CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 40, NAS MEDIDAS 58X22MM (CXL).	UN	30	61,00	1.830,00

35	010.045.064	CONFEÇÃO DE CARTAZES COLORIDO, TAMANHO A6 ATÉ A1 PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 A 300 GRAMAS , PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	UN	3000	3,29	9.870,00
42	010.045.220	CONFEÇÃO DE ENVELOPE 90G COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM AUTO-RELEVO COLORIDO	UN	2500	1,19	2.975,00
58	010.045.005	CONFEÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE EXAME PAPANICOLAU, BROCHURA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDIDA 31,5 X 31,5 CM.	UN	8	49,99	399,92
65	010.045.174	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	UN	41	675,50	27.695,50
88	010.078.518	IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL MEDINDO 1MTS X 1MTS E APLICAÇÃO EM MÓDULOS DE MDF.	SERVI	50	35,12	1.756,00
94	002.008.100	IMPRESSO SAÚDE - FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (COR AMARELA)	IMPRES	2000	0,47	940,00
98	002.008.480	LETREIRO - 45 MM	JG	10	160,67	1.606,70
100	010.045.203	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B2 AZUL	BLOCO	20	14,99	299,80
103	002.054.912	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20	PC	48	29,99	1.439,52
104	002.054.280	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 55	UN	47	42,00	1.974,00
107	010.078.574	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO C20	PC	124	30,50	3.782,00
109	010.045.216	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,00 X 0,50M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN	10	510,00	5.100,00
111	010.045.218	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,90 X 0,70M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN	10	316,67	3.166,70
		Total do Proponente				82.186,73
Item	4744 Código	L. F. DE SOUZA - ME CNPJ: 08.433.376/0001-00 Rua Xavier de Toledo, 466 - Vila Taquarussu, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220 Telefone: 6733866028 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.045.212	ADESIVO VACINAÇÃO Marca: SCANNERS	SERVI	20000	0,12	2.400,00
4	010.045.205	AGENDA DA GESTANTE Marca: SCANNERS	BLOCO	200	18,00	3.600,00
8	010.045.199	BLOQUEIO DE CASO - PCND Marca: SCANNERS	SERVI	30	12,00	360,00
9	010.045.198	BLOQUEIO DE CASO - PCND - MODELO 1 - IMPRESSO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31CM X 21CM, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, SOMENTE FRENTE. APRESENTAÇÃO: BLOCO C/ 100 FOLHAS, UMA VIA. (CONFORME MODELO DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Marca: SCANNERS	SERVI	30	12,00	360,00
12	010.045.209	CARTÃO BOLSA FAMÍLIA 10X21 EM CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, FRENTE E VERSO, COLORIDO. Marca: SCANNERS	SERVI	5000	0,30	1.500,00
13	010.045.204	CARTÃO DE CONSULTAS - SAÚDE DA MULHER Marca: SCANNERS	BLOCO	3000	0,35	1.050,00
15	002.052.034	CARTAZES Marca: SCANNERS	SERVI	1200	2,00	2.400,00
16	002.008.984	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL Marca: SCANNERS	SERVI	120	4,00	480,00
17	010.045.195	CERTIFICADO CURSOS DA SEMEC Marca: SCANNERS	SERVI	300	1,50	450,00
25	010.045.008	CONFEÇÃO DE BOLETIM DE CONTROLE DE LARVICIDA Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00
26	010.045.180	CONFEÇÃO DE BOLETIM DE SUPERVIAO DE CAMPO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00
27	010.045.057	CONFEÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO Marca: SCANNERS	BLOCO	20	13,00	260,00
28	010.045.181	CONFEÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DO LAC, BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA 37,5 X 22,5 Marca: SCANNERS	BLOCO	20	24,99	499,80
29	010.045.002	CONFEÇÃO DE CADASTRO PARA GESTANTES Marca: SCANNERS	UN	15	30,00	450,00
30	010.045.070	CONFEÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO, MEDIDA 21,5 X 8,5. Marca: SCANNERS	UN	1800	0,70	1.260,00
37	010.045.060	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO COM IMPRESSÃO (FORMATURA), TAMANHO A4, EM PAPEL COLORIDO ESPECÍFICO PARA CERTIFICADO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES. Marca: SCANNERS	UN	500	2,50	1.250,00
38	010.045.222	CONFEÇÃO DE CONVITE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G, COLORIDO, TAMANHO 23 CM X17 CM Marca: SCANNERS	UN	2000	2,20	4.400,00
39	010.045.066	CONFEÇÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO100MMX150MM EM PAPEL COLCHÊ. Marca: SCANNERS	SERVI	150	1,80	270,00
40	010.045.041	CONFEÇÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 220 MM X 150 MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. Marca: SCANNERS	UN	1300	2,00	2.600,00
41	010.045.131	CONFEÇÃO DE CRACHAS 90X60MM Marca: SCANNERS	UN	40	12,00	480,00
45	010.045.040	CONFEÇÃO DE ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO 225 MM X 155 MM,NA COR VERDE BEBÊ Marca: SCANNERS	UN	50	8,00	400,00
52	010.045.078	CONFEÇÃO DE FOLDER TAMANHO CONFEÇÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X0PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: SCANNERS	UN	5200	0,80	4.160,00
55	010.045.017	CONFEÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO DOMICILIAR, Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,00	1.200,00
56	010.045.019	CONFEÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO INDIVIDUAL , BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: SCANNERS	BLOCO	50	12,00	600,00
60	010.045.083	CONFEÇÃO DE PASTA COM BOLSA Marca: SCANNERS	UN	800	3,50	2.800,00
66	010.045.122	CONFEÇÃO DE PONTO ESTRATÉGICO Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00
67	010.045.015	CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, CONFORME MODELO ANEXO, MEDIDA 8,5 X 18,0 CM. Marca: SCANNERS	BLOCO	200	8,00	1.600,00
68	010.045.026	CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA CONSULTA OFTALMOLÓGICA. Marca: SCANNERS	BLOCO	250	6,00	1.500,00
69	010.045.104	CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO PROFISSIONAL (BLOCO COM 100 FOLHAS). Marca: SCANNERS	BLOCO	300	5,80	1.740,00
70	010.045.113	CONFEÇÃO DE RELATÓRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PCND (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: SCANNERS	BLOCO	20	12,00	240,00
71	010.045.115	CONFEÇÃO DE RESUMO DO REC. GEOGRÁFICO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE . Marca: SCANNERS	BLOCO	120	12,00	1.440,00
72	010.045.116	CONFEÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,00	1.200,00
76	010.045.144	CONFEÇÃO NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO, COM 4 VIAS NAS CORES BRANCA, VERDE, ROSA E AMARELA, Marca: SCANNERS	BLOCO	30	29,00	870,00
77	010.045.028	CONTROLE DE IMÓVEIS FECHADOS E RECUPERADOS Marca: SCANNERS	BLOCO	16	12,00	192,00
79	010.045.167	CRACHÁ PVC 5,5X 8,5 IMPRESSÃO DIGITAL LASER COLORIDO FRENTE E VERSO COM CORDÃO UMA COR Marca: SCANNERS	UN	250	13,50	3.375,00
80	010.045.197	DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	20	13,00	260,00
82	010.045.099	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) Marca: SCANNERS	BLOCO	5	25,00	125,00
83	002.008.970	FICHA DE VISITA PCFAD Marca: SCANNERS	SERVI	9000	0,12	1.080,00
86	010.045.210	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 ATÉ 250 GRAMAS A4 ATÉ A6. Marca: SCANNERS	SERVI	5000	0,70	3.500,00
89	002.008.134	IMPRESSO SAÚDE - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES (LIRA) Marca: SCANNERS	IMPRES	10	13,98	139,80

92	002.008.334	IMPRESSO SAÚDE - CARTÃO DA GESTANTE Marca: SCANNERS	IMPRES	300	1,97	591,00
93	002.008.270	IMPRESSO SAÚDE - CARTILHA (DST/HIV/AIDS) Marca: SCANNERS	UN	1000	10,00	10.000,00
95	002.008.203	IMPRESSO SAÚDE - ITINERÁRIO DE TRABALHO (FAD-04) Marca: SCANNERS	IMPRES	20	12,00	240,00
96	002.008.198	IMPRESSO SAÚDE - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES (BOLETIM DIÁRIO) Marca: SCANNERS	IMPRES	30	12,00	360,00
97	002.008.099	IMPRESSO SAÚDE - RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO (COR BRANCA) Marca: SCANNERS	IMPRES	100	7,00	700,00
99	010.045.223	NOMINATA DE CERIMONIAL Marca: SCANNERS	UN	1000	0,50	500,00
101	010.045.202	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINOÍDES SISTÊMICOS Marca: SCANNERS	BLOCO	20	14,90	298,00
105	010.045.201	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	30	12,00	360,00
106	010.045.200	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	30	12,00	360,00
		Total do Proponente				64.350,60
Item	6431 Código	LUCAS DE MOURA ZANARDO CNPJ: 19.240.405/0001-25 Rua Odorilho Ferreira 66 - Centro, Bataguassu - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 6799286486 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	19	010.045.147	SERVI	50	15,00	750,00
	20	010.067.003	UN	8	12,00	96,00
	22	002.045.001	SERVI	25	110,00	2.750,00
	46	010.067.015	UN	68	120,00	8.160,00
	47	010.067.026	UN	48	205,00	9.840,00
	48	010.045.132	SERVI	68	240,00	16.320,00
	49	010.067.004	UN	18	125,00	2.250,00
	108	010.045.215	UN	10	460,00	4.600,00
	110	010.045.217	UN	10	510,00	5.100,00
		Total do Proponente				49.866,00
Item	15288 Código	REZENDE & DINIZ NETO LTDA CNPJ: 02.001.655/0001-00 R QUATORZE DE JULHO, 4516 ***** - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-470 Telefone: (67) 3356-1000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	010.067.019	SERVI	150	1,50	225,00
	2	010.045.164		1500	0,90	1.350,00
	5	002.074.002	UN	3000	3,95	11.850,00
	6	010.045.137	SERVI	68	60,00	4.080,00
	21	010.045.192	SERVI	200	6,00	1.200,00
	23	010.045.182	SERVI	12	60,00	720,00
	31	010.045.128	UN	120	60,00	7.200,00
	34	010.045.173	UN	820	0,96	787,20
	36	010.045.211	SERVI	200	14,50	2.900,00
	43	010.045.143	UN	100	2,90	290,00
	44	010.045.150	UN	200	2,90	580,00
	50	010.045.112	BLOCO	200	2,98	596,00
	51	010.045.117	UN	6500	0,98	6.370,00
	53	010.045.158	SERVI	5000	0,50	2.500,00
	54	010.045.012	BLOCO	60	14,99	899,40
	57	010.045.061	UN	65	9,50	617,50
	59	010.045.082	UN	14000	0,50	7.000,00
	61	010.045.139	UN	2750	2,18	5.995,00
	62	010.045.152	UN	2250	2,18	4.905,00
	63	010.045.189	SERVI	1000	2,75	2.750,00
	64	010.045.188	SERVI	2000	2,78	5.560,00
	73	010.045.191	SERVI	10	24,00	240,00
	74	010.045.172	UN	900	0,68	612,00
	75	010.045.084	UN	300	26,99	8.097,00
	78	010.045.196	SERVI	200	4,00	800,00
	81	010.045.177	UN	30	10,00	300,00
	84	002.008.988	SERVI	1300	1,12	1.456,00
	85	010.045.023	UN	7500	0,34	2.550,00
	87	010.045.184	UN	400	1,75	700,00
	90	002.008.114	IMPRES	250	3,90	975,00

91	002.008.115	IMPRESSO SAÚDE - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO MENINO Marca: PRÓPRIA	IMPRE	250	3,92	980,00
102	002.008.989	PANFLETOS DIVULGAÇÃO DIVERSAS Marca: PRÓPRIA	UN	200	2,70	540,00
		Total do Proponente				85.625,10

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - O pregoeiro para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 09 de novembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 000160/22 PREGÃO PRESENCIAL: N.º 51/2022

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) , para atender os estudantes da Educação Básica (creche, pré – escola e fundamental) cadastrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação de Bataguassu/MS

Vencedor(es):

Item	15341 Código	BJ ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 36.495.632/0001-10 R ROTTERDAN, 1086 ***** - PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79052-293 Telefone: (67) 9985-4626 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOÍDA. Marca: BJ ALIMENTOS	KG	13000	24,28	315.640,00
2	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO Marca: BJ ALIMENTOS	KG	13000	24,29	315.770,00
		Total do Proponente				631.410,00

VALOR TOTAL: R\$ 631.410,00 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais).

BATAGUASSU/MS, 09 de novembro de 2022

Adjudico o resultado supra citado.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022

CONSIDERANDO , os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2022, Processo Administrativo nº 000160/22.

CONSIDERANDO , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeiro, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) , para atender os estudantes da Educação Básica (creche, pré – escola e fundamental) cadastrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação de Bataguassu/MS.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Item	15341 Código	BJ ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 36.495.632/0001-10 R ROTTERDAN, 1086 ***** - PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79052-293 Telefone: (67) 9985-4626 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOÍDA. Marca: BJ ALIMENTOS	KG	13000	24,28	315.640,00
2	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO Marca: BJ ALIMENTOS	KG	13000	24,29	315.770,00
		Total do Proponente				631.410,00

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - O pregoeiro para as providências pertinentes;**V** - Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 09 de novembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 000161/22 PREGÃO PRESENCIAL: N.º52/2022****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, ANALIZE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E TRATAMENTO FÍSICO/QUÍMICO DA ÁGUA DE PISCINA DA SECRETARIA DE ESPORTES.**Vencedor(es):**

12934 Item	GRETCHER APARECIDA ESTROGUEIA 01471280136 CNPJ: 37.235.368/0001-49 R CAMELIA, 205 ***** - JARDIM SANTA ROSA, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 8106-2672 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	6.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

BATAGUASSU/MS, 09 de novembro de 2022

Adjudico o resultado supra citado.**BRUNO DA SILVA ESTECHE**
Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/22****CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2022, Processo Administrativo nº 000161/22.**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,**RESOLVE:****I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pelo Pregoeiro, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, ANALIZE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E TRATAMENTO FÍSICO/QUÍMICO DA ÁGUA DE PISCINA DA SECRETARIA DE ESPORTES..**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

12934 Item	GRETCHER APARECIDA ESTROGUEIA 01471280136 CNPJ: 37.235.368/0001-49 R CAMELIA, 205 ***** - JARDIM SANTA ROSA, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 8106-2672 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	6.500,00

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.**IV** - O pregoeiro para as providências pertinentes;**V** - Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 09 de novembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

DECRETO Nº 315/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS”.****AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 2.826/2022 de 26 de Janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a transformação, sem aumento de despesa, do Cargo em Comissão de Coordenador I de Contencioso, Símbolo DAS-2, subordinado à Procuradoria Geral do Município, em Coordenadoria I de Engenharia, Símbolo DAS-2, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 313/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Comissão Interdisciplinar de Transição da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/02 para a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mormente o que lhe confere o inciso VI, do art. 60, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a nova norma de regência entrou em vigor em 01 de abril de 2021, e passa a ser de uso obrigatório e efetivo em 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que nesse lapso temporal ainda permanece vigorando, em paralelo, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, contudo, se faz necessário que a Administração Pública se prepare para aplicação gradativa do novo marco legal;

CONSIDERANDO que para implementação efetiva da Lei nova, se faz necessário que o Município crie uma regra de transição, principalmente pela mudança de paradigmas e novidades impostas pelo citado diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de uma série de regulamentos e normativos, assim como a capacitação e treinamento da equipe de trabalho que desempenham as atividades de compras governamentais, elaboração, discussão e aprovação das minutas dos estudos técnicos preliminares, termos de referências, editais e seus anexos, contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos;

CONSIDERANDO as inúmeras controvérsias de interpretações jurídicas ainda pendentes de amadurecimento e harmonização;

CONSIDERANDO a obrigação da alta administração de exercer a governança das contratações, por meio da implementação de procedimentos, estruturas e ambiente de trabalho de forma a permitir a rápida e eficiente conclusão dos processos de contratações;

CONSIDERANDO finalmente que a Administração Municipal deve tomar frente nas atividades de transição para a nova lei, definindo critérios e designando pessoal para dar cabo desse mister.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interdisciplinar de Transição da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/02 para a Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes para realizar todos os atos necessários para a efetiva implantação do marco legal licitatório, de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar a transição das referidas leis.

Parágrafo Único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município, para auxiliar os seus trabalhos.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo anterior, será composta pelos servidores municipais abaixo nominados:

I – **MARCELO MORAES DE OLIVEIRA**, Controlador Interno, matrícula nº 116726-4

II – **LEANDRO VITOLO MENEZES**, Advogado do Município, matrícula nº 116847-1;

III – **BRUNO DA SILVA ESTECHE**, Coordenador de Compras e Licitações, matrícula nº 117123-1;

IV – **RAFAEL DE SOUZA MUCHON**, Diretor de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 116845-6; e

V- **ELIANE BUSINARO**, Contadora Matrícula nº 10634-1

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro e na falta ou impedimento deste, será exercida pelo membro subsequente na ordem cronológica posta.

Art. 3º Compete à Comissão Interdisciplinar de Transição:

I – Iniciar processo administrativo físico para materializar e arquivar toda documentação originada dos procedimentos pertinentes à transição;

II – Planejar e elaborar um roteiro de trabalho, com registros históricos para servir de base e fundamento das atividades de transição;

III – Estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do município;

IV – Elaborar um cronograma de capacitação e treinamento dos servidores envolvidos com as áreas de planejamento, compras e licitações;

IV – Levantar dados e documentos necessários a elaboração dos normativos pertinentes, buscando apoio jurídico na estrutura de servidores do quadro e contratados;

V – Elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos segundo a lei nova, a partir de modelos previamente elaborados pela área de licitações;

- VI – Adequar e atualizar os Processos Administrativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termos de Referência, Editais, Contratos e anexos à Nova Lei de Licitações;
- VII – Elaborar e acompanhar a evolução do plano de capacitação a ser implantado pelo município;
- VIII – Participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, sugerindo as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e com o auxílio de consultoria contratada pelo município;
- IX – Minutar alterações e adequações das eventuais regras municipais afeitas para adequá-las a nova norma;
- X – Minutar os instrumentos legais necessários para Regulamentação, Normatização, Padronização e Implantação da nova lei assim como da Capacitação dos servidores envolvidos com as compras governamentais;
- XI – Demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição;

Art. 4º A Comissão tem natureza jurídica com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate dos temas, bem como a pesquisa e troca de informações com outras áreas e anuência da Administração central.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Interdisciplinar de Transição terão vigência de dois anos, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 316/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 2.826/2022 de 26 de Janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a transformação, sem aumento de despesa, do Cargo em Comissão de Coordenador II de Planejamento, Símbolo DAS-4, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em Coordenador II Técnico Educacional, Símbolo DAS-4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº. 041, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 008 de 11 de fevereiro de 2022, que nomeia a Professora, **ELELIANA VENÂNCIO HAY MUSSI**, matrícula nº **11533-1**, lotada no Centro de Educação Infantil “Casa da Vovó Diva”, para exercer a função de Professora/Coordenadora a partir do dia 10/02/2021, período vespertino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo na data de 21/10/2022.

Bataguassu – MS, 31 de outubro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Professora **ELELIANA VENÂNCIO HAY MUSSI**, matrícula nº **11533-1**, concursada no cargo de Professora para exercer a função de Professora/Coordenadora a partir do dia **24/10/2022**, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Prefeito Enio Martins.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo na data de 24/10/2022.

Bataguassu – MS, 31 de outubro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 043, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 029 de 06 de julho de 2022, de readaptação da Professora, **Katiussa Ferreira Rocha** - matrícula nº **116197**, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, com data retroativa de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo na data de 21/10/2022.

Bataguassu – MS, 09 de novembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 044, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Readaptar a Professora **Katiussa Ferreira Rocha** - matrícula nº **116197**, concursada no cargo de Professora para exercer a função readaptada de **Apoio Pedagógico**, no Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativa na data de 24/10/2022.

Bataguassu – MS, 09 de outubro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022**

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.288.680/0001-07**, pelo preço total de **R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, o que faço com fundamento no inciso **II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **09 de Novembro de 2022**.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 DISPENSA Nº 85/2022****RATIFICAÇÃO**

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ADENILDO SANTANA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.475.538/0001-25**, pelo preço total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, o que faço com fundamento no inciso **II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **09 de Novembro de 2022**.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 011/2022**

O Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se instaurado o processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, obedecidos os ditames da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviço, pelo critério de técnica e preço, para a prestação de serviços técnicos de agenciamento e criação de publicidade e propaganda de caráter institucional, educativo, informativo, de orientação social e utilidade pública (estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual) com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral do Município de Batayporã/MS. Os interessados poderão retirar o edital completo, gratuitamente, na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no e-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br ou pelo endereço eletrônico: www.bataypora.ms.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no endereço abaixo, ou através do fone (67) 3443-1288.

Os invólucros contendo as “**PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues até às **08h00min (MS) do dia 12/12/2022**, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Paço Municipal, CEP 79.760-000, Batayporã - MS.

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2022.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022, exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de fraldas geriátricas para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI Nº 1.333/2022 SMS, **processo administrativo nº 229/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 25/11/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Batayporã- MS, por intermédio do presente aviso, torna público que está aberta a inscrição/cadastramento de pessoa formada em Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou que comprovadamente atue em uma dessas áreas e que pretenda participar do sorteio, em sessão pública, da escolha dos membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, conforme artigo 10 da Lei 12.232/2010, que analisará e julgará as propostas técnicas a serem apresentadas em certame licitatório que visa à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários.

O cadastramento poderá ser feito pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Paço Municipal, CEP 79.760-000, no período de 10 de novembro de 2022 à 22 de novembro de 2022 no horário das (07:00 às 13:00). No ato do cadastramento/inscrição, deverá ser apresentado documentos pessoais, bem como, documentação que comprove a formação em Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou comprovação que atuem em uma dessas áreas.

Passada a fase do cadastramento/inscrição dos interessados, será publicado em Diário Oficial a relação dos nomes deferidos e a data em que será realizada a sessão pública para o sorteio dos 3 (três) membros integrantes que irão compor a Subcomissão Técnica Julgadora.

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2022.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA MUNICIPAL.****DIVULGA RESULTADOS PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, ratifica os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e torna públicos os RESULTADOS PRELIMINARES do mesmo, em cumprimento ao disposto no anexo I, do Edital de nº 005/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, de 29 de setembro de 2022, que dispôs sobre a abertura de inscrições para o recrutamento e seleção para contratação de recursos humanos na área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da respectiva Secretaria Municipal.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**ATENDENTE DE CRECHE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Sandra de Jesus Santos	40
02	Rosa Bittencourt Martins	35
03	Vanessa Aparecida Melo da Silva	34,5
04	Liandra Aparecida Porto	34
05	Gislene Cristina de Souza Cardoso	31
06	Jéssica Regina dos Santos Pereira	26,5
07	Jessica Fagundes da Mata	25
08	Natalia Martins Breguedo de Souza	25
09	Amanda Cota da Silva	25
10	Luciene Ribeiro de Araujo	20,5
11	Fabiane Soares da Silva	15
12	Larissa Patricia Espinola Mendes de Assis	13
13	Erlany Daniely Soares de Oliveira	12,5
14	Rosângela Silva Araujo	12
15	Letícia Rodrigues de Souza	10,5
16	Maria Aparecida de Jesus	10
17	Viviane Gomes da Cruz	10
18	Monik Carolyne Ferreira Marques	10
19	Ingrid Ariely de Souza Martini	10
20	Tainá Kerolayne Gomes de Souza	5,5
21	Cinthya Martins dos Santos	4,0
22	Viviane Vidal dos Santos Freitas	3,5
23	Sueli da Cruz Bittencourt	3,5
24	Viviane Cristina de Moura	3,5
25	Amanda Camila dos Santos	3,5
26	Darlane Aparecida Romero Vegilato	3,5
27	Francieli Carla Belasco	3,5
28	Aline de Oliveira Fernandes	3,5
29	Leone Benedito de Holanda	3
30	Flávia da Silva Mota	3
31	Giovana Cilirio de Lima	1,5
32	Deborah Cristina de Lima Pereira	1
33	Ediane Fernanda de Carvalho	1
34	Tatiane Fernandes da Silva	0,5
35	Bruna Rodrigues Pessoa	0,5
36	Érica Pereira da Silva	0,5
37	Gildinete Costa Pereira	0
38	Claudia Regina Tognon	0
39	Silvana Fonseca da Silva	0
40	Stephanie Ador Amorim da Silva	0
41	Joice Mingotti Borges	0
42	Renata Arcanjo da Silva	0
43	Rosiane Pereira da Rocha	0
44	Elaine Paula do Nascimento	0
45	Celina Catia Ferreira Candia Silva	0
46	Eliane Aparecida Amaro dos Santos	0
47	Carla Leticia Miranda da Silva	0
48	Cristiane da Silva Moreira	0
49	Francinéia Rodrigues de Souza	0
50	Rosenilde Dias dos Santos	0
51	Giandelle Izabel dos Santos	0
52	Josiane dos Santos Farias	0
53	Tatiane Fernandes dos Santos	0
54	Érika Thaís dos Santos Moreira	0
55	Daniela da Silva Grangeira	0
56	Patricia Vieira Cruz	0
57	Daniela Liranço	0
58	Amélia Dias Pereira	0
59	Aliris de Matos Garcia	0
60	Rayane da Silva Cardoso	0
61	Loana Brito de Souza	0
62	Maria Fabiana dos Santos Pereira	0
63	Emilaine Neves de Oliveira	0
64	Tainara Aparecida dos Santos Ferreira	0
65	Eduarda Gonçalves de Araújo	0
66	Fernanda Gurgel Nascimento	0
67	Mitielli Padilha Flores	0
68	Regiane de Souza Andrade	0
69	Andréia Paulina Andrade Costa	0
70	Maria Eduarda Gonçalves Pereira	0
71	Taís Trindade Avelino	0
72	Karolaine dos Santos Morel	0

73	Thaynara da Silva Vidotte	0
74	Maria Valdenice de Sá Matos	0
75	Mariana Cristina Xavier da Silva	0
76	Francielle de Souza Alecrim	0
77	Maria Eduarda Tomaello Nascimento	0
78	Mariane Toloti Ramos	0
79	Giselle Cristina de Moura	0
80	Mariana Fontanetti dos Santos	0
81	Maria Fernanda Gregorio Giacomini	0
82	Anderson Gilberto Rocalsqui Soave	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Gabriel Gomes Rodrigues de Souza	37,5
02	Rosimeire Santos da Trindade	32,5
03	Marlene Silva de Souza	32,5
04	Suely Alexandre Ramos da Silva	30
05	Rosilene Vegilato	29
06	Adriana Oliveira de Jesus	29
07	Roseli Boffo	25
08	Maria Aparecida Rodrigues Xavier	24
09	Márcia Batista da Cruz	24
10	Edna Paula da Silva	21,5
11	Luciana Pereira Lima	21
12	Marcela dos Santos Pereira	21
13	Elvira do Carmo da Cruz	19
14	Rosilene Gomes Duarte	19
15	Paloma dos Santos Silva	14,5
16	Geovani Pontes Pereira	14
17	Aparecida Ribeiro Queiróz	14
18	Lilian da Silva Machado	13,5
19	Valéria Rodrigues Xavier	13,5
20	Sandra Monize de Jesus Magri	13,5
21	Maria Aline de Lira Santos	13,5
22	Emileni Alves de Jesus	13
23	Eliane Pereira Gregório	10,5
24	Vania dos Santos Silva	10,5
25	Roseni Lima da Silva Mota	8,5
26	Eliana Nogueira da Silva	7,5
27	Cristiane Patricia de Paula Silva	7,5
28	Josiane Pereira dos Santos	7,5
29	Laura da Silva Mota	7,5
30	Ione Araujo dos Santos	7,5
31	Maria Aparecida dos Santos Silva	7,5
32	Tais Fernanda Silva de Oliveira	7,5
33	Lucas Siqueira dos Santos	7,5
34	Patricia Monero Aguiar	6
35	Daniela Costa da Silva	5
36	Adriana Rodrigues dos Santos	3
37	Juliana Cezar	2,5
38	Lenici Saturnino de Freitas	2,5
39	Maria Aparecida Sampaio	2,5
40	Josiane Satil de Oliveira Marin	2,5
41	Josiele Pereira dos Santos	2,5
42	Amanda dos Santos	2,5
43	Valéria Fonseca da Silva	2,5
44	Adriana Ramos Rodrigues Botelho	0
45	Flávia da Silva Oliveira	0
46	Thiago Leonardo Rodrigues da Silva	0
47	Larissa de Souza Vegilato	0
48	Eloísa Silva de Assis	0

MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Sidineide dos Santos Silva	30
02	Mônica de Assis Wruck Dias	21
03	Ane Caroline Bueno de Oliveira	15
04	José Carlos Dias	11
05	Simone Aparecida Pedroso	10,5
06	Maria Sônia de Oliveira Abreu	5
07	Sueli Julia de Lima	5
08	Fernanda Aparecida Benite da Silva	5
9	Ana Paula Siqueira de Souza	5
10	Marilza Alves de Souza	5
11	Rosilene dos Santos Queiroz	5
12	Gabriela Alves de Sá	5
13	Marina Cesar da Silva	5
14	Tais Cesar Vieira	5
15	Mateus Rodrigues Alves	5
16	Camilly Rocha da Silva	5
17	Valquiria Soares Pereira	5
18	Rosilene Sanches Cabreira	0
19	Fabiana Silveira Sampaio	0
20	Sueli Cesar da Silva	0
21	Marcela Fernanda dos Santos Gonsalves	0
22	Isabeli Vitória da Silva Floriano	0
23	Maria Eduarda de Assis Pereira	0

PROFESSOR(ES) DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Antonio Valter Andrade Michelini	40
02	Suzelaine Costa da Silva	40
03	Edna Ferreira Floriano	40
04	Maria Cristiane de Oliveira Bacci	25,5
05	Roberta Aparecida Souza da Silva Carvalho	25
06	Jaqueline Costa da Silva	21,5

PROFESSOR(ES) DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Gefrance Carla Xavier Marthos	29

Fica aberto o prazo para interposição de recursos aos resultados preliminares, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos dias: 11 (onze) de novembro e 16 (dezesesseis) de novembro de 2022. O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro, das 7h30min às 12h.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2022.

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2019**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 06.048.539/0001-05 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade a prorrogação de prazo e redução de valor do Contrato nº 025/2019 de 17/04/2019, nos termos da legislação pertinente.

DA REDUÇÃO DE PREÇOS - Conforme mencionado na justificativa, os combustíveis tiveram redução de preços; ficando a partir do dia 18/10/2022 a serem praticados nos seguintes valores:

Gasolina comum, valor R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por litro;

Óleo Diesel Comum, valor R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove e nove centavos) por litro;

Óleo Diesel S-10, valor R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por litro.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término em 17 de janeiro de 2023; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO - O presente contrato terá um acréscimo de R\$ 176.588,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.05.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0080(47/2022),

04.05.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(40/2022),

05.06.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0180(68/2022),

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 17 de outubro de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2019**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ E A EMPRESA **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 06.048.539/0001-05 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e redução de valor do Contrato nº 026/2019 de 17/04/2019, nos termos da legislação pertinente.

DA REDUÇÃO DE PREÇOS - Conforme mencionado na justificativa, os combustíveis tiveram redução de preços; ficando a partir do dia 18/10/2022 a serem praticados nos seguintes valores:

Gasolina comum, valor R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por litro;

Óleo Diesel S-10, valor R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por litro.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término em 17 de janeiro de 2023; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 17 de outubro de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 06.048.539/0001-05 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e redução de valor do Contrato nº 027/2019 de 17/04/2019, nos termos da legislação pertinente.

DA REDUÇÃO DE PREÇOS - Conforme mencionado na justificativa, os combustíveis tiveram redução de preços; ficando a partir do dia 18/10/2022 a serem praticados nos seguintes valores:

Gasolina comum, valor R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por litro;

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término em 17 de janeiro de 2023; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 17 de outubro de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.

OBJETO - Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

RECURSO - **A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 15 - Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Governança Administrativa, Dotação: 03.003-2.005-15-3.3.90.39.00.00.00.00, Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.**

VALOR - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO - Fabio Vinicius Santana de Mello.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA - 20 de outubro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, inscrito no CNPJ N. 31.093.550/0001-26, resolve modificar unilateralmente nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa a alteração nos recursos orçamentários do contrato 032/2021, processo administrativo nº 69/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 559/2022, na qual solicita as devidas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Em virtude da alteração prevista na cláusula primeira as despesas do contrato correrão nas seguintes dotações orçamentárias: 05.95.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00.1.19.0000 (13/22) no valor de R\$ 31.496,85, material de consumo e 05.95.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00.1.19.0000 (14/22) no valor de R\$ 20.997,90, outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Conforme disposto no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado, em extrato, no Órgão de Divulgação Oficial do Município; nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

DATA - 25 de outubro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 063/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de serviços médicos especializados para atender as demandas do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Batayporã - MS, através da CI Nº 145/2022 SMS, **processo administrativo nº 197/2022. ADJUDICO** as empresas **I C PASSONE DE MEDEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.247.309/0001-13, para fornecer o item nº 02 no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); **ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.133.445/0001-99, para fornecer o item nº 03 no valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); **MARCELO MARTIN FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.593.964/0001-47, para fornecer o item nº 04 no valor total de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais); **ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.410.482/0001-90, para fornecer o item nº 05 no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e **T. G. DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.893.080/0001-33, para fornecer o item nº 06 no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O item nº 01 ficou fracassado.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a s licitante s para assinar em a Ata de Registro de Preços no prazo de 0 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 09 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 066/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros, com locomoção de ônibus executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos idosos (SCFVI) de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 858/SMAS/2022, **processo administrativo nº 208/2022. ADJUDICO** a empresa **CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.185.099/001-95, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 22.974,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais).

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 0 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 09 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 114/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de mangueiras luminosas de led para decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/380/2022, processo administrativo nº 222/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: FENELON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.575.789/0001-86, no valor total de R\$ 17.602,00 (dezessete mil, seiscentos e dois reais).

Batayporã-MS, 07 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 115/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso IV e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/345/2022, processo administrativo nº 223/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: AZUMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.283.616/0001-01, no valor total de R\$ 17.597,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Batayporã-MS, 07 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 116/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de equipamentos para ministrar curso de oficinas (fotografia e jornalismo) para atender os jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Grupo Geração Jovem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI nº 778/2022 - SMAS, processo administrativo nº 226/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: SHARK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.025.006/0001-51, no valor total de R\$ 5.469,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 117/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de móveis (sofá e armário) para atender a Unidade de Acolhimento Morada dos Anjos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI nº 907/2022 - SMAS, processo administrativo nº 227/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: SHARK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.025.006/0001-51, no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 180, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

e

CONSIDERANDO o Processo nº 6480/2022, de 27 de outubro de 2022, que tem por finalidade a contratação, por tempo determinado, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que tem por atribuições: planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

- I. Samira Peres Ibrahim, membro titular e Presidente da Comissão;
- II. Fabiane Cristine Belasco, membro titular e Secretária da Comissão;
- III. Douglas Leite Pereira, membro titular;

Art. 2º . A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, atendendo todas as normatizações legais pertinentes.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 4 de novembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525/2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço** tipo **Menor preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço e concerto de magnéticos e relógio hora/ serviço de instalação – revisão de tacógrafo/serviços de aferição – selagem, bem como substituição de peças no cronotacógrafo dos veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Novembro de 2022 às 07:00 (Sete horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 09 de Novembro de 2022.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço** tipo **Menor preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e fraldas para atender a demanda dos pacientes por ordem judicial do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Novembro de 2022 às 08:00 (Oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 09 de Novembro de 2022.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 530/2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço** tipo **Menor preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de material ambulatorial, para atender a demandas do Hospital Municipal Francisco Sales e atenção Primária, do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Novembro de 2022 às 10:00 (Dez horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 09 de Novembro de 2022.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 532/2022

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço** tipo **Menor preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da farmácia básica de saúde, do município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Novembro de 2022 às 12:30 (Doze horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 09 de Novembro de 2022.

Almir Alce rodrigues

Pregoeiro

Materia enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 430/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022**

PARTES : O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 – Contratada

Valor: R\$ 1.185,85 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PARTES : O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Contratada

VALOR: R\$ 26.996,00(vinte e seis mil novecentos e noventa e seis reas)

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para prestação de serviço de segura veicular, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena – MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
06	Contratação de empresa especializada prestação de serviços seguro veicular caminhão mercedes benz accelo 815 ce 2021	Serviço	Gente	01	590,00	590,00
07	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão mercedes benz atego 2426 2019/20	Serviço	Gente	01	595,85	595,856
						R\$ 1.185,85

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de seguro veicular total marca: fiat modelo: cronos drive ano: 2022 / modelo: 2022 placa: rwc5a68 chassi: 8ap359afndnu198629 combustivel: flex Seguro do veículo cronos drive 1.3 flex 4p ano de fab 2022 ano mod: 2022 chassi:8ap359afndnu210855 renavam: 177802	Serviço	Porto	01	605,00	605,00
02	cor externa: branca banchisa. Motor:1.3 combus: alco/gasol n motor:463510128120929 num lugar: 5 potência gas; 98/álcool:107	Serviço	Porto	01	605,00	605,00
03	Seguro do veículo cronos drive 1.3 flex 4p, ano de fab 2022 ano mod: 2022 chassi:8ap359acdnu208574 cor externa: prata bari. Motor:1.3 combus: alco/gasol, n motor:463510128108462 num lugar: 5 potência gas; 98/álcool:107	Serviço	Porto	01	605,00	605,00
04	Seguro do veículo kwid zen 2 1.0 veiculo: kwid zen 2 1.0 ano de fabricação:2022 ano mod: 2023 chassi;93yrb000pj302289 renavam: 100328 cor externa: branco neige motor;1.0 combustivel: alco/gasol n motor; b4da422q019117, n lugares; 5	Serviço	Porto	01	618,00	618,00
05	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão agrale 14000 ano 2022	Serviço	Porto	01	640,00	640,00
08	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão vw/24.280 crm 6x2 2019/20	Serviço	Porto	01	3.740,00	3.740,00
09	Contratação de empresa especializada prestação de serviços seguro veicular caminhão vw 26280 crm 6x4 2013/14	Serviço	Porto	01	2.910,00	2.910,00

10	Contratação de empresa especializada prestação de serviços seguro veicular caminhão ford cargo 2623 6x4 2013/14	Serviço	Porto	01	7.170,00	4.170,00
11	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão mercedes benz accelo 815 ce 2018/18	Serviço	Porto	01	4.090,00	4.090,00
12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão volkswagen 24.280 2021/22	Serviço	Porto	01	2.800,00	2.800,00
13	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular estrada endurance cabine plus 1.4 flex ano 2022 mod 22	Serviço	Porto	01	2.288,00	2.288,00
14	Contratação de seguro veicular/ marca: fiat/strada endurance cs modelo:2022 / placa rwd3f73	Serviço	Porto	01	2.287,00	2.287,00
15	Contratação de seguro veicular total marca: chevrolet, modelo: montana ls, ano: 2012 / modelo: 2013, placa: feo6511, chassi: 9bgca80x0db130539, combustível: flex	Serviço	Porto	01	998,00	998,00
16	Contratação de seguro veicular total marca: ford, modelo: fiesta sedan 1.6 flex, ano: 2013 / modelo: 2014, placa: nrz3593, chassi: 9bfzf54p3e8485159, combustível: flex	Serviço	Porto	01	640,00	640,00
						R\$ 26.996,00

VALOR GLOBAL: R\$ 28.181,85 (vinte e oito mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro.

DATA DA ASSINATURA : 28 de outubro de 2022

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras – Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Contratante

GENTE SEGURADORA S/A - Marcelo Wais – Representante Legal da Contratada

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Neide Oliveira Souza - Representante Legal da Contratada
Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2022

PARTES: O Município De Bodoquena – Contratante

Lopez E Filhos Comercio E Serviços Ltda – Contratada

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo e materiais permanentes para auxiliar na sinalização viária do município de Bodoquena MS, conforme o convênio nº31.8206/2022 DETRAN-MS, sob o processo nº31/025.763/2022.

VALOR: O valor global ajustado é de **R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**, discriminados da seguinte forma:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
lote 02	Cones de borracha flexível	10 unidades	134,19	1.341,90
	Cone de PVC	10 unidades	16,66	33,32
	Fita Retrátíl Zebrada	2 unidades	690,50	1.381,00
	Barreira Plástica refletiva	2 unidades	13,71	1.371,00
	Corrente plástica de isolamento	100 unidades	39,18	391,80
	Pedestal Zebrado	10 unidades	643,48	3.860,88
	Cavalete	6 unidades	47,01	470,10
	TOTAL			Valor Global

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 08 De Novembro de 2022 e termina no dia 08 De Novembro de 2023, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lopez & Filhos Comercio E Serviços Ltda - Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº361/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA, CNPJ nº **13.978.621/0001-96** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de material para o telhamento da academia de saúde.**

Processo: 526/2022

Vigência: 07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 17.409,00 (Dezessete mil quatrocentos e nove reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.30.00 recurso: 1.02.0000 ficha: 37;

Bodoquena/MS 07 de novembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

CENTRAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº **00.645.701/0001-88**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo utilitário (VAN) durante o período de 01 (um) mês, para transportes de pacientes, para realização de exames, consultas e tratamentos fora do Município de Bodoquena.**

Processo: 501/2022

Vigência: 28 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00 recurso: 1.02.0000 ficha: 38;

Bodoquena/MS 28 de Outubro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 021/2022

Dispõe sobre a aprovação do Monitoramento da Rede Socioassistencial Governamental e Não-Governamental do município de Bodoquena/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.

CONSIDERANDO a análise e aprovação dos conselheiros em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Monitoramento realizado pelo Órgão gestor à Rede Socioassistencial Governamental e Não-Governamental do município de Bodoquena/MS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 08 de novembro de 2022.

Niqueli Gomes Gonçalves

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 022/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.

CONSIDERANDO a análise e a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o Ano de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 08 de novembro de 2022.

Niqueli Gomes Gonçalves

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 023/2022

Dispõe sobre a implementação de ações no Plano Municipal de Educação Permanente e Gestão do Trabalho de Bodoquena/MS (2022 a 2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando à Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos conselheiros em reunião ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a implementação de ações no Plano Municipal de Educação Permanente e Gestão do Trabalho de Bodoquena-MS, com vigência de 04 anos, sendo de 2022 até 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bodoquena/MS, 08 de novembro de 2022.

Niqueli Gomes Gonçalves

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 183/2022, de 26 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$78.831,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		78.831,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$197.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		197.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$78.831,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		78.831,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$197.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		197.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$17.901,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		17.901,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.901,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		17.901,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$21.500,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.500,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.189,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		8.189,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.189,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		8.189,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.500,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.630,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.206,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.206,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.630,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.929,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.104,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		6.825,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.277,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.277,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.617,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.617,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$723,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		723,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.894,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.894,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.820,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.820,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$78.208,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		78.208,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.895,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.895,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.820,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.820,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$78.208,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.428,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.780,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.895,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.895,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$300,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		11.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.069,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.069,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$18.567,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.567,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.727,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.845,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.845,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.069,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.069,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.567,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.567,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.727,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.727,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$158.337,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		158.337,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$23.305,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.869,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.436,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$104.874,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		94.874,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.158,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		30.158,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.216,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.216,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.216,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.216,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$1.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.800,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		800,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$800,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$522,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		522,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$522,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		522,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.734,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.734,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.734,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.734,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$5.903,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.903,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.337,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.337,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$905,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	905,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$823,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	823,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$5.903,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.903,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$13.337,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	13.337,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$905,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	905,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$823,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	823,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$16.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$168.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$27.700,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	27.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$90.883,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	90.883,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$27.719,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	27.719,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$21.698,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	21.698,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$31.998,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.998,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$8.585,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.585,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$23.413,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.413,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.004,39
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.004,39
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.004,39
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.004,39
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$783,69
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		783,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$783,69
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		783,69
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.456,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.456,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$8.837,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.837,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.619,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.619,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$400,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$400,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$900,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$900,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$389,21
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	389,21
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$389,21
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	389,21
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.380,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.380,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$22.404,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.404,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$14.380,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.380,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$22.404,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.404,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$43.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$339.526,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	339.526,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$128.932,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	128.932,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$210.594,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	210.594,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.793,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.793,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.600,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$22.500,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	22.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$50.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$50.200,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	50.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$22.500,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	22.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$200,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.15.0052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.564,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.564,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$24.564,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	24.564,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 182/2022, de 23 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.000,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$11.000,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 184/2022, de 26 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.511,63
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		35.511,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$35.511,63
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		35.511,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$86.708,06
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		86.708,06
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.314,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.314,13
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$92.578,41
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		92.578,41
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.376,85
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.376,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.828,53
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.828,53
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.578,23
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.578,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.371,77
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.371,77
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$86.708,06
1.00.0000 Recursos Ordinários		86.708,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$25.314,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.314,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$92.578,41
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		92.578,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.376,85
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.376,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$17.828,53
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.828,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.578,23
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.578,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.371,77
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.371,77
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$161.295,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		161.295,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$161.295,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		161.295,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 185/2022, de 25 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$300,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$16.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.753,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.753,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.753,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		2.753,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 19 / 64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 190/2022, de 5 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.753,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		27.753,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.753,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		27.753,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.377,65
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		3.377,65
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.377,65
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.377,65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$70.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.928,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.928,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.928,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.928,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.390,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.390,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.390,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.390,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$922,80
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		922,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$922,80
1.00.0000 Recursos Ordinários		922,80
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.000,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$97.640,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		97.640,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$97.640,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		97.640,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.425,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		10.425,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.425,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.425,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$600,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$800,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$253.340,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		253.340,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$253.340,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		253.340,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.250,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.250,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.250,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		2.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.040,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	4.040,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.040,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.040,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.200,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$10.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$96.600,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$96.600,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	96.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$750,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	750,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$750,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	750,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$75.000,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	75.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$75.000,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	75.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$29.204,20
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	29.204,20
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$29.204,20
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	29.204,20
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	11.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$500,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.650,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.650,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.650,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	10.650,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.400,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.400,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 191/2022, de 5 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$106.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		106.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$106.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		106.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.050,00
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		21.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.050,00
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		21.050,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$36.750,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		36.750,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$36.750,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		36.750,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$27.664,88
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.664,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$27.664,88
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.664,88
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.300,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.300,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 193/2022, de 18 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$55.578,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.578,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$55.578,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.578,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.300,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.300,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.720,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.720,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.720,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.720,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$510,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		510,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$510,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		510,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.590,00
2.16.0000 (SF) - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		50.590,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.590,00
2.16.0000 (SF) - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		50.590,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.511,63
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		35.511,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$35.511,63
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		35.511,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$10.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$69.546,50
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.546,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$69.546,50
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.546,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 194/2022, de 18 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.800,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		50,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$12.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$7.850,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.850,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.850,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		7.850,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.800,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	5.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$51.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	51.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$51.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	51.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.200,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	13.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.200,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$600,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$13.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.288,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		65.288,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.288,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		65.288,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$365,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		365,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$365,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		365,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.670,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.670,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.670,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.670,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$980,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$980,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.800,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.800,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.855,86
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.855,86
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.855,86
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.855,86
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.450,20
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	3.450,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.450,20
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	3.450,20
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		45.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.403,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.403,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.403,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		6.403,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$335,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		335,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$335,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		335,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 38 / 64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 199/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$81.980,02
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.980,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$81.980,02
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.980,02
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.989,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.989,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.989,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.989,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.200,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.200,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$52.000,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$52.000,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.023,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.023,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$18.023,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.023,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$52.000,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$52.000,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$19.874,18
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	19.874,18
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$19.874,18
1.00.0000 Recursos Ordinários	19.874,18
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$74.450,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	74.450,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$74.450,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	74.450,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$17.500,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários	17.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$17.500,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL	17.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.173,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.173,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.173,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.173,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$38.162,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.162,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$38.162,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.162,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.180,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.180,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.180,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.180,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.966,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.966,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.966,00
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.966,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.633,54
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.633,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 41 / 64

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.633,54
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.633,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 202/2022, de 25 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.258.814,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$13.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$242,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	242,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$95,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	95,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$338,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	338,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$242,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	242,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$95,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	95,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$338,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	338,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	10,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$959,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	959,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$959,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	959,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$88.977,15
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	88.977,15
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.288,91
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	25.288,91
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$93.828,92
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	93.828,92
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.635,96
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	19.635,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.369,93
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	13.369,93
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.816,46
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	17.816,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.211,30
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	9.211,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$166.909,14
2.00.0000	(SF) - Recursos Ordinários	166.909,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.882,80
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		20.882,80
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.106,75
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.106,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$88.977,15
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		88.977,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$25.288,91
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		25.288,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$93.828,92
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		93.828,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.635,96
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		19.635,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$13.369,93
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		13.369,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$17.816,46
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.816,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.211,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		9.211,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$166.909,14
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		166.909,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.882,80
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		20.882,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.133,54
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		15.133,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.106,75
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.106,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$97.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		97.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$97.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		97.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$55.000,00
1.24.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$55.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		55.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.889,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.889,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$170.270,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		170.270,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$48.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		48.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$81.889,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		81.889,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$170.270,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		170.270,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$58.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.211,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.211,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$58.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		58.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.211,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	30.211,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.767,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.767,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.767,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	1.767,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.656,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.656,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.845,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$21.656,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	21.656,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$167.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$167.000,00
1.21.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	140.000,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	27.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.260,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.260,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.260,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.260,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.370,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$22.370,00
1.31.0041 Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.370,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$29.300,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		29.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$14.700,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.727,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.400,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.727,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.400,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		7.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.200,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.450,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$29.450,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	15.047,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.403,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.823,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	16.823,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.700,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.123,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	14.123,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.544,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	26.544,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.877,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.877,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.200,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	1.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$16.467,00
1.03.0000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	16.467,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.617,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.617,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.617,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.617,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.704,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.704,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.704,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.704,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$215.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	215.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$215.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	500,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	4.866,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	4.172,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	8.507,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	171.276,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.582,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	18.597,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$289.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	289.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$74.014,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	24.584,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	16.997,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	14.021,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.412,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	44.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$170.986,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	170.986,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$19.795,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	19.795,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.795,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	19.795,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$900,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		900,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$900,00
1.03.0000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.450,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.450,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.450,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.450,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$23.719,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		23.719,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.179,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.179,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.540,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		10.540,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.600,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		2.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$8.500,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		8.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.100,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.100,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.390,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.390,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$446,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		446,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.390,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		3.390,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$446,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		446,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.410,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.410,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.410,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.410,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.500,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$26.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		26.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$22.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$22.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$110.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$110.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.600,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$31.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$31.800,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.500,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$68.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	68.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$68.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$104.807,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	104.807,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$104.807,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.807,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.742,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.742,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.742,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.742,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00
1.27.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	100,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$500,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	500,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.691.801.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.490,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	7.490,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.490,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	7.490,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2192-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$1.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$48.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$48.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.000,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		45.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$14.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		14.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.841,69
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		9.841,69
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.841,69
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.841,69
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$130.200,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		130.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$130.200,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		130.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.348,30
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.348,30
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.348,30
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.348,30
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$540,32
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		540,32
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$540,32
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		540,32
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$150,78
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,78
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150,78
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,78
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$96.284,65
1.00.0000 Recursos Ordinários		96.284,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$96.284,65
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		96.284,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$87.915,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		87.915,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$87.915,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		87.915,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$23.600,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		23.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		44.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$23.866,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		23.866,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.600,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		23.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$44.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		44.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.866,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		23.866,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.400,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.400,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		4.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$296.325,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		296.325,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$296.325,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		296.325,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$65.438,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		65.438,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.438,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		65.438,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.233,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.233,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.200,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	1.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.233,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	15.233,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.630,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	14.630,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.723,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.723,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$238,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	238,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.147,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.147,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$14.630,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	14.630,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.723,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	3.723,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.500,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$238,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	238,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.147,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	2.147,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.819,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.819,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.000,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.819,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.819,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$26.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	26.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$700,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.310,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.310,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$9.010,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	9.010,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$26.900,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		26.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$700,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.310,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.310,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$9.010,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		9.010,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.500,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		3.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$54.350,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		54.350,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$54.350,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		46.450,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		7.900,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.14.0040 Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$700,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$700,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.400,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.400,00
1.14.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.300,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		3.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.300,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		3.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.000,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.000,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.300,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3.300,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	3.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 205/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.030,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 57, DE 09 de novembro de 2022.**

"Declara ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências".

EDMILSON LUCAS RACHEL, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 187, de 09 de novembro de 2022, publicado pela Prefeitura Municipal de Bonito-MS, que decretou ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 nas repartições públicas municipais;

R E S O L V E

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Os vigilantes continuarão na sua escala normal de trabalho.

Art. 3º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 09 de novembro de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 13 /20 22**, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Rede de Drenagem de Vias Urbanas localizadas Vila Nossa Senhora Aparecida no Bairro Rincão Bonito no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº 915181/2021 – Operação nº 1075406-78.

Vencedor:

Empresa: Espírito Santo Construtora, Indústria e Comércio Ltda

Valor: R\$ 900.539,18 (novecentos mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) .

Data: 08 / 11 /20 22 .

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia
AVISO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO Nº 032/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sra. AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Filtro 704 para Bebedouro Colormaq.**EMPRESA :** SERGIO CAITANO**VALOR TOTAL :** R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 09 de novembro de 2022.

**AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

**Câmara Municipal de Brasilândia
AVISO RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO Nº 031/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela **Sra. AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para atender as necessidades da câmara municipal de Brasilândia-ms.**EMPRESA :** JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**VALOR:** R\$ 15.860,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais)Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 09 de Novembro de 2022.

**AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**Processo: Nº. 5175/2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 67/2022.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), gestão continuada na forma da NR1, implantação e gestão do SESMT, do absenteísmo e dos casos de incapacidade e reabilitação funcional em harmonia com as perícias médicas dos servidores municipais para o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00, do dia 29/11/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. **Brasilândia – MS, 09/11/2022.**
Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 5768**

Republica-se por incorreção a Edição 3191 página 94

Onde se lê:

DECRETO Nº. 5749**“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2021, e da outras**

procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Nº Emp Desp	Emissão	Nome do Credor Valor	Unid./Nat.
1436/2021 LTDA	16/09/2021 05.01.12.361.50.1.005.44.90.51	TECNICA CONST. LOC. EQUIP.	135,54
2055/2021 LTDA	29/11/2021 05.01.12.361.50.1.005.44.90.51	TECNICA CONST. LOC. EQUIP.	408,91
Total	544.45		

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 5768

“ **Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2021, e da outras procedências”.**

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Nº Emp Desp	Emissão	Nome do Credor Valor	Unid./Nat.
1436/2021 LTDA	16/09/2021 05.01.12.361.50.1.005.44.90.51	TECNICA CONST. LOC. EQUIP.	135,54
2055/2021 LTDA	29/11/2021 05.01.12.361.50.1.005.44.90.51	TECNICA CONST. LOC. EQUIP.	408,91
Total	544.45		

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 1.171/2022

De, 08 de novembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- **A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, da Servidora **LUCIANA ANANIAS DE FREITAS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Efetivo, Matricula 66249-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **28/10/2022 A 25/04/2023**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 09-2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO****COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 4685/2022**Modalidade:** Tomada de Preços**Numero da Licitação:** 09/2022

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação referente ao processo e modalidade acima mencionada objetivando: Contratação de empresa para Desmonte e Construção de Ponte de madeira, localizada na ESTRADA MUNICIPAL BL11, Km 115 - CÔRREGO BARREIRINHO.

Resultado: Empresa(s) vencedora(s): ARNALDO SANTIAGO ME, R\$ 376.976,46.

Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente a licitação em epígrafe. Brasilândia – MS, 09/11/2022, Antonio de Pádua Thiago - **Prefeito Municipal**.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022****AVISO DE RESULTADO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 4611/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 51 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, tendo em vista que os itens fracassaram no processo nº 1681/2022, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME	72.583,55

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 09/11/2022.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, tendo em vista que os itens fracassaram no processo nº 1681/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações CONVOCA o representante legal da empresa: EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME, participante do Pregão 051/2022 Processo 4611/2022, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da Ata de Registro de Preço Nº 032/2022 a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 09/11/2022. Rosimeire Bernardino Campos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.538.701,06 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º E 10 § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.538.701,06 (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e um reais e seis centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.06 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.06.04.122.0022.146-319011-100000 20.000,00

03.00 – SECRETARIA MUN GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.01 – GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0032.008-319004-100000 10.000,00

03.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL

03.03 .04.121.0032.181-319004-100000 10.000,00

03.05 – PROGRAMA MUN PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

03.05 .04.122.0502.147-319011-100000 8.000,00

04.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.01 – COORDENAÇÃO DE POLITICAS EDUCACIONAIS

04.01 .12.361.0062.023-319004-101000 156.800,00

04.01 .12.361.0062.023-319011-101000 224.700,00

04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BASICA

04.02 .12.365.0432.025-319004-101000 6.900,00

04.02 .12.365.0432.025-319011-101000 72.400,00

04.02 .12.365.0442.029-319004-101000 6.300,00

04.02 .12.365.0442.029-319011-101000 32.200,00

06.00 – SEC MUN PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO

06.01 – COORDENAÇÃO GERAL PROJETOS E CONVENIOS

06.01 .04.122.0132.077-319004-100000 22.000,00

06.01 .04.122.0132.077-319094-100000 26.000,00

06.04 – DEP. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOGR. PUBLICOS

06.04 .15.452.0132.155-319004-100000 38.000,00

06.05 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE E TRÂNSITO

06.05 .15.452.0052.017-319011-100000 28.000,00

06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA

06.06 .15.452.0132.078-319011-100000 11.000,00

06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

06.07 .15.452.0132.184-319004-100000 6.000,00

06.07 .15.452.0292.072-319011-100000 10.000,00

09.00 – SEC MUN FINANÇAS E SUPRIMENTOS E LOGISTICA

09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS

09.01 .04.122.0032.013-319011-100000 35.000,00

09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS

09.06 .04.122.0032.185-319004-100000 10.000,00

10.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.01 .26.782.0132.076-319094-100000 10.000,00

10.01 .26.782.0132.076-319113-100000 178.537,75

10.03 – DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA

10.03 .15.452.0132.186-319004-100000 10.000,00

10.03 .15.452.0132.186-319011-100000 35.000,00

10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS

10.04 .26.782.0132.079-319004-100000	13.000,00
10.04 .26.782.0132.079-319011-100000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 999.837,75
FMS:	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0112.064-319004-102000	424,44
05.01.10.301.0112.065-319094-102000	100,00
05.01.10.302.0362.051-319011-102000	66.211,05
05.01.10.304.0382.061-319004-102000	14.999,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 81.735,45
FUNDEB:	
04.00 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.05 .12.361.0062.163-319013-118000	119.680,03
04.05 .12.361.0062.163-319113-118000	234.969,54
04.05 .12.365.0442.167-319004-118000	13.461,96
04.05 .12.365.0442.167-319013-118000	7.182,12
04.05 .12.365.0442.167-319113-118000	20.842,45
04.05 .12.367.0472.171-319004-118000	23.000,00
04.05 .12.367.0472.171-319011-118000	1.694,14
04.05 .12.367.0472.171-319013-118000	4,297,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 425.127,86
FMAS:	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01.08.244.0242.177-319004-100000	7.000,00
08.01.08.244.0242.178-319004-100000	5.000,00
08.01.08.244.0242.178-319011-100000	17.000,00
08.01.08.244.0242.180-319011-100000	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 32.000,00
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §.1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:	
PMC:	
03.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.122.0032.008-339031-100000	20.000,00
03.01.04.122.0032.008-339035-100000	100.000,00
04.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BASICA	
04.02.12.361.0061.014-449052-101000	100.000,00
04.03 – DEP. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MAN. DA EDUCAÇÃO	
04.03.12.306.0442.036-339030-101000	150.000,00
04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.04.12.361.0062.032-339030-101000	49.300,00
04.04.12.361.0062.032-339039-101000	200.000,00
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0082.044-319011-100000	30.000,00
06.00 – SECRETARIA MUN PLANEJ, PROJ E HABITAÇÃO	
06.02 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.02.04.122.0132.153-319011-100000	30.000,00
06.03 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
06.03.16.482.0162.154-319011-100000	30.000,00
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.452.0292.072-339030-100000	10.000,00
07.00 – SECRETARIA MUN AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.01 – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

07.01.04.122.0182.081-339036-100000	3.000,00
07.01.04.122.0182.081-339093-100000	3.000,00
07.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.02.18.541.0212.095-339039-100000	30.000,00
07.03 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
07.03.20.608.0182.099-319004-100000	20.000,00
07.06 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.06.23.695.0222.096-339030-100000	2.000,00
07.06.23.695.0222.096-339036-100000	500,00
07.06.23.695.0222.152-339030-100000	2.000,00
07.06.23.695.0222.152-339036-100000	2.000,00
07.06.23.695.0222.152-339039-100000	5.000,00
09.00 – SEC. MUN FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGISTICA	
09.01 – COORDENAÇÃO DE FINANÇAS	
09.01.04.122.0031.082-449052-100000	5.000,00
09.02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
09.02.04.122.0032.016-339030-100000	3.000,00
09.04 – DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
09.04.04.122.0032.020-339039-100000	2.600,00
09.05 – COORD. ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
09.05.04.129.0042.014-319011-100000	30.000,00
09.06 – COORDENADORIA COMPRAS	
09.06.04.122.0032.018-449052-100000	5.000,00
09.06.04.122.0032.185-319011-100000	25.000,00
09.06.04.122.0032.185-339030-100000	3.000,00
09.06.04.122.0032.185-449052-100000	5.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.26.782.0132.071-339036-100000	10.000,00
10.01.26.782.0132.076-339036-100000	90.000,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE MAN. MECANICA E FUNILARIA	
10.02.15.452.0132.070-319011-100000	34.437,75
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$	
999.837,75	
FMS:	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0112.064-319011-102000	81.735,45
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$	
81.735,45	
FUNDEB:	
04.00 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.05 .12.361.0062.164-339036-119000	74.850,00
04.05 .12.361.0062.164-339039-119000	92.277,86
04.05 .12.365.0432.166-339036-119000	50.000,00
04.05 .12.365.0432.166-339039-119000	100.000,00
04.05 .12.365.0442.168-339036-119000	20.000,00
04.05 .12.365.0442.168-339039-119000	50.000,00
04.05 .12.366.0422.170-339030-119000	20.000,00
04.05 .12.366.0422.170-339039-119000	10.000,00
04.05 .12.367.0472.172-339039-119000	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$	
425.127,86	
FMAS:	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.01.08.244.0402.100-319011-100000

32.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$
32.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 18 de outubro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS Nº 002/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, possuidor do CNPJ sob nº 03.155.900/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas, 465, Centro, nesta Cidade,

Considerando a Lei Municipal nº 029/200 (Código de Postura do Município),

Considerando a Lei Municipal nº 1030/2010,

Considerando a Lei Estadual nº 1.293/1992 (Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul),

Considerando que o índice de infestação predial do *Aedes aegypti*, atinge o patamar de 1.4% sendo considerado instável, com risco de ocorrência de epidemia de dengue,

Considerando que em 2022, até a presente data, foram notificados 62 casos suspeitos de dengue, com 27 confirmados:

NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos terrenos baldios e outros imóveis, localizados no perímetro urbano da cidade de Caarapó e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a limpeza destes. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, que não efetuar a limpeza e/ou roçada dos referidos imóveis, dentro do prazo preestabelecido pela administração municipal, será autuado com expedição de multas e outras sanções, conforme as Leis citadas.

Caarapó, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

MC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C E CARVALHO COMERCIAL – EPP

A. JACOMINI LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de diversos equipamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e as unidades de atenção primária, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022, que é parte integrante do Processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

VALOR: R\$ 44.126,20

ITENS: 01, 02, 03 e 07.

- MC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 97.210,00

ITENS: 08, 20, 21, 22 e 23.

- C E CARVALHO COMERCIAL – EPP

VALOR: R\$ 84.799,90

ITENS: 05, 06, 15, 18, 19, 24, 25, 26 e 27.

- A. JACOMINI LTDA

VALOR: R\$ 63.887,00

ITENS: 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 17.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2022

com término em 19 de outubro de 2023, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Paula da Silva Claudino

PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ: 34.653.278/0001-80

Lia dos Santos Pereira

MC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.870.007/0001-34

Carlos Eduardo Carvalho

C E CARVALHO COMERCIAL – EPP

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Altieres Jacomini

A. JACOMINI LTDA

CNPJ: 42.307.909/0001-37

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

COMERCIAL MALLONE EIRELI – ME

FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA – ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de consumo que serão utilizados na confecção e distribuição de enxoval de bebê, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- COMERCIAL MALLONE EIRELI – ME

VALOR: R\$ 45.496,00

ITENS: 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

- FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA – ME

VALOR: R\$ 35.610,30

ITENS: 01, 02 e 10.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2022 com término em 06 de novembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Benjamin Barbosa

COMERCIAL MALLONE EIRELI – ME

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Felipe Dourado da Silva

FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA – ME

CNPJ: 35.400.309/0001-53

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA ‘IPTU PREMIADO - GESTÃO/2022, OBJETIVANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUANTO A NECESSIDADE DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ATRAVÉS DE SORTEIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens para sorteio da campanha pública ‘IPTU PREMIADO – GESTÃO/2022’, no valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), emitir cupons para distribuição aos contribuintes do fisco municipal, como meio de promoção de campanha para conscientização do pagamento dos Tributos Municipais.

Art. 2º. A campanha ‘IPTU PREMIADO GESTÃO/2022’ será desenvolvida no período compreendido entre 15 de março a 31 de dezembro/2022 e o sorteio será realizado no dia 31 de dezembro do corrente ano, em local e horário a ser estabelecido oportunamente pela administração municipal.

Art. 3º. Poderá participar da campanha de premiação toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, que comprovarem o pagamento do IPTU.

Art. 4º. O cupom poderá ser preenchido com o nome do proprietário, contribuinte ou de qualquer pessoa física ou jurídica de posse do comprovante da quitação do IPTU do imóvel a que se refere.

§ 1º - O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido corretamente ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

§ 2º - O imóvel tributado pelo IPTU, que for pago em uma única parcela até o dia 15 de março de 2022, COTA ÚNICA, no respectivo vencimento, terá direito a 20 (vinte) cupons, ou a quitação de todas as parcelas até dia 15 de julho de 2022 terá direito a 20 (vinte) cupons e o IPTU dos imóveis que forem pagos parceladamente, nos respectivos vencimentos, terão direito a um cupom, para cada parcela efetivamente paga, conforme Decreto n. 147/2021, de 07 de dezembro de 2021.

§ 3º - Os sorteios serão realizados através da retirada manual do cupom premiado diretamente de uma urna, contendo todos os cupons da campanha e, o prazo para retirada do prêmio será de no máximo 60 (sessenta dias), após a data de realização do sorteio.

Art. 5º. O resultado final dos sorteios será divulgado através da imprensa local e no site oficial do Município de Caarapó-MS.

Art. 6º. Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Programa de Trabalho **0301.04.122.003.2.008 – 339031 - Fonte 100000.**

Art. 7º. As despesas com a presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consignada no orçamento vigente, ficando ainda autorizado o Executivo Municipal, se necessário, a proceder à abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 09 de novembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUE MENCIONA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência voluntária de recursos para consecução de Plano de Trabalho, proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Proposta de Plano de Trabalho para atender a idosos em abrigo de longa permanência com aquisição de material de consumo diversos e manutenção de pagamento de pessoal para manutenção das atividades, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 09 de novembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 188/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o credenciamento de Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Considerando o Ofício 122/2º PELPM/9 CIPM/CPA-1/PMMS/2022, datado de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar os Policiais Militares abaixo relacionados como Agente da Autoridade de Trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 108/2022, de 18/07/2022.

2º Pelotão de Polícia Militar / 9ª CIPM-1/ PMMS

Nome do Policial Militar	Matricula
1. André Guilherme Muhl de Carvalho	424.860.021
2. Carla Silva de Azevedo	340.512.021
3. Jean Carlos Casagrande	483.769.021
4. Jéssica de Oliveira	483.804.021
5. Jhony Sestari de Souza	771.740.021
6. José Carlos Gonçalves da Silva	106.398.021
7. José da Silva Andrade Neto	490.437.021
8. Joziel Ferreira Lopes	130.487.021
9. Leandro Rodrigues Ferreira	24.174.021
10. Luis Henrique de Menezes Flores	490.430.021
11. Maxciel Ribeiro de Souza	490.393.021

Caarapó – MS, 09 de novembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 016/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL, COMPILAÇÃO DE NORMATIVOS, CADASTRAMENTO DIGITAL, ENCAMINHAMENTO ROTINEIRO PARA VERIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO VIA SICAP - SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL DO TCE/MS, COM ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO PELO TCE/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Camapuã-MS, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **FERNANDO LOPES DA SILVA – ME - CPNJ 29.864.132/0001-43**, no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Camapuã-MS, 09 de novembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n.º 016/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL, COMPILAÇÃO DE NORMATIVOS, CADASTRAMENTO DIGITAL, ENCAMINHAMENTO ROTINEIRO PARA VERIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO VIA SICAP - SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL DO TCE/MS, COM ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO PELO TCE/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no Município de Camapuã-MS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **FERNANDO LOPES DA SILVA – ME - CPNJ 29.864.132/0001-43**, no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Camapuã-MS, 09 de novembro de 2022.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO P/Nº 092/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exonera a pedido a Sra. **Emilly Vitória Oliveira Scariot** do cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a Sra. **Emilly Vitória Oliveira Scariot**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 09 de novembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa de Licitação para Aquisição de Aparelhos Celulares, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celulares.

EMPRESA: G.A.P GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA

VALOR: R\$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 91 - 02.006-08.122.0011.2060-4.4.90.52.99.0.1.00.000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

123 - 09.001-10.122.0009.2073-4.4.90.52.99.0.1.02.000000 - Fundo Municipal de Saúde

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 09 de novembro de 2022.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.211/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIX DE PAULA REZENDE, matrícula 2501, cargo de Professor de 1º ano 5º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/10/2022 a 16/12/2022, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 - Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.212/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVONE NUNES DA SILVA, matrícula 2930, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2022 a 11/01/2023, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 - Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.213/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATE, matrícula 2248, cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 30/09/2022 a 08/10/2022, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 - Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.214/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, matrícula 2372, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para saúde, no período de 30/09/2022 a 14/10/2022, no dia 17/10/2022 e no período

de 18/10/2022 a 16/11/2022, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.215/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANTIAGO RIBEIRO DE LIMA, matrícula 4223, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para saúde, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.208/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALICIENE MASCARO DE ARAÚJO, matrícula 6066, cargo de professor convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/10/2022 a 05/11/2022, conforme C.I.2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.217/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora SOMILDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, no período de 26/10/2022 a 23/01/2023, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.220/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AMÉLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 6141, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 31/10/2022 a 07/11/2022, em virtude do falecimento de seu pai Dionizio Monteiro de Oliveira, conforme C.I. nº 2099/2022, de 07/11/2022; Protocolo nº 08800/2022, de 07/11/2022 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Camapuã-MS, 07 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.221/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora LILLIAN VASQUES FAUSTINO, matrícula 6269, cargo de Analista de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme C.I 0442/2022/SEAFIP, de 08/11/2022 e Protocolo 08856/2022, de 08/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 08 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 985/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, matrícula 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/10/2020 a 02/10/2021, para o período de gozo em 04/10/2021 a 02/11/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2021.

Camapuã/MS, 18 de outubro de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA P/Nº 1.134/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, matrícula 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022, para o período de gozo em 17/10/2022 a 15/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Camapuã-MS, 05 de outubro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.210/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/10/2022 a 27/10/2022, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.209/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 21/10/2022 a 18/01/2023, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.216/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANTIAGO RIBEIRO DE LIMA, matrícula 4223, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de licença para saúde, no período de 24/10/2022 a 27/10/2022, conforme C.I. 2087/2022/SESAU/FMS, de 04/11/2022 e Protocolo 08757/2022, de 04/11/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****CONTRATO 107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
CONVITE Nº 006/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS – VAZANTE I DO RIO CARACOL.**PRAZO :** 30 de abril de 2023.**VALOR: R\$ 116.816,06** (cento e dezesseis mil, oitocentos e dezesseis Reais, seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod. Reduzido	302	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	26	Transporte
Sub – Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Elemento	00	
F. Recursos	180	Transferências do Estado -FUNDERSUL
Desdobramento	501	Recursos provenientes do FUNDERSUL

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**Data: 09 de novembro de 2022****ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)Antero Loureiro de Almeida - CPF **312.252.761-87** (Contratada)

Caracol MS 09 de novembro de 2022

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**HOMOLOGAÇÃO CONVITE 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
CONVITE Nº 006/2022****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS – VAZANTE I DO RIO CARACOL.****Requerente: Secretaria Municipal de Obras.****Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o resultado por ela proclamado e ADJUDICO à empresa **Construapa Construtora Eireli – ME CNPJ 04.197.762/0001-80**, com o valor global de R\$ **116.816,06** (cento e dezesseis mil, oitocentos e dezesseis Reais, seis centavos).

Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.
P.R.I.

Caracol – MS, 09 de novembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORT/LIC 136/2022**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 136 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS – VAZANTE I DO RIO CARACOL.**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Moises de Souza, Cargo: Agente de fiscalização(Suplente**

Ivan Ramiro Vilalba, cago Engenheiro Municipal), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	CONTRATO
CONSTRUAPA CONSTRUTORA EIRELI-ME	04.197.762/0001-80	107/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 09 de novembro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, Dotações Orçamentárias: Despesa 01.01.2.101.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a favor da empresa L SCKRASCKE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.741.844/0001-00, esta sendo no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO TÉCNICO DE TI CONTRATADO PELA CASA.

VALOR GLOBAL: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Autorizo a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Processo Adm. Nº 027/2022

Coronel Sapucaia - MS, 09 de novembro de 2022.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

Declaramos dispensada de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, aquisição de peças e acessórios para manutenção dos computadores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, conforme solicitação do Técnico de TI contratado pela Casa, descritos em Termo de Referência anexo aos autos do Processo.

Com fulcro no Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos da proposta anexa **(MENOR VALOR GLOBAL)** apresentada pela empresa L SCKRASCKE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.741.844/0001-00, esta sendo no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Isto posto, considerando que o valor a ser despendido não alcança o limite disposto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, submetemos o ato a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Coronel Sapucaia - MS, 09 de novembro de 2022.

JHENNYFER DE O. BUSSOLA
Presidente de Comissão de Licitação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 595/2022

PORTARIA Nº 595/2022

03 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 004/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 92 Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para cadastro reserva e substituições para o ano letivo de 2023 junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispuser Lei Municipal específica, amparada pela Lei Municipal 730/2005,

CONSIDERANDO o Decreto nº 073/2019 de 11 de Novembro de 2019, que “Regulamenta a constituição do Banco Reserva de Profissionais para cargos administrativos temporários e a função docente temporária, a ser utilizado na contratação de profissionais para as escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS.” e, por fim,

CONSIDERANDO as normativas para o retorno as aulas no ano de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Fica Instituída a Comissão Municipal Preparatória e Organizadora do Processo de Seletivo nº. 004/2022, da

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), com o objetivo de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, Protocolado sob o número #IE2022.08083, com o objetivo da seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária de Excepcional Interesse Público, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente : Sandra Maria Rosa da Silva, servidora municipal efetiva, com matrícula nº 880/01.

Secretária: **Deborah Mendes Lopes**, servidora municipal efetiva, com matrícula nº 2753/05.

Membro: **Ângela de Sousa**, servidora municipal efetiva, com matrícula nº 709/01.

Membro: **Sonia Maria Rufina Bairro da Silva**, servidora municipal efetiva, com matrícula nº 1017/01.

Parágrafo Único . A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º A Comissão supra citada, deverá realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 4º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a **seleção dos candidatos**.

Art. 5º O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e publicado no mural de aviso. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 09 de Novembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 596/2022

PORTARIA Nº 596/2022 09 de Novembro de 2022

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 12.11.2021 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 26001250.1.01138/21-9.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 28 de Setembro de 2022, Protocolo nº #IE2022.08153.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **ANGELA MARIA, Matrícula nº 897/01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, um total de 4.381 dias, perfazendo 12 (doze) anos e 01(um) dia, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.07.2002 a 01.07.2014	4.381 Dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
	4.381 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, aprovou, e eu, Vereadora **Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

qt. **1º No âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, fica estabelecida a "Carta de Serviços ao Usuário".**

§ 1º A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Legislativo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços tem como missão, fazer com que o usuário possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica, e prática.

qt. **2º Para fins desta Resolução consideram-se:**

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

IV – manifestações: reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

qt. **3º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, apresentando, informações relacionadas a:**

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos e informações necessárias para acesso ao serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e

V – locais e formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação de serviço.

§ 1º A Carta de Serviço ao Usuário será objeto de atualização sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviço ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico da Câmara na internet, no cabeçalho da página.

qt. **4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de novembro de 2022.

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE

PRESIDENTE

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 8DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre o ponto facultativo na segunda-feira dia 14/11/2022”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de novembro, “Proclamação da República”;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022.

§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

I - Os prazos decorrentes de processos licitatórios não se interrompem pelo ponto facultativo mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 026/2022****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores **JOIL MOREIRA MARQUES, ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, JOSÉ MARTINS, MARIA ANGELA DIAS, LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, IVAN CARLOS CIOCCA e SIMONI PALONIS DA SILVA** a viajarem até Ponta Porã-MS, para participar do Evento: “**SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES**”, Organizado pela UCVMS-União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita sob o **CNPJ nº 01.941.195/0001-37**, nos dias **09, 10 e 11 de Novembro de 2022**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 027/2022****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Servidores **OSMIR APARECIDO JOVEDI e CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Seminário Retenção Previdenciária de Pessoas Jurídicas e Boas Práticas de Transparência na Gestão Pública, Organizado pela Megasoft, Comprev e NucleoGov, no dia **10 de Novembro de 2022**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 01 (uma) Diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

ARTIGO 2º - Autorizar os Servidores **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES e DORALICE LOPES**, a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Seminário Técnico de Controle e Contratações Pública organizado pelo TCE/MS”, no dia **10 de Novembro de 2022**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 01 (uma) Diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

pasep. 706/2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 473 de 17/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

12.200,00

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0100 - Recursos Ordinários

5.500,00

17.700,00**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.280,00

1.280,00**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

39.000,00

39.000,00**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

60.000,00

60.000,00**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	12.576,30
25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	76.694,31
	<hr/>
	94.270,61
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.557,58
	<hr/>
	9.557,58
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
37 - 3.1.90.11.01.00 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 70% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.303,62
	<hr/>
	5.303,62
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.980,00
	<hr/>
	8.980,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	105.805,50
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	191.718,00
	<hr/>
	297.523,50
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	400,00
	<hr/>
	400,00
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.257,24
	<hr/>
	3.257,24
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
160 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	
0100 - Recursos Ordinários	16.300,00
	<hr/>
	16.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

233 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.920,88

1.920,88

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE

258 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

40.000,00

40.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

66.000,00

66.000,00

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

445 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0100 - Recursos Ordinários

13.000,00

13.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

617 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

8.064,50

8.064,50

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

28.846.0003.2143 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

659 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

85.000,00

85.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

694 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

696 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.834,00

8.834,00

12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6.081,89

6.081,89

05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO	
737 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	6.400,00
	<hr/>
	6.400,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2153 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
741 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
791 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.550,00
	<hr/>
	7.550,00

Total Geral de Suplementações ...: 810.423,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	16.300,00
	<hr/>
	16.300,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	20.109,50
	<hr/>
	20.109,50

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
5 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
15 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
38 - 3.1.90.11.01.00 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 70% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	20.069,30
	<hr/>
	20.069,30

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.128.0010.2081 - PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

40 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.700,00
	4.700,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.365.0005.2115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
41 - 3.1.90.11.01.00 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 70% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	4.000,00
42 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.124,82
43 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	10.000,00
	15.124,82
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.360,00
	7.360,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	605,85
	605,85
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.358,00
	31.358,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
133 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.257,24
	3.257,24
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
141 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE	
144 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.000,00
	10.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

162 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	400,00
	<u>400,00</u>
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
177 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	1.280,00
	<u>1.280,00</u>
10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE	
192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	
	30.000,00
	<u>30.000,00</u>
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	
	1.018,94
	<u>1.018,94</u>
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	
251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0006.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
253 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	
	70.000,00
	<u>70.000,00</u>
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	515,03
	<u>515,03</u>
10.301.0010.1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	4.857,58
	<u>4.857,58</u>
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
	7.000,00
	<u>7.000,00</u>
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

336 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800,00
	800,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
	45.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
425 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	30.000,00
	30.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	166.694,31
	166.694,31
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	16.000,00
	16.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
506 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	500,00
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	899,00
	1.399,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
556 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	36.000,00
	36.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
613 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.064,50
	8.064,50
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E E MEIO AMBIENTE		
646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		4.320,00
647 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais		
0100 - Recursos Ordinários		4.101,00
		<u>8.421,00</u>
20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
649 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0100 - Recursos Ordinários		10.000,00
		<u>10.000,00</u>
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO		
28.846.0003.2143 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
660 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		36.000,00
		<u>36.000,00</u>
28.843.0003.2145 - CONTROLE E GESTÃO DOS PRECATÓRIOS		
666 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais		
0100 - Recursos Ordinários		11.557,36
		<u>11.557,36</u>
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		
674 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
		<u>10.000,00</u>
12.122.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
690 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		51.887,39
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.834,00
699 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.000,00
		<u>68.721,39</u>
12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
702 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
		<u>60.000,00</u>
12.365.0005.2147 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
705 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.000,00
		<u>14.000,00</u>
12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
712 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.360,00
714 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
		<u>13.360,00</u>
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 706 / 2022 - Consolidado

734 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0100 - Recursos Ordinários	2.800,00
735 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	3.600,00
	<hr/>
	6.400,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
748 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	50,00
	<hr/>
	50,00

Total de Reduções ...: 810.423,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Outubro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 708 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

excesso

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 473 de 17/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

77.505,88

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

296.544,00

374.049,88**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

78.300,00

78.300,00**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

57.800,00

57.800,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

59.933,37

59.933,37**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 708 / 2022 - Consolidado

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	74.426,65
8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	72.000,00
	<hr/>
	146.426,65
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	146.164,64
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000,00
	<hr/>
	160.164,64
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	416.796,79
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	73.200,00
	<hr/>
	489.996,79
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
29 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.700,00
30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<hr/>
	34.700,00
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59.444,83
	<hr/>
	59.444,83
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.424,60
	<hr/>
	37.424,60
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 708 / 2022 - Consolidado

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	42.635,28
	<hr/>
	42.635,28

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAUDE/SANITÁRIA	
323 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.922,47
	<hr/>
	18.922,47

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	12.077,21
	<hr/>
	12.077,21
04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
425 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	77.687,69
426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	46.160,66
	<hr/>
	123.848,35

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
617 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.183,06
	<hr/>
	17.183,06

17.512.0004.1083 - IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
630 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.090,92
	<hr/>
	17.090,92

04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
791 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.974,45
	<hr/>
	8.974,45

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
792 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	235.256,26
	<hr/>
	235.256,26

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
794 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 708 / 2022 - Consolidado

500.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.514.228,76**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Excesso de Arrecadação de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

161 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Outubro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 707 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 428/2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 473 de 17/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA

08.243.0011.2043 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
16 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0250 - FMDCA — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,80
	0,80

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0011.2089 - Programa Leite é Vida	
189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0200 - Recursos Ordinários	7.958,80
	7.958,80
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	6.417,40
	6.417,40
08.244.0011.2039 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	6.225,00
	6.225,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
759 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	12.375,00
771 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	16.700,00
775 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0200 - Recursos Ordinários	2.821,83
	31.896,83
15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
776 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	938.497,96
	938.497,96
26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 707 / 2022 - Consolidado

788 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0200 - Recursos Ordinários	321.930,00
	<hr/>
	321.930,00
04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
790 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	18.287,86
	<hr/>
	18.287,86
17.512.0004.1083 - IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
793 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.682,37
	<hr/>
	8.682,37
Total Geral de Suplementações ...:	1.339.897,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Outubro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL – REABERTURA DE PRAZO****AVISO DE EDITAL – REABERTURA DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

INEGIXIBILIDADE Nº05/2022

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a data da licitação na modalidade INEGIXIBILIDADE Nº05/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS ADOLESCENTE- INCLUINDO, INTERNAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TIPO: Menor preço GLOBAL

NOVA DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues no **dia 16 de Novembro de 2022, às 08h:00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município, em virtude do ponto facultativo instituído através do Decreto nº 21/2022.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através no endereço supracitado, no email: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: <https://bityli.com/TGB74>.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 09 de novembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica divulgado o dia de ponto facultativo, em razão dos feriados nacionais de Paixão de Cristo e Tiradentes, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais: 14 de novembro de 2022, segunda-feira, respectivamente.

§1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de novembro de 2022

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**DECRETO Nº 22/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, nas categorias de qualidade comum e de luxo”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º - As unidades de contratação da Administração Pública Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Novembro de 2022.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO Nº 23/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Regulamenta o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer a

adoção do catálogo do Poder Executivo Federal no âmbito da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, será realizada a integração do sistema contratado por este órgão com o catálogo do Poder Executivo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Novembro de 2022.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO Nº 24/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, para o exercício de 2023".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pela Administração Pública direta, do Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Parágrafo único. O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado separadamente para cada entidade, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

- Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB;
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;
- Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Fundo Municipal de Cultura – FMS;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- Fundo Municipal de Turismo – FMTUR;

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - requisitante - unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - unidade orçamentária - secretaria ou gerência, não dotada de personalidade jurídica, conforme a estrutura de cada órgão.

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

- Secretaria Municipal de Administração.

Sistema de Planejamento das Contratações

Art. 3º- O plano de contratações anual será elaborado no PGC, sistema disponibilizado pelo Governo Federal através da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 4º - Em caso de impossibilidade de elaboração do plano de contratações anual no PGC, poderá ser realizado por outra plataforma ou pelo Excel.

CAPÍTULO II **DO FUNDAMENTO** **Objetivos**

Art. 5º - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - evitar o fracionamento de despesas.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 6º- Até o dia **28 de novembro de 2022**, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º- As despesas constantes do PCA do órgão ou entidade deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

Art. 8º- Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito das unidades, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos abaixo indicados:

I - Material de Consumo (30);

II - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (31);

III - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (32);

IV - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (34);

V - Serviços de Consultoria (35);

VI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (36);

VII - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (39).

VIII - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (40).

IX - Obras e Instalações (51); e

X - Equipamentos e Material Permanente (52).

Exceções

Art. 9º- Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

Art. 10- Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 11- As informações de que trata o art. 10 serão formalizadas no PGC até **28 de novembro de 2022**.

Consolidação

Art. 12- Encerrado o prazo previsto no art. 11, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência,

anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até **05 de dezembro de 2022** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 13- Até a segunda **quinzena de dezembro de 2022**, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

Parágrafo único- A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 14- O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 2º Caso o órgão ou entidade não esteja integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas até a data da publicação do plano de contratações anual, este será publicado no Diário Oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15- A revisão e alteração do plano de contratações anual por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizado após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único- O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas ou, na hipótese do § 2º do art. 14, no Diário Oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16- O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único- As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17- As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 10, acompanhadas de todos os documentos necessário à instrução processual.

Relatório de riscos

Art. 18- A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19- Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20- Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 21- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Novembro de 2022.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Setor de Compras

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 26/10/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3203.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022.

PROCESSO Nº 33/2022

PARTES – MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA MARTINS E FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo equilíbrio econômico financeiro com troca de marca no preço unitário registrado do item 44- CEFALEXINA 500MG.

ITEM	Produto	Quantidade (Saldo)	Quantidade Atualizado	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
44	CEFALEXINA 500MG	1200	5.200	0,556	1,283

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea “d” do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº 67/2022.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 21/2022** no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 25/10/2022

USUÁRIO: Jair Scapini

DETENTORA DA ATA: Nayara C. Thomé

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2017

PROCESSO Nº 97/2017

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa PP Práticas Públicas Treinamentos e Serviços Ltda ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato n.º27/2017 – Processo nº97/2017 –Pregão Presencial nº/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para desenvolver juntamente com a equipe do Município uma gestão estratégica nas áreas de compras e licitações e gestão de contratos no município de Guia Lopes da Laguna.

PRAZO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2020.

VALOR: Mensal de R\$ 6.720,34 (seis mil setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), para o prazo prorrogado o total de R\$ 80.644,08 (oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Fundamento legal: inc. II do art. 57 c/c §8º do art. 65 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores

Assinam:

Jair Scapini - Prefeito municipal

Marcia Mongelli - Contratada

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms PORTARIA N.º 583/2022 Em, 09 de Novembro de 2022.

“NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. JAIR SCAPINI, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos do art. 3º, inciso IV, a Lei nº 10.520/02, a pregoeira, e equipe de apoio, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores municipais:

PREGOEIRA:

LEONORA QUADRA SARACHO

EQUIPE DE APOIO:

CRISTINA GERDA NAGEL

SIMONE APARECIDA PEIXOTO DE MENEZES

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

Art. 3º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.417787/0001-08**, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Art. 4º A Pregoeira poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**PORTARIA N.º 584/2022 Em, 09 de Novembro de 2022.**

"NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. JAIR SCAPINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos do art. 3º, inciso IV, a Lei nº 10.520/02, a pregoeira, e equipe de apoio, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores municipais:

PREGOEIRA:

KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE.

EQUIPE DE APOIO:

KELLY VANNESSA VAZ VICENTE.

RENATO GUERREIRO BARBOSA.

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

Art. 3º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados ao **Município de Guia Lopes da Laguna, CNPJ nº 03.403.896/0001-48**, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Art. 4º A Pregoeira poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2160****EXTRATO DO EMPENHO Nº 2160**

DATA: 07/11/2022

PROCESSO: 121/22-

DISPENSA: 53/2022

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL:14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06.01.3.3.90.32.99 .08.122.0501.2068.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.991/2022, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde – Vila Rosa , em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência .

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de novembro de 2022, às 09h00min , em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.991/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.991/2022, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde – Vila Nova , em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência .

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 28 de novembro de 2022, às 09h00min , em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.991/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0199/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0082/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus para atender as Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME (CNPJ 08.188.685/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3, totalizando R\$ 10.334,00 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais); E. DOMINGUES - ME (CNPJ 02.478.268/0001-

69), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);
Iguatemi/MS, 9 de novembro de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 9 de novembro de 2022.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 070/2022, que tinha como objeto da presente licitação a aquisição de Combustível tipo Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum para viagens a Campo Grande, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 28/09/2022, ocasionou em licitação **DESERTA**.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2022.

Eurandes Pereira Galeano
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 1.976/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2022

Contrato nº 415/2022
Processo nº 0181/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência do presente Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-0.1.14-312 - Ficha: 727

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Vigência: 05/10/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 05/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LIA DOS SANTOS PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2022

Contrato nº 439
Processo nº 0121/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AGGIL PUBLICIDADE LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.03-04.131.0300-2.091-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 022

Valor: R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 26/10/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 26/10/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GILZÂNIO DA SILVA RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ALEX BUFFON** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá por tempo indeterminado o cargo de Agente de Combate às Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 305 1007 2316 0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Indeterminado - Ficha 578.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará a partir de 07/11/2022, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e nos termos da Lei Municipal nº 2.419, de 24 de agosto de 2022, e demais disposições aplicáveis. E conforme o relatório de Visita Técnica SISAUD nº 848/2018.

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ALEX BUFFON contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **DIRÇO FERRAZ ALVES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá por tempo indeterminado o cargo de Agente de Combate às Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 305 1007 2316 0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Indeterminado - Ficha 578.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará a partir de 07/11/2022, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e nos termos da Lei Municipal nº 2.419, de 24 de agosto de 2022, e demais disposições aplicáveis. E conforme o relatório de Visita Técnica SISAUD nº 848/2018.

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e DIRÇO FERRAZ ALVES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 295/2022**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
415/2022	MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	Aquisição de Tiras de Glicemia para Aferição de Glicemia Capilar	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 ASSESSOR DE GABINETE II	05/10/2022
Autorização de compra de nº 453/2022	AKANE VEÍCULOS LTDA	Aquisição de veículo tipo caminhonete, a diesel, tração 4x4, cabine dupla.	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	03/11/2022
Autorização de compra de nº 454/2022	XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA	Aquisição de uma retroescavadeira nova.	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	04/11/2022

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente

para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de novembro de 2022, página 159, Edição nº 3212.

Onde se lê:

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

Leia-se:

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Finanças****EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2022/COF**

DE CONTRAGARANTIA. ESPÉCIE: Contrato nº 413/2022/COF de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Japorã/MS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 555.059-50, cujos recursos serão destinados a financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes, obras de pavimentação e drenagem, recapeamento e obras civis em equipamentos públicos, dentre outros previstos na linha de financiamento. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A.. VALOR: R\$ 4.418.228,17 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos). PROCESSO SEI Nº: 17944.104668/2021-19. DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de outubro de 2022. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA RACHEL FREITAS DA SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, PAULO CÉSAR FRANJOTI; e pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES.

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Finanças**EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2022/COF**

DE GARANTIA. ESPÉCIE: Contrato nº 414/2022/COF de Garantia. PARTES: União e o Município de Japorã/MS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 555.059-50, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos serão destinados a financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes, obras de pavimentação e drenagem, recapeamento e obras civis em equipamentos públicos, dentre outros previstos na linha de financiamento. INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R\$ 4.418.228,17 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos). PROCESSO SEI Nº: 17944.104668/2021-19. DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de outubro de 2022. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA RACHEL FREITAS DA SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, PAULO CÉSAR FRANJOTTI; e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo, AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA.

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2022**

Processo Licitatório nº 099/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORA/MS e a empresa T E T CONSULTORIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa para acompanhamento de procedimentos relativos a documentações oriundas de processos licitatórios e de contas de governo e de gestão remetidos ao tribunal de contas do estado de Mato Grosso do Sul, por meio de análises processuais remotas e in loco, visando tempestividade e saneamento de vícios ou inconsistências, com orientação e auxílio, buscando a resolução de possíveis irregularidades apontadas e encontradas bem como a prevenção de novas ocorrências, incluído suporte técnico para remessa das respostas às intimações e questionamentos do TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

(213) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun. Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e TEREZA TOPOLNIAK pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022**

Processo Licitatório nº 104/2022

Dispensa nº 044/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS e a empresa HEBSON PALOMO MARTINS 02633412750.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a locação de totem carregador com inclusão de serviço de fornecimento de Wi-Fi e tela para uso publicitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(166) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pela Contratante e HEBSON PALOMO MARTINS pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – SESSÃO PRESENCIAL

Torna-se público que o Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

DISPENSA Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de camisetas gola redonda a serem utilizadas nos eventos e campanhas promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO: 17/11/2022 – 10h00

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@japora.ms.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br .

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã/MS, pelo telefone (67) 3475-1712, ou pelo e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Japorã/MS, 09 de novembro de 2022.

EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Agente de Contratação

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, que tem por objeto p “*R egistro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários escolares a serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência*” , solicitado pela empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.646.927/0001-45.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2022, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, no dia 03 de novembro de 2022, encaminhado à Pregoeira. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa alega que a Administração Pública deixou de exigir a apresentação de Certificação Compulsória para Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NNBR 14.006/2008 De Conformidade do Sistema da Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Entretanto, entendemos que houve um equívoco por parte da empresa impugnante, visto que, os itens 2.5 e 3.7.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, traz a exigência de aos fornecedores de cumprimento das normas e padrões da ABNT e INMETRO. Vejamos:

2.5. Os objetos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.7.1. As cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (itens 1, 3 e 4), assim como a mesa acessível (item 2), deverão conter Certificação do INMETRO, apresentada junto à proposta de preços, nos termos das Portarias nº 105/2012 e 184/2015 e da NBR nº 14006/2008.

Sabe-se que o Termo de Referência é documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e faz parte do edital e traz em seu corpo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Portanto, inexistindo razão para que adentre na discussão do mérito do pedido, visto que a exigência que a impugnante alega não existir está presente nos termos do Edital.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA e decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado, mantendo o Edital e seus termos originais, bem como a data prevista para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Japorã/MS, 09 de novembro de 2022.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 1928 da Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2022

ATA Nº. 1.928 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (27/10/2022), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes terça feira, às 14h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB – Vice-Presidente, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Daniela do Carmo Martins, Mário Nogueira de Souza – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Valdecy Lopes da Silva - PSD**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 27 de outubro de 2022". Convidou a Drª Michelle Carneiro Dias Althoff - Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. Solicitou a Servidora Delieusa Custódia da Silva Vieira que fizesse a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Da Prefeitura Municipal, **Mensagem nº 022/2022**, encaminhando Projeto de Lei nº 197/2022, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESFETAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Mensagem nº 024/2022**, encaminhando Projeto de Lei nº 198/2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO", **Vários Ofícios**, encaminhando resposta de Indicações e a Lei Municipal nº 979 referente à aquisição de lote urbano para expansão da área da Unidade Básica de Saúde; Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Ofício nº 084/2022**, pedido o cancelamento da reserva do uso do Plenário para o dia 21 de outubro de 2022; Da Promotoria de Justiça de Bandeirantes, **Ofício nº 0306/2022/PJ/BND**, Comunicando arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2022.00007347-6, sobre a rejeição das Contas do Ex-Prefeito Vagner Gomes Vilela, referente ao exercício financeiro de 2015; Da Servidora Florisa Rosa Vilela Cassiano de Sá, **Requerimento** solicitando o gozo de férias; **Indicações nºs 068 e 069/2022**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas, sendo que a primeira será encaminhada ao Exmo Sr. Lucas de Lima - Deputado Estadual, solicitando que interceda ao Exmo. Sr. Renato Marcílio – Secretário de Estado de Infraestrutura, no sentido de providenciarem a manutenção, mediante o patrolamento e o cascalhamento, da estrada MS-244, iniciando no Distrito de Bonfim até a MS-010, seguindo por esta até a Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio e a segunda será encaminhada ao Exmo Sr. Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal de Jaraguari, fazendo o seguinte pedido: providenciar a mudança de local do espaço utilizado pela Autoescola para treinamento de direção e para a realização de provas práticas do Detran, atualmente localizada na Rua João Ferreira Brandão, próximo à Rua José Serafim Ribeiro. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura da **Moção de Mérito Funcional nº 007/2022**, de autoria do Vereador Cláudio Ferreira da Silva, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Neste momento foi feita a entrega da Moção e os honrados com a mesma usaram a Tribuna para agradecer aos Vereadores pela homenagem. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador **Valdecy Lopes da Silva - PSD** parabenizou os homenageados dizendo que os mesmos são mais que merecedor de receber essa sincera homenagem; pediu a população que façam orações pedindo pela saúde do Prefeito Edson que com certeza passará pela cirurgia e retornará as suas funções porque Deus está acima de tudo; fez um pedido de coração a população de Jaraguari que em forma de gratidão ao Governador Reinaldo Azambuja vote no seu Candidato Eduardo Riedel que já está preparado para comandar o Estado pois já conhece todos os Municípios. O Vereador **Áureo da Silva Vilela - PSDB** parabenizou a todos os homenageados; desejou que o Prefeito se recupere logo porque como pessoa é um ser incrível; reforçou pedido a população para que vote no Candidato ao Governo do Estado Eduardo Riedel porque é o candidato do Governador que fez muito por Jaraguari, inclusive agora está fazendo a pavimentação asfáltica de Furnas do Dionísio a Rochedinho que melhorará muito para os moradores daquela região que sofria com a deterioração dos seus veículos em virtude das péssimas condições da estrada. A Vereadora **Daniela do Carmo Martins - PSB** desejou forças para o Prefeito para que consiga superar os problemas de saúde que está passando; agradeceu ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Infraestrutura por ter enviado as máquinas da Prefeitura para atender as demandas da região de Furnas do Dionísio; parabenizou o Vereador Mário pela indicação ao Prefeito solicitando a aquisição e a colocação de portais turísticos na Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio; parabenizou a todos os Funcionários Públicos pelo Dia do Servidor Público. O Vereador **Davi Gomes Barbosa - PSDB** pediu a Deus que guia os médicos na hora que estiverem fazendo a cirurgia no Prefeito; parabenizou a todos os Servidores homenageados e em nome deles estendeu os parabéns para todos os Servidores Públicos do nosso Município; diante a eleição que acontecerá no próximo domingo disse que está apoiando o Candidato ao Governo do Estado Eduardo Riedel pela gratidão que tem pelo Governador Reinaldo Azambuja que tem um carinho enorme por Jaraguari. O Vereador **Mário Nogueira de Souza - PSDB** agradeceu a todos os Vereadores pela homenagem aos Servidores; dedicou a homenagem a todos Servidores Públicos do nosso Município e desejou sucesso em todos os trabalhos que fazem por Jaraguari; sugeriu que a Câmara encaminhe uma Nota de Repúdio a Empresa Energisa em virtude das frequentes queda de energia na Zona Rural do nosso Município por falta da manutenção da rede de energia; falou para a família do Prefeito confiar em Deus, e que estará clamando a Deus por ele; com relação as placas de turismo disse que a informação aos turistas através das mesmas é muito importante para que o crescimento do turismo seja com eficiência; agradeceu ao Prefeito por ter enviado as máquinas da Prefeitura para fazer a manutenção das estradas de Furnas de Dionísio; por fim pediu voto para o Candidato Eduardo Riedel e falou que o Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores estão empenhados na campanha em prol do mesmo porque é o candidato do Governador Reinaldo Azambuja que tem um olhar carinhoso por Jaraguari. O Vereador **Peterson Martins Xavier -**

PSD disse que a Moção de Mérito Funcional é uma forma de homenagear a todos Servidores Públicos aqui representados pelos Servidores mais antigos, e que todos são merecedores porque são a engrenagem para que o Município desenvolva; desejou melhoras ao Prefeito Edson que está internado para passar por um procedimento cirúrgico; falou que estará apoiando o Candidato Eduardo Riedel e pediu para que a população votar em quem tem melhor proposta de governo. **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas** parabenizou os homenageados e a todos os Servidores Públicos pelo dia do Servidor do Público comemorado em 28 de outubro; desejou que Deus esteja no controle da cirurgia do Prefeito; pediu aos Nobres Pares que mantenha firme a campanha contra o Candidato ao Governo do Estado Capitão Contar que é contra a categoria política e ainda denigre a imagem dos mesmos, inclusive agora está dizendo que o candidato Eduardo Riedel comprou a classe política; falou que está na hora de mostrar a força colocando o Eduardo Riedel como mais votado em nosso Município, e que foi realmente comprado através das máquinas, pavimentação asfáltica e várias outras benfeitorias que o Governador Reinaldo Azambuja mandou e fez para a população de Jaraguari. **A Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB** agradeceu a Deus pelo dom da vida; parabenizou os homenageados e a todos os Servidores Públicos pela vocação de exercer uma missão ardua que é servir a todos; falou que Deus está do lado do Prefeito tomando conta da sua saúde; disse que estamos vivendo um momento tenso de eleição para governo federal e estadual, e que as pessoas estão esquecendo do valor que tem o amor ao próximo e estão brigando e perdendo o respeito uns pelos outros; pediu para que votem em quem acham que é o melhor, e que mantêm o respeito porque é democracia e para que acima de tudo a amizade e as famílias sejam conservadas; falou que o Papa pediu que orem pelo povo Brasileiro para que parem com as brigas políticas, e que tem orado pedindo sabedoria e amor ao próximo porque são nossos filhos que sofrerão com as nossas más escolhas; por fim disse para que tomem cuidado com aqueles que estão idealizando pessoas e esquecendo de Deus. **O Vereador Cláudio Ferreira da Silva - PSD** desejou vida longa ao Prefeito Edson que passará por um procedimento cirúrgico dizendo que o mesmo é o porto seguro da sua família; parabenizou os Servidores homenageados com a Moção de Mérito Funcional; reforçou o pedido de voto para o Candidato ao Governo do Estado Eduardo Riedel que é a melhor escolha em virtude de ser o candidato do Governador Reinaldo Azambuja que fez muitos investimentos em Jaraguari; por fim fez a leitura de uma mensagem em homenagem a todos os Funcionários Públicos pelo dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro. **Explicações Pessoais:** Nenhum Vereador utilizou desse momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSD
Presidente

Davi Gomes Barbosa - PSDB
Vice-Presidente

Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas
1º Secretário

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
2ª Secretária

Áureo da Silva Vilela - PSDB
Vereador

Daniela do Carmo Martins - PSB
Vereadora

Mário Nogueira de Souza - PSDB
Vereador

Peterson Martins Xavier - PSD
Vereador

Valdecy Lopes da Silva - PSD
Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 205 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA nº 205/2022

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022), as 09h00 reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela - PSDB e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre os seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 197 /2022**, que

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal; **Projeto de Lei nº 198/2022**, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Sílvia Glória Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates.

Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS

Presidente

Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Sílvia Glória Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 049 da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais

ATA nº 049/2022

Ata da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais, realizada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022), às 10h30, reuniram-se no Plenário desta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Mário Nogueira de Souza - PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – PP e Davi Gomes Barbosa – PSDB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para, analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 197/2022**, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do Projeto o Relator apresentou Parecer favorável ao Projeto e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Sílvia Glória Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei.

Mário Nogueira de Souza – PSDB

Presidente

Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas - PP

Relator

Davi Gomes Barbosa – PSDB

Membro

Sílvia Glória Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 164 Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

ATA nº 164/2022

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022), as 10h00. Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Davi Gomes Barbosa – PSDB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre os seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 197 /2022**, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal; Projeto de Lei nº 198/2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que

após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente
Peterson Martins Xavier - PSD

Relator
Davi Gomes Barbosa - PSDB

Membro (Ad Hoc)

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA, inscrita na OAB/MS, sob o nº 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG nº 259.2668 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **30/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/2022**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO EIRELLI ME** é contratada para fornecimento do objeto.

Considerando o envio de requisição nº 283 encaminhada para a empresa contratada via-email, em **25 de outubro de 2022**, para o fornecimento de produtos listados no pedido nº 283 (itens 54; 105; 86; 84; 33; 11; 73; 75; 79; 52; 104; 51; 9) objeto do contrato firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações da contratada do contrato nº 96/2022, em que a contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios para merenda escolar em perfeitas condições;

Considerando a Cláusula Sétima, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato;

Considerando, ainda, a Cláusula Oitava os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, executar o objeto do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2022, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 09 de Novembro de 2022.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

Aviso de Licitação Laboratório PE Nº 016/2022

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 879/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 068/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, por intermédio da secretária municipal de saúde, nomeada pela portaria Nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações. **OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais/produtos de Consumo de Laboratório de Análises Clínicas para atender as atividades diárias do Laboratório Central para realização de exames aos usuários do SUS do município de Jaraguari/MS. DATA DA ABERTURA: 07 de Dezembro às 10:00 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas : 10/11/2022 as 08:00 horas (horário de Brasília). Limite**

acolhimento de propostas: 07/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br. Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - Código da licitação 957625 , ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 09 de setembro de 2022.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Édipo Pereira Kulhavi

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Decreto Legislativo 020 - Decreta Ponto Facultativo na Câmara

DECRETO LEGISLATIVO 020/2022 DE 09 de novembro DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 1º, do Regimento Interno, e

Considerando que no dia 15/11/2022 será Feriado Nacional em comemoração ao dia da Proclamação da República Federativa do Brasil;

Considerando, que a suspensão do expediente no âmbito da Câmara Municipal no dia 14/11/2022, não acarretará nenhum prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos.

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o ponto no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguari, no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 09 de novembro de 2022.

VER.º. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

LEI N.º 980 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO

LEI N.º 980 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, bem como, o inciso IV do artigo 14 da Lei Orgânica do Municipal, com o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, integrantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1048 de 20 de outubro de 2022.

§ 1º Os valores mínimos de venda dos bens inservíveis foram arbitrados pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 1040 de 06 de agosto de 2021, e estão expressos no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, após a alienação de que trata o art. 2º, bem como, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 09 de novembro de 2022.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº981 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**LEI Nº981 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.****WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$. 7.000,00(sete mil reais), conforme a seguir:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade 02.006 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Func. Progr.: 13.392.0113-2.133 – Manut., Divulg., da Cult. e da Biblioteca Municipal
Dotação: 3.3.90.43.00 – Fonte 100000 Subvenções Sociais R\$ 7.000,00
Total: R\$ 7.000,00

Redução:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade 02.006 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Func. Progr.: 13.392.0113-2.133 – Manut., Divulg., da Cult. e da Biblioteca Municipal
Dotação: 3.3.90.39.00 – Fonte 100000 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 7.000,00
Total: R\$ 7.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 09 de novembro de 2022.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº982, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**LEI Nº982, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO .****WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais), para aquisição e instalação de parques infantis no município de Jaraguari :

Unidade Gestora: 001.001 – Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade Orçamentária: 02.00.6 – Secr. Mun. De Educ. Cultura e Esporte.
Unidade Executora: 02.006 - Secr. Mun. De Educ. Cultura e Esporte.
Funcional Programática: 27.812.0114-2.135 – Man. das ativ. Desp. e Recreativas.
Dotação: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente F-123.000 R\$ 190.000,00
Total: R\$ 190.000,00

Redução:
Unidade Gestora: 001.001 – Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade Orçamentária: 02.01.0 - Secretaria Mun. De Infraestrutura
Unidade Executora: 02.010 - Secretaria Mun. De Infraestrutura
Funcional Programática: 15.451.0108-1.104 – Obras, Pav.e Serviços Vias Publicas
Dotação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte -123.000 R\$ 190.000,00
Total: R\$ 190.000,00

Art. 2º - O objeto do Convênio com o Ministério da Cidadania é para aquisição e instalação de parques infantis no

município de Jaraguari.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 09 de novembro de 2022.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - SAAE, Estado de Mato Grosso do Sul torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Convite de nº 001/2022 visando a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de base e instalação de reservatório metálicos na área rural Furnas do Rincão no Município de Jaraguari/MS, conforme, memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro.”, que realizar-se-á em 10 de novembro de 2022, às 09h00min horas será “SUSPENSA”, devido ajuste nas planilhas orçamentarias. A nova data de abertura será 09h00min horas do dia 22 de novembro de 2022.

Jaraguari /MS, 09 de novembro de 2022 .

Silvia Leticia Ferreira Gregório

Presidente da C.P.L

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 152/2022**

Jardim – MS, 09 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, BIÊNIO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 138/2021 de 10 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**Titular – Cleonete Martins Moreno – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente – Sara Conceição de Moraes Ocampos- (**Decreto nº 216/2021**)**Secretaria Municipal de Saúde**Titular – Julimara Raquel Barrios Caimar – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente – Keyzer de Albuquerque – (**Decreto nº 138/2021**)**Secretaria Municipal de Educação**Titular – Claudia Aparecida Paez Acosta – (**Decreto nº 31/2022**)Suplente – Leila Regina da Rosa – (**Decreto nº 138/2021**)**Secretaria Municipal Finanças**

Titular – Rosimare Balbuena de Barros Leite

Em substituição à: Keller Marques Cabral – (**Decreto nº 138/2021**)

Suplente – Rosângela da Silva Cacho Vicente

Em substituição à: Rosimare Balbuena de Barros Leite – (**Decreto nº 138/2021**)**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**Titular – Fernanda Aparecida Dias Pinheiro – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente – Reginaldo Amaro da Silva – (**Decreto nº 138/2021**)**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS: (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II.)****Representantes de Prestadores de Serviços Associação Pestalozzi de Jardim**Titular: Eliana Cafure Peixoto – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente: Giuza de Paula Pereira – (**Decreto nº 138/2021**)**Casa do Garoto**Titular: Lucilene Pereira – (**Decreto nº 138/2021**)

Suplente: Nayara Massacote

Em substituição à: Alfredo Fagundes Neto – (**Decreto nº 31/2022**)**Representantes dos Trabalhadores da Área**Titular: Priscilla Penha Martins – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente: Rosenir Salina Franco – (**Decreto nº 138/2021**)**Representantes de Organizações de Usuários SCFV- Idosos/Conviver**Titular – Assírio Duarte – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente – Maria Eloísa Baptista – (**Decreto nº 138/2021**)**Associação de Moradores e Clube de Mães do Distrito do Boqueirão**Titular: Giane Laura Sanches – (**Decreto nº 138/2021**)Suplente: Edenir Batista Infran – (**Decreto nº 138/2021**)

Artigo 2º - Os membros em substituição foram nomeados para complementar mandato fixado no Decreto nº 138/2021 de 10 de agosto de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 06 de dezembro de 2022 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 09 de novembro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. RODRIGO AREVALO DA ROSA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.288,90 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 24.08.2022 a 22.08.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 24 de agosto de 2022.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

RODRIGO AREVALO DA ROSA - CONTRATADO

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO - TESTEMUNHA

KEYZER DE ALBUQUERQUE - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANDRESA GONZALEZ .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 2.879,39 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Vigência: 12.09.2022 a 15.12.2022

Data da Assinatura: Jardim - MS, 12 de setembro de 2022.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ANDRESA GONZALEZ - CONTRATADA

JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA - TESTEMUNHA

JUCILEIA OBREGON PIRES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 072/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 188/2022 – celebrado em 11 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. FABIANA CORREA BUENO**, matrícula 1890-10.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de EDUCADOR (A) INFANTIL**, para atender o Berçário II – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **CIEI FERNANDO AUGUSTO FREITAS** – ficando rescindido, a partir de 20/10/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 20 de outubro de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1442/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 25 de outubro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **DINALVA ARECO**, Matrícula 2294-12, Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no período de **29/09/2022 à 03/10/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1465/2022-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 03 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 132, § único da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao servidor **EDSON CESAR FERNANDES** – matrícula **2614-1**, no período de 21/10/2022 a 25/10/2022 conforme Certidão de Nascimento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/10/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1455/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 01 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **LARISSA PINTO CORRÊA** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, no Quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Casa da Mulher Jardinese.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21/10/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1476/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 04 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica concedida a Gratificação **Evento LC – 051** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
Gratificação LC	JEFFERSON BENITES GOMES	3799-1	30%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1475/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 04 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **TARLEY VEZETIV JACOB**, matrícula 2953- 2 , do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Nomear, **TARLEY VEZETIV JACOB**, matrícula 2953-2 , no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – Agricultura Familiar.

ART. 3º - Fica concedido **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 24/10/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1474/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 04 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **CLEYTON FERNANDES MORALES**, matrícula 3871-1, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA - ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1469/2022-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em 03 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover o servidor **MARCOS LUCIANO MUNHOZ** – matrícula 64-1, lotado no Gabinete da Prefeita, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais– Departamento de Esporte e Lazer, conforme art. 60 “I” da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/10/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1468/2022-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em 03 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover o servidor **ANTÔNIO PAULUCI BITENCOURT** – matrícula 2794-1, lotado no Gabinete da Prefeita, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais– Departamento de Esporte e Lazer, conforme art. 60 “I” da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/10/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1467/2022-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em 03 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover o servidor **AGUINALDO OBREGÃO NOGUEIRA** – matrícula 1650-1, lotado no Gabinete da Prefeita, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais– Departamento de Esporte e Lazer, conforme art. 60 “I” da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/10/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1466/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 03 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **MICHELE GUERRA RAMOS**, matrícula 3832-1, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1464/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LAUMIR DA SILVA FARIAS.

Em 03 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

ART. 1º - Suspender o gozo das férias do servidor **LAUMIR DA SILVA FARIAS**, matrícula 1354-1, a partir de 04/10/2022 concedida através da Portaria Nº 1117/2022-DRH de 25 de agosto de 2022 (período aquisitivo de 2020/2021 – período de gozo de 15.09.2022 a 14/10/2022), sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como a indenização de 11 (onze) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1449/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 27 de outubro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **JOSENILDE RODRIGUES VASQUES**, Matrícula 2021-4, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/10/2022 à 28/10/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1459/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR WALDOMIRO VIEIRA ALVES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 01 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/11/2022 a 29/01/2023**.

WALDOMIRO VIEIRA ALVES – matricula 301-1 detentor do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **01/04/2001 a 30/03/2006**, lotado no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1458/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SANDRA BERBET FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 01 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/12/2022 a 28/02/2023**.

SANDRA BERBET FERREIRA – matrícula 765-1 detentora do cargo efetivo de Odontóloga I, referente ao período aquisitivo de **03/03/2007 a 02/03/2012** – lotada na Secretaria de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1457/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 01 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **ALEXANDRE GAVILÃO**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Fica concedido o adicional de **Insalubridade de 40% e Adicional** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20/10/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1473/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 03 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CLEIDE MACIEL**, Matrícula 1177-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/10/2022 à 11/11/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1472/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 03 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ADA MARIA DA CUNHA RODRIGUES VENTURINI**, Matrícula

1442-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **17/10/2022 à 26/10/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1471/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 03 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **HELENA VIERO TRELHA**, Matrícula 1692-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/11/2022 à 04/11/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1470/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 03 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ARLETE MACHADO DA ROCHA VIANA**, Matrícula 1813-1, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/09/2022 à 19/10/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1462/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 01 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **GABRIELA MARÇAL LEITE**, Matrícula 2939-2, Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/10/2022 à 21/10/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1461/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 01 de novembro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARIA ÂNGELA LOPES DOS SANTOS**, Matrícula 1335-47, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/10/2022 à 31/10/2022**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1460/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 01 de novembro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS**, Matrícula 2005-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/10/2022 à 01/11/2022**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1453/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 27 de outubro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CLAUDIA REGINA GONÇALVES RIBEIRO SANTANA**, Matrícula 481-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/10/2022 à 18/11/2022**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1452/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 27 de outubro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SONIA MARISA PEREIRA COELHO**, Matrícula 2503-13, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/10/2022 à 28/10/2022**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1451/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 27 de outubro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT**, Matrícula 2497-13, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/10/2022 à 28/10/2022**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1450/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 27 de outubro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ANGELUCE DOS SANTOS**, Matrícula 987-15, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/10/2022 à 02/11/2022**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1456/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 01 de novembro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear, **MEIRIAN FRANCO DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Casa da Mulher Jardinese.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21/10/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 048/2022

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E A UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE JUTI-MS.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **25 de Novembro de 2022, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 09 de Novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO Nº 047/2022

“ Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado o feriado nacional do dia 15 de novembro (Proclamação da República), estabelecido pela Lei Federal n.º 662 de 06 de abril de 1949;

Considerando a *Portaria n.º 16/2022*, que estabelece ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

Art. 3º O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo artigo 1º voltarão ao atendimento normal na quarta-feira, dia 16/11/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 658/2022

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Juti/MS, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R\$ 72.000.000,0 (Setenta e dois milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 52.815.500,00 (Cinquenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 19.184.500,00 (Dezenove milhões, cento e oitenta e quatro mil e

quinhentos reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	60.310.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.788.500,00
Receita de Contribuições	190.000,00
Receita Patrimonial	388.500,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferência Correntes	54.923.000,00
Outras Transferências Correntes	11.000,00
2. Receita de Capital	19.023.000,00
Operação de Crédito	14.980.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	4.042.000,00
3. Deduções da Receita	7.333.000,00
Dedução de IPTU	21.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	7.312.000,00
4. TOTAL	72.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	46.543.500,00
Despesa de Capital	24.935.500,00
Reserva de Contingência	521.000,00
TOTAL	72.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO/ UNIDADE	TOTAL
01 – Câmara Municipal	2.500.000,00
01 – Câmara Municipal	2.500.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	400.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	400.000,00
02 – Secretaria Municipal de Finanças	1.504.000,00
01 – Secretaria Municipal de Finanças	1.504.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	12.258.000,00
01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	12.258.000,00
04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	18.399.000,00
01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	18.342.000,00
02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	57.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	17.021.500,00
01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	8.471.500,00
02 – Fundeb	8.550.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública	15.184.500,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	15.184.500,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	4.000.000,00
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.599.000,00
02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	261.000,00
03 – Fundo Municipal de Investimento Social	140.000,00
08 – Secretaria Municipal de desenvolvimento Eco. e Sustentável	725.000,00
01 – Secretaria Mun. de desenvolvimento Eco. e Sustentável	725.000,00
09 – Controle Interno	8.000,00
01 – Controladoria Geral	8.000,00
TOTAL	72.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.500.000,00
Prefeitura Municipal	41.708.500,00
Fundo Municipal de Saúde	15.184.500,00
FUNDEB	8.550.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.599.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	140.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	57.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	261.000,00
TOTAL	72.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o **limite de 35% (Trinta e cinco por cento)** da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10. Os quadros demonstrativos e tabelas anexos fazem parte integrante desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 360, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANGELA MARA BATISTA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 2143, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 a partir de 16/11/2022 a 05/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 09 de novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 361, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **RODRIGO RAFAEL DE ARAGÃO**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS, matrícula 58378, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto

do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022 a partir de 08/11/2022 a 27/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 09 de novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 362, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **RODRIGO RAFAEL DE ARAGÃO**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS - Matrícula nº 58378, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 09 de novembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Wagner Tolone da Silva Ferreira

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Wagner Tolone da Silva Ferreira , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .			
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação Merlin Thobias Lopes , que desempenha a função de Coordenador Pedagógico da E.M. Marquês de Tamandaré , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura - Geografia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Wagner Tolone da Silva Ferreira			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Geografia - Licenciatura		21/06/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
1862484 SEJUSP/MS		02658854188	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Rua: Almirante Tamandaré, 702 ; Bairro: Centro; Ladário - MS; CEP:79.370000		19049971957	
Em, 26/07/2022		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em ,26/07/2022			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 26/07/2022			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Zenina de Fátima Delgado

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professora - Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Zenina de Fátima Delgado , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Rosemary Botelho Moreira de Souza , que está cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em - Licenciatura- Com Magistério de Séries Iniciais , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Zenina de Fátima Delgado			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Licenciatura- Com Magistério de Séries Iniciais ,		25/02/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
399596 SEJUSP/MS		343.762.161-00	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Rua Comandante Wanderley, Nº 893 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-120		1.705.199.308-7	
Em, 26/07/2022		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Waldileia Iriarte Mercado

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Diretor			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Waldileia Iriarte Mercado , para compor o quadro de professores da CEI Mariano da Silva Carneiro . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Zuleika Arruda Massruha que desempenha a função de diretora do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME Waldileia Iriarte Mercado			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 07/10/1986	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001.567.562 – SEJUSP/MS	CPF 024.270.041-11	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 16549112452	
ENDEREÇO Al. Ediney , 19 ; Bairro: Centro ; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Walkyria Assunção Bastos

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Diretor			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Vania Cristina Dias de Oliveira , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Lizete de Arruda Carvalho que desempenha a função de diretora da E.M. Rural Maria Ana Ruso , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia -Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME: Vania Cristina Dias de Oliveira			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 31/07/1969	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 698542 SSP/MS	CPF 580.005.421-53	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.700.168.340-8	

ENDEREÇO Rua Delamare, Nº3020 Bairro: Dom Bosco, Corumbá -MS CEP:79.333-030 Em, 26/07/2022				
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022				
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS				
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022				
PREFEITO MUNICIPAL				
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>				

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.783/PML, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara ponto facultativo e redução de pessoal para a prestação do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro deste ano consagrado às comemorações do Dia da Proclamação da República, e

COSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do DECRETO "E" Nº 159, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022, declarou ponto facultativo às comemorações do Dia da Proclamação da República.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário no expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos e unidades de pronto atendimento.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 9 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.782/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Comissão para análise dos restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Ladário, Autarquias, Fundações e Fundos, inscritos no exercício de 2022 composta pelos seguintes servidores:

ATHOS JULIANO MAIOLINO L. DE BARROS - CPF: 729.039.291-49;

NORMA LÚCY DE MELLO - CPF: 495.293.661-91;

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO - CPF: 938.202.831-53; e

ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA - CPF: 525.661.611-00.

Parágrafo único. O servidor ATHOS JULIANO MAILONO LACERDA DE BARROS, fica designado como Presidente da Comissão referida no "caput".

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processo de despesa inscritas em restos a pagar em 2022, devendo

observar a comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício de 2022 e liquidadas, verificando os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2022. Ladário-MS, 8 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 38/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº280/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2021 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 022/2021 CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONSERVAS, ENLATADOS, MATINAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021	
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 22/2021 EMPRESA: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME CPF/CNPJ: 24.596.082/0001-47					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
280	31/10/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0182	9.250,00	
				TOTAL	9.250,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 160/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 022/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Novembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					
					LADÁRIO-MS, 31 de Outubro de 2022
ASSINA: GRACIELE ZORIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017 - DISPENSA Nº 005/2017

OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 008/2017 REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO".

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

LOCADOR (A) : SR. ° CARLOS ROBERTO DA CRUZ VIANA E A Sr.ª ANGELA MARIA MOURA VIANA.

PRORROGAM: PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 06 (SEIS) MESES, MANTENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: 30/08/2022 A 28/02/2023.

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.522,50 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO 6º TERMO ADITIVO: 30 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM: GRACIELE ZÓRIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARLOS ROBERTO DA CRUZ VIANA E A ANGELA MARIA MOURA VIANA – LOCADORES.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

PORTARIA Nº 014/2022 /PREVLADÁRIO, 11 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Lucenir de Arruda	2367	Auditor Fiscal	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 007/2022, Processo nº 012/2022, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ A1**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 11 de julho de 2022.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Lucenir de Arruda declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCENIR DE ARRUDA

Matrícula nº 2367

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 263/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear PATRICIA CAMPOS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08, n a Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2022

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 264/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear THIELLE PEÇANHA MENACHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-10, n a Fundação Municipal de Turismo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2022

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 265/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exonera, a pedido, servidora do cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIZANDRÉIA SURUBI DOS SANTOS, matrícula 2856, do cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional II - função de Agente de Merenda, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 266/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALINE DO NASCIMENTO DA SILVA COELHO, matrícula 12954, Agente de Serviços Especializados I, no cargo comissionado de Superintendente, para responder pelo setor de gestão de pessoal (RH) desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 26 de outubro de 2022.

Ladário-MS 8 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2022
Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 196 Tipo.: Ordinário Data.: 13/7/2022
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 154 - UPERTTECH - SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA C.N.P.J./C.P.F...: 36.628.736/0001-56
Endereço.....: Rua Tatupeba,53 Cidade: Campo Grande UF: MS
Telefone.....: (67) 3015-1779 FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa....: CERTIFICADO DIGITAL

- VALO

210,00 (Duzentos e Dez Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO - DIRETOR PRESIDENTE MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento...: 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 210,00

Reserva de Dotação

Códig	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
16		11/07/2022	AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO - DIRETOR PRESIDENTE MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO.	0,00	210,00

VALORES DA

Saldo Anterior....: 15.807,64 Lanç. Empenho...: 210,00 Saldo Atual.....: 15.597,64

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2022
Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHON.º Empenho.: 221 Tipo.: Ordinário Data.: 20/7/2022
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)**DADOS DO CREDOR**Nome.....: 149 - EXPRESSO MATO GROSSO LTDA C.N.P./C.P.F.: 03.512.134/0001-80
Endereço.....: Outros Costa e Silva,1275 Cidade: Campo Grande UF. MS
Telefone.....: (67) 3041-6252 FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa....: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**- VALO****454,09** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos.)**HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/ ATA REGISTRO DE PREÇO 012/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO-MS X CAMPO GRANDE-MS, CAMPO GRANDE-MS X LADÁRIO-MS) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETÁRIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO.

DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: 3
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO
El. Despesa.....: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção
SubElemento...:
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

454,09

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho...: 454,09

Saldo Atual.....: 4.545,91

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2022
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 227 Tipo.: Global Data.: 19/8/2022
 Contrato: 80/2020 Aditivo.: 1/2021
 Nr. Licitação: 29/2020
 Modalidade: Outros (Ata de Registro de Preço) Nº Ata.:
 Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 4 - CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA C.N.P./C.P.F....: 11.340.009/0001-68
 Endereço.....: Rua Quinze de Novembro,204 ANDAR 1 Cidade: Santos UF: SP
 Telefone.....: 3878-8400 FAX.....:
 Banco.....: Agência: Conta:
 Gênero Despesa....: CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- VALO

6.094,48 (Seis Mil, Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: CONTRATO 080/2020 - REFERENTE A 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 - PROCESSO 0147/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO, TENDO COMO OBJETIVO PROPORCIONAR AOS GESTORES E AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, A OPORTUNIDADE DE PLANEJAR, EXECUTAR E GERENCIAR OS INVESTIMENTOS DO PREVLADÁRIO DE FORMA EFICAZ E OBJETIVA ATRAVÉS DE UM SISTEMA ONLINE, COM DISPONIBILIDADE DE UM SOFTWARE VIA WEB...INCLUINDO ESTUDO DE SOLVÊNCIA POR 12 MESES VALOR DE R\$ 18.283,36 - REFERÊNCIA RELACIONADO A ESTE EMPENHO - DE AGOSTO A DEZEMBRO - ANO 2023.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 4
 Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 Função.....: 09 Previdência Social
 Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
 Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
 Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO
 El. Despesa.....: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
 SubElemento....:
 F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 6.094,48

Reserva de Dotação

Código	Nr.º Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
20		15/08/2022	CONTRATO 080/2020 - REFERENTE A 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 - PROCESSO 0147/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO, TENDO COMO OBJETIVO PROPORCIONAR AOS GESTORES E AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, A OPORTUNIDADE DE PLANEJAR, EXECUTAR E GERENCIAR OS INVESTIMENTOS DO PREVLADÁRIO DE FORMA EFICAZ E OBJETIVA ATRAVÉS DE UM SISTEMA ONLINE, COM DISPONIBILIDADE DE UM SOFTWARE VIA WEB...INCLUINDO ESTUDO DE SOLVÊNCIA POR 12 MESES.	12.188,88	6.094,48

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 20.828,96 Lanç. Empenho...: 6.094,48 Saldo Atual.....: 14.734,48

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 08/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 26 de maio de 2022, conforme Publicação em 27 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à CPF filhos

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nome do Candidato

Brenda Lesme Santos

Laguna Carapã-MS, 09 de novembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022****EDITAL Nº 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria GP/PMLC nº 466/2022, de 09 de novembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário e cadastro de reserva para postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, de conformidade com as regras e condições a seguir.

1. DOS CARGO/FUNÇÃO E FUNÇÕES A PROVER

0. 1.1 Os Cargo/função, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos, a escolaridade e ou os requisitos exigidos para o provimento são os constantes do **Anexo I**.

a. 1.2 As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

b. 1.3 As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão preenchidas por candidatos aprovados, obedecendo exclusivamente á ordem de classificação para o cargo/função de aprovação, até a realização de concurso público.

c. 1.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo terão procedência na contratação para os cargos/funções que se habilitaram, em relação a candidatos aprovados em Processos Seletivos realizados posteriormente à homologação deste certame.

d. 1.5 São requisitos básicos para contratação em qualquer dos cargos/funções:

e. a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

f. b. Estar em gozo dos direitos Políticos e Civis;

g. c. Estar quite com as obrigações eleitorais;

h. d. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- i. e. Ter, na data de posse, idade mínima de dezoito anos e idade máxima de 65 anos.
- j. f. Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função;
- k. g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
- l. h. Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- m. i. Não registrar antecedentes criminais;
- n. 1.6 A contratação ocorrerá durante o prazo de validade do processo seletivo, em atendimento ao interesse e à conveniência da Administração Municipal, de acordo com as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

1. 2.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo/função que pretende concorrer. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento, podendo, todavia, impugná-lo no todo ou parcialmente até o segundo dia útil subsequente a data de sua publicação.
2. **2.2 As inscrições serão gratuitas;**
3. 2.3 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

As inscrições serão realizadas **no período de 16 à 18 de novembro de 2022**, das 7:30h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à sítio a Avenida Erva Mate, 650, Centro.

O candidato ao realizar a inscrição deverá estar ciente de todas as informações constante deste Edital de Abertura sobre este Processo Seletivo, disponível no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

2.4 Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações depois de realizada a inscrição;

Encerrado o prazo de inscrição, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, será divulgada em ordem alfabética, por cargo/função de inscrição no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e na imprensa oficial do Município Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

1. 2.5 O candidato poderá recorrer no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na relação nominal dos inscritos, devendo juntar ao recurso os documentos para comprovação de sua inscrição.
2. 2.6 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de mudança de cargo/função.
3. 2.7 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS PROVAS

3.1. Este Processo Seletivo constará de:

- a) **Prova Escrita Objetiva** para todos os cargos/funções.

3.2. **As provas escritas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório.**

3.3. Das Provas Escritas Objetivas

3.3.1. **As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 27 de novembro de 2022.**

3.3.2. **Os locais e horários de aplicação das provas escritas objetivas constarão em edital específico que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e na imprensa oficial do Município Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).**

3.3.2.1. **É de responsabilidade de o candidato conhecer, conforme divulgação, os respectivos locais e horários de realização das provas.**

3.3.2.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento **original de identificação com foto** e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha.

3.3.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original com foto, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

3.3.2.4. O candidato que **não apresentar documento de identificação com foto**, para realização das provas escritas objetivas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.3.2.5. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação com foto.

3.3.2.6. A identificação poderá ser feita através da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.3.2.7. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das provas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.

3.3.2.8. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do

Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

3.3.2.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.4. A prova escrita objetiva envolverá questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais constará uma única opção correta, pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

a. **Para os cargos do 5º Ano do Ensino Fundamental – Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.**

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0

b. **Para os cargos de Nível Alfabetizado – Auxiliar de Serviços Gerais indígenas, Auxiliar de Serviços de limpeza pública, Trabalhador Braçal e Vigilante.**

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0

3.4.1. O conteúdo programático das provas escrita objetiva é o constante do **Anexo III** deste Edital.

3.4.2. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.4.3. A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada modalidade de prova.

3.4.4. Será eliminado o candidato que tiver rendimento no conjunto das provas escritas objetivas inferior a 50 (cinquenta) pontos.

3.4.5. A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos/funções.

3.4.6. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta.

3.4.6.1. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, não sendo permitido o uso de corretivo.

3.4.6.2. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente depois de decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

3.4.7. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

3.4.8. Será sumariamente eliminado do Processo seletivo o candidato que:

- Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamentos indevidos ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído;
- For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- For constatado, após as provas, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

3.4.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

3.4.10. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, exceto para o caso das lactantes que deverão vir acompanhadas de um adulto, o qual será identificado e permanecerá na sala reservada à Comissão de Processo Seletivo.

3.4.10.1. No momento da amamentação a candidata ficará em sala separada acompanhada somente de um dos fiscais do processo seletivo.

3.4.11. A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

3.4.12. As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão do Processo Seletivo e encaminhamento à organizadora do processo seletivo.

3.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

3.4.14. Será dado conhecimento do gabarito preliminar do processo seletivo a todos os candidatos até 2 (dois) dias após a realização das provas escritas objetivas, através de edital específico que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, na imprensa oficial do município.

4. DOS RECURSOS

0. O candidato poderá recorrer em 1 (um) dia útil subsequente à data de publicação do ato, nas seguintes etapas do processo seletivo:

- a. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b. b. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, para apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência;

c. c. Contra o resultado do processo seletivo.

4.1.1. O recurso referente à divulgação do resultado pelo Gabarito Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado e com cópia da bibliografia que o fundamente.

4.1.2. Os recursos apresentados em desacordo com o subitem anterior, que se basearem em razões meramente subjetivas ou decorrentes de inconformismo ou que expressem exclusivamente a opinião do candidato serão liminarmente indeferidos.

4.1.2.1. Havendo recursos julgados procedentes, a Comissão divulgará novo gabarito oficial com as alterações necessárias e, em caso de anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do cargo/função.

4.2. Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico.

4.3. O recurso deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo pessoalmente ou por procurador nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à sítio a Avenida Erva Mate, 650, Centro.

5. DAS NOTAS FINAIS

5.1. A nota da Prova Escrita Objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade de prova objetiva que o candidato realizou.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da **nota final** obtida no Processo Seletivo.

6.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

a. Maior nota da modalidade de Língua Portuguesa;

b. Maior nota da modalidade de Matemática;

c. Tiver mais idade.

6.3. O resultado do Processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e na imprensa oficial do Município Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 . O Processo Seletivo terá vigência de um ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

7.2. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.3. Depois de contratado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.

7.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que:

a. Não se apresentar para contratação no prazo fixado;

b. Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;

c. Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo/função de contratação;

d. Não apresentar a documentação comprobatória necessária para contratação no cargo/função.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 . O Processo Seletivo objeto deste Edital será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria GP/PMLC nº 466/2022, de 09 de novembro de 2022.

8.2. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, no endereço Av. Erva Mate nº 650, Centro, CEP 79.920-000, em Laguna Carapã/MS e atenderá os candidatos, nos dias úteis, horário da 08h00min às 11h00min.

8.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo/função e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

8.4. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação, vacâncias ou por necessidade dos serviços do Executivo Municipal, durante a vigência do Processo seletivo objeto deste Edital, poderão ser contratados os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.5. O candidato será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Inscrição, durante a realização do processo seletivo, em especial do endereço residencial e e-mail, após a homologação do resultado.

8.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

8.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido a bem do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

8.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através do **telefone (67) 3438-1202**.

8.9. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo,

através da publicação do edital correspondente.

8.10. Todas as etapas do Processo Seletivo obedecerão ao cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

8.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e aprovados pelo Prefeito municipal.

Laguna Carapã/MS, 09 de novembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

ELIZANDRA FERNANDES LIMA

Membro

ANEXOS

ANEXO I

CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO DE LAGUNA CARAPÃ

CARGO	QUANT TOTAL	CHS.	SALÁRIO R\$	REQUISITOS
MOTORISTA (SEDE)	01	40	1.318,48	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "D".
MOTORISTA (SEDE-TRANSPORTE ESCOLAR)	01	40	1.318,48	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "D" e Curso de Transporte Escolar
MOTORISTA (BOM FIM)	01	40	1.318,48	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "D" e Curso de Transporte Escolar
MOTORISTA (DOURADILHO)	01	40	1.318,48	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "D" e Curso de Transporte Escolar
MOTORISTA (ALDEIA)	01	40	1.318,48	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "D" e Curso de Transporte Escolar
MOTORISTA (BOCAJÁ)	01	40	1.318,48	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "C" e Curso de Transporte Escolar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE)	01	40	1.067,55	5º ano do ensino fundamental.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BOCAJÁ)	01	40	1.067,55	5º ano do ensino fundamental.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENAS (ALDEIA GUAIMBÉ)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENAS (ALDEIA JACARÉ)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (SEDE)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (BOCAJÁ)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.
TRABALHADOR BRAÇAL (SEDE)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.
VIGILANTE (SEDE)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.
VIGILANTE (BOCAJÁ)	01	40	1.067,55	Alfabetizado.

* haverá complementação salarial para os cargos cujo o valor esteja abaixo do salário mínimo nacional.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a higiene do local; Coletar o lixo para depositá-lo em lixeiras ou em incinerador; Responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, dos móveis e utensílios do estabelecimento; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	Conduzir automóveis, caminhão e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondências ou cargas que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em conservação de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais reciclados para descarte (vidraria, papéis, resíduos, laboratoriais); Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descartes dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiros de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.
TRABALHADOR BRAÇAL	Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudança; Fazer varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiros de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em conservação de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais reciclados para descarte (vidraria, papéis, resíduos, laboratoriais); Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descartes dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiros de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção prevenção e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.
VIGILANTE	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; realizar vistorias e ronda sistemáticas, em todas as dependências de prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO	DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TODOS OS CARGOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação textual; Ortografia oficial; Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade; Pontuação; Concordância; Classe de palavras, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
TODOS OS CARGOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Matemática	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N (adição, subtração, multiplicação e divisão); propriedades; Números pares e números ímpares. Expressão numérica; Números fracionários, operações com frações ordinárias; Frações decimais; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento; hora

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO	DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Divisão silábica; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade; Concordância; Classe de palavras, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos; Tempos verbais; Significação de palavras. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO	Matemática	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N (adição, subtração, multiplicação e divisão); propriedades; Números pares e números ímpares. Expressão numérica; Sistema de medidas: sistema numérico decimal, medidas de comprimento; hora.

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	EVENTO	DATA/PERÍODO
01	Inscrições	16/11 à 18/11/2022 das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h
02	Publicação do Edital referente as inscrições efetivadas	21/11/2022
03	Prazo para interposição de recurso sobre as inscrições efetivadas	22/11/2022
04	Divulgação dos locais e horário das provas e respectivo ensalamento	23/11/2022
05	Aplicação da prova escrita objetiva	27/11/2022
06	Publicação do Gabarito Preliminar	29/11/2022
07	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito preliminar	30/11/2022
08	Publicação do gabarito definitivo	01/12/2022
09	Publicação do resultado da prova escrita objetiva	02/12/2022
10	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova escrita objetiva	05/12/2022
11	Publicação do resultado final	06/12/2022
12	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado final	07/12/2022
13	Publicação do resultado de recurso sobre o resultado final	08/12/2022
14	Homologação do processo seletivo	A partir de 09/12/2022

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Onde leu-se: VALOR: R\$ 2.053,14 (dois mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos) Leia-se VALOR: R\$ 1.218,02 (um mil duzentos e dezoito reais e dois centavos), nos termos abaixo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SONIA ANGELICA QUINTANA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programa de trabalho 2046, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (Creche)

VALOR: R\$ 1.218,02 (um mil duzentos e dezoito reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **SONIA ANGELICA QUINTANA DE SOUZA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 466 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.”

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo com a finalidade de provimento de cargos vagos em caráter temporário no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

- a. Presidente: Lizie Eugenia Bosio Espindola;
- b. Membro: Mírian Arthman de Lima Almeida;
- c. Membro: Carol Mattoso da Silva;
- d. Membro: Elizandra Fernandes de Lima.

Art. 3º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;

II – elaborar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III – dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV – informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V – realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição e classificação dos candidatos no Processo seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/o outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 09 de novembro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
150/2022****PROCESSO Nº 328 /202 2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ E O GABINETE DA PREFEITA. PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2022** . Empresa Vencedora : **J DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** com o item 001 , totalizando o valor de **R\$ 141.950,00** (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **328 /2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **150 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **328 / 2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **150 /202 2** – **Antônia Gisalda Moralles Balta**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 0 92 /202 2 , **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 . Naviraí – MS, 09 de novembro de 202 2 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1 50/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 077/2022** , gerad o através do **PROCESSO nº 328 /202 2 PREGÃO PRESENCIAL nº 150 /202 2** . **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ E O GABINETE DA PREFEITA. PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2022** . Empresa : **J DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** CNPJ: 24.733.953/0001-27 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 077/2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 09 de novembro de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022**

O Município de Naviraí - MS torna público, a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 283/2022 , Concorrência nº. 010 /20 22 , cujo objeto seria: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CIEI SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADO NA RUA PAZ, Nº 155 - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 368/2022** . Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

A comissão Especial designada através da Portaria 313 de 30 de maio de 2022, através do seu Presidente Sr Eugênio de Almeida Guedes, no uso de suas atribuições resolve:

TORNAR PÚBLICO,

As empresa abaixo relacionadas selecionadas para exploração econômica nos dias 10,11,12,e 13 de novembro de 2022,das quais manifestaram interesse para exploração de espaços públicos a serem ocupadas por empresas do AGRONEGOCIO e demais empreendimentos correspondente ao Item único do Edital do projeto cultural, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de setembro de 2022, republicado em 26 de setembro conforme especificações definidas no aludido edital, durante a realização do evento intitulado “28º EXPONAVI”-Exposição Feira Agropecuária e Industrial.

ÁREA	EMPRESA	CNPJ
02	F.M. DE MATTOS EIRELI - NANDO PEÇAS	08.884.777/0001-14
04	CCPI DO CENTROSUL DO MS- SICRED	26.408.161/0005-36
05	USINA RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A- USINA R.A.A	23.858.708/0001-83
06	COOPERATIVA EM INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SÓLIDA- CRESOL	00.971.300/0025-95
07	3A MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA - 3A MAQUINAS	10.603.899/0003-52
08	TORO IMPLEMENTOS AGRICOLA- TORO	36.987.960/0001-34
11	BUSSODORI GARCIA & CIA- AGROGALAXY	01.236287/0030-50
12	FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA-FALCÃO TRATORES	36.821.288/0002-93

13	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ADAMANTINA-CAMDA	43.001.981/0047-87
14	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-EQUAGRIL	77.310.589/0021-00
15	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS- AGRICASE	05.444.853/0017-01
16	CIARAMA MÁQUINAS LTDA-CIARAMA	04.410.878/0005-80
17	JMI PEÇAS AGRICOLAS- JMI	05.939.841/0001-82
18	COMERCIAL AGRICOLA PARANAVALI- KATO TRATORES-VALTRA	79.690.152/0005-47
19	R. MARTINS AGRONEGÓCIOS LTDA- TRONCOS E BALANÇAS ZEBU	19.879.988/0001-39
20	TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS- TRATORNAN MÁQUINAS	15.925.449/0008-04
26	GRAND VEICULOS LTDA- GRAND VEICULOS	21.939.550/0001-02
27	COPASUL-COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATO GROSSENSE	03.902.129/0001-83

Eugênio de Almeida Guedes
P residente da Comissão
Organizadora da 28ª EXPONAVI

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 199/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Ana Carolina de Paula Martins Nucci .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Odontólogo II** , lotada na **ESF- Vila Nova** , vinculada à Gerência Municipal de Saúde .

Vigência: De **08/11/2022** e término em **08/11/2023** .

Data da Assinatura : **07/11/2022** .

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Ana Carolina de Paula Martins Nucci** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

PROCESSO Nº 328/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 0150/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ E O GABINETE DA PREFEITA. PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2022. **Empresa Vencedora**: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME com o item 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 077/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RECISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2022

Rescindir a partir de 01 /1 1 /2 022 , o Contrato nº 1 3/2022. Partes : **Município de Naviraí – MS** e **Jerry Adriani Ferreira Dos Santos** .

Objeto do Contrato : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de motorista , com lotação na Gerência de Serviços Públicos .

Data da Assinatura da rescisão : 31 de Outubro de 2022 . Assinam : Fabiano Costa – Gerente de Serviços Públicos e Jerry Adriani Ferreira Dos Santos.

Matéria enviada por VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29 /202 2

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e **VAGNO CARVALHO** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 4 /202 2 Edital n.º 10 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 006/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de *m otorista* (**08 Horas**) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 09/11/2022 à 08/11/2023, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **F abiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **VAGNO CARVALHO** Empregado(a).

Matéria enviada por VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 200/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **Anailde da Silva Aragão**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Cozinheira**, lotada no **Hospital Municipal**, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **09/11/2022** e término em **09/07/2023**.

Data da Assinatura: **08/11/2022**.

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Anailde da Silva Aragão**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 201/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **Marlene Araujo dos Santos**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira**, lotada no **Hospital Municipal**, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **09/11/2022** e término em **09/01/2023**.

Data da Assinatura: **08/11/2022**.

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Marlene Araujo dos Santos**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2022

Rescindir, a pedido, em todos seus termos e efeitos, a partir de 10/11/2022, o Contrato nº 129/2022.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Highor Antonio Alvarenga Gill**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II**, com lotação na Unidade Prisional, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão: 01 de novembro de 2022.

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Highor Antonio Alvarenga Gill** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 202/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **Natiely Diniz dos Santos**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada no **Centro de Especialidades Odontológicas**, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **16/11/2022** e término em **16/11/2023**.

Data da Assinatura: **09/11/2022**.

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Natiely Diniz dos Santos**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 269/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **269 / 202 2** .

Vigência : até **22 de outubro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **269/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 23 de setembro de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI N.º 2.473, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e combate ao desperdício de alimentos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos em seu estado natural, produtos industrializados ou não industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:

- I. estejam no tempo adequado de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;
- II. não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que ocorra danos à sua embalagem;
- III. possuam mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou exteriorizem aspecto comercialmente indesejável.

§ 1º O determinado no caput deste artigo compreende empresas, hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral.

§ 2º A doação relacionada no caput deste artigo poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por meio de bancos de alimentos, de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas.

§ 3º A doação de que trata o caput deste artigo será concretizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 2º Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade, ou de risco alimentar ou nutricional.

Parágrafo único . A doação a que trata esta Lei em hipótese alguma configurará relação de consumo.

Art. 3º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 4º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 59/2022

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 101/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 376/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 101/2022** .

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PANAMÁ, Nº 115, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 471/2022." - ART. 24, INCISO X - LEI 8.666/93 . Locadora /Contratada : STEFANELLO JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ; inscrita no CNPJ: 37.052.523/0001-91 .

Item : 001.

VALOR: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90. 39.10 .00.00(R 9364) e DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90. 39.10 .00.00 (R9365).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro 2022 .

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº.0 06/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.103/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 379/2022 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 103 /2022.
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800036-43.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 501/2022. "

EMPRESA VENCEDORA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA , Inscrita no CNPJ: 08.811.900/0001-20 , com o ITE M: 001 .

VALOR TOTAL: 15 .000,00 (Quinze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,
Conforme Decreto nº 091/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.102/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 378/2022- **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 102/2022.**

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803171-63.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 150/2022. "

EMPRESA VENCEDORA: SANTOS E GIULIANI LTDA , Inscrita no CNPJ:27.752.958/0001-09; com o ITEM : 001.

VALOR TOTAL: R\$ 4.327,20 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,
Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022 – PROCESSO Nº. 180/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3186, na página 349, no dia 28 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL: 077/2022

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Enfermeira

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
073/SESANI/2021	LIDIANE DO NASCIMENTO SOUZA BARBOSA	Prorrogação de Contrato de Enfermeira para prestar serviço em caráter temporário em Unidade de Estratégia de Saúde da Família.	08/11/22 a 08/05/23 R\$ 4.624,74	Lidiane do Nascimento Souza Barbosa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 77/2022, objetivando a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais laboratoriais para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte – HPP, do município de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 10.396.394/0001-00, com valor de R\$ **R\$ 18.246,58** (dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Nioaque-MS, 09 de Novembro de 2022.

Vagner Alves R. Guimarães - Presidente Comissão de Licitação**HOMOLOGO** a adjudicação da comissão permanente de licitação.**Valdir Couto de Souza Junior** - Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****Decreto Legislativo nº 006, de 08 de Novembro de 2022**

"*Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Deputado Estadual Gerson Claro Dino*"

Artigo 1.º Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Deputado Estadual Gerson Claro Dino.

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações, "José Agi", em 08 de novembro de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba**Decreto Legislativo 007, de 08 de Novembro de 2022**

"*Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor Isael José Santana*".

Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor Isael José Santana

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações, "José Agi", em 08 de novembro de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Administração**LEI Nº 2.433, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o § 1º do artigo 6º da Lei nº 2.384, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranaíba/MS, para o exercício financeiro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 6º da Lei nº 2.384, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 6º....."

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de bancos em plástico rotomoldados para fixação na área em volta do Parque Infantil "Espaço Kids - Giovana Malaguth Nascimento Borges", n a Avenida Major Francisco Faustino Dias, Praça do Carnaíba, n este município de Paranaíba-MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

EMPRESA: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.007.734/0001-23.

VALOR: R\$17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO : Da data da assinatura do Contrato até o dia 15/12/2022.

Paranaíba-MS, 9 de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 71/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de 1 (uma) máquina extrusora de concreto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8643 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	116.001.540	FORMA AVULSA DE MOLDAGEM DE PERFIL DE CAUN		1		
8.000,00	8.000,00					
		Descrição do Detalhado				
		Forma avulsa de moldagem de perfil de calçada.				
2	116.001.539	FORMA AVULSA DE MOLDAGEM DE PERFIL DE MUN		1		
8.000,00	8.000,00					
		Descrição do Detalhado				
		Forma avulsa de moldagem de perfil de meio fio e sarjeta conjugado.				
3	095.001.129	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO	UN	1		
44.000,00	44.000,00					
		Descrição do Detalhado				

Máquina extrusora de concreto, motor diesel mínimo 13cv, com sistema de partida elétrica e partida auxiliar manual, bateria de 12v, transmissão redutora 1:40, autopropelida, montada em chassi monobloco em aço com acabamento em pintura industrial, nas dimensões mínimas de 2900x700x100

Omm, incluso uma forma de moldagem de perfil de meio fio simples e uma forma avulsa de moldagem de perfil de meio fio e sarjeta conjugado.

Valor Total Geral:

60.000,00

Valor Total da Licitação:

60.000,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

7460 - HOTEL SANTO EXPEDITO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	063.001.021	APARTAMENTO DUPLO C/ 02 CAMAS DE SOLTEIRDIARI		150		42,50
6.375,00						
Descrição do Detalhado						
Apartamento duplo com 02 camas de solteiro, com ventilador, com acesso a internet por WI-FI, com serviço de café da manhã incluso.						
2	063.001.020	APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ 01 CAMA DE SOLTDIARI		200		42,00
8.400,00						
Descrição do Detalhado						
Apartamento individual com 01 cama de solteiro, com ventilador, com acesso a internet por WI-FI, com serviço de café da manhã incluso.						
3	063.001.022	APARTAMENTO PARA FAMÍLIA	DIARI	100		140,00
14.000,00						
Descrição do Detalhado						
Apartamento para família com 04 camas de solteiro ou 01 cama de casal e 02 de solteiro, com acesso a internet por WI-FI, com ventilador, com serviço de café da manhã incluso.						

Valor Total Geral:

28.775,00

Valor Total da Licitação:

28.775,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 PREGÃO Nº 74/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

HOTEL SANTO EXPEDITO LTDA-ME

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de *leite pasteurizado tipo C e pão de sal francês*, visando atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS .

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

1722 - DEVANIR DOM DE SALES & CIA LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	124.001.033	PÃO DE SAL FRANCÊS PESANDO 50 GRAMAS	KG	6.000	PALADAR	
12,50	75.000,00					

Descrição do Detalhado

Pão de Sal Francês pesando 50 gramas depois de assado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, firme, não amolecido e não pegajoso, cor e odor característicos, sem bolor, manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos.

Valor Total Geral:

75.000,00

8310 - LATICINIO FORT LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	124.001.622	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	15.000	LEITE FORTE	5,30
79.500,00						

Descrição do Detalhado

Leite Pasteurizado Tipo C, de aspecto claro, não pegajoso, cor e odor característicos, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos, com as características nutricionais, embalagem original de fábrica, com 1 litro, com informações do fabricante e data de vencimento, validade de 3 dias a partir da data de entrega, e registro do MA-SIF, SIM ou SIE.

3	124.001.622	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	5.000	LEITE FORTE	5,30
26.500,00						

Descrição do Detalhado

Leite Pasteurizado Tipo C, de aspecto claro, não pegajoso, cor e odor característicos, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos, com as características nutricionais, embalagem original de fábrica, com 1 litro, com informações do fabricante e data de vencimento, validade de 3 dias a partir da data de entrega, e registro do MA-SIF, SIM ou SIE.

Valor Total Geral:

106.000,00

8681 - PANIFICADORA BELLO PAO LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
4	124.001.033	PÃO DE SAL FRANCÊS PESANDO 50 GRAMAS	KG	2.000	BELLO PAO	
10,96	21.920,00					

Descrição do Detalhado

Pão de Sal Francês pesando 50 gramas depois de assado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, firme, não amolecido e não pegajoso, cor e odor característicos, sem bolor, manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos.

Valor Total Geral:

21.920,00

Valor Total da Licitação:

202.920,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.470, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Ensino para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, em substituição a Simone Almeida da Silva, que se encontra no gozo de suas férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****LEI N.º 754/2022.****“Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e portadores de Paralisia Cerebral, e dá outras providências.”****LEI N.º 754/2022.**

“Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e portadores de Paralisia Cerebral, e dá outras providências.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e portadores de Paralisia Cerebral.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou portador de Paralisia Cerebral, seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família:

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade /RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa beneficiária, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico):

b) Estágio clínico atual:

c) Classificação Internacional da Doença (CID):

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

VI - Quanto aos portadores de paralisia cerebral, o requerimento de isenção deverá ser instruído com laudo pericial, emitido por serviço médico proveniente de qualquer instituição oficialmente ligada ao Sistema Único de Saúde - SUS, que fixará o prazo de validade do laudo pericial.

VII - Apresentar comprovante de rendimento que não ultrapasse dois (2) salários mínimos.

Art. 3º. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4º. Caso ocorra o óbito do portador da doença beneficiado por esta Lei, a isenção será automaticamente cancelada.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 288/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o remanejamento de servidor municipal que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. REMANEJAR a servidora **JOELMA BRITES BENITES**, matrícula nº 3144722, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, nível III, Classe “C”, Escola Municipal Dr Mitsuro Saito, para o Centro de Educação Infantil Mamãe Antonia, em razão decorrente a registro em Ata nº 13 de 09 de novembro de 2022 na EM Dr. Mitsuro Saito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

09 de novembro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA nº 289/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09/11/2022 a 08/05/2023, a servidora MICHELLY TAVARES DA SILVA, matrícula 31489458, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal
em 09 de novembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO Nº 074/2022

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa área localizada no Município de Pedro Gomes-MS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. William Luiz Fontoura, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Pedro Gomes-MS, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à faixa de servidão de passagem visando à ampliação do Sistema de Drenagem de Água Pluvial da Região da Vila Marcelino.

Parágrafo único. A área selecionada (**Memorial Descritivo constante do Projeto**) trata-se da melhor alternativa técnica para o sistema devido ao fato de centralizar todo o sistema de deságüe desta sub-bacia, se fazendo necessário este trajeto da tubulação devido à própria topografia de cota existente e que viabiliza obrigatoriamente este “lay out”, evitando-se a erosão em áreas jusantes e manutenções constantes.

Art. 2º - Caberá ao Município promover, com recursos próprios, a servidão administrativa de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Somente serão indenizados aos proprietários os efetivos prejuízos causados pela instituição da servidão administrativa.

Art. 4º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções.

Art. 5º - A instituição da servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado relativa ao valor da indenização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, 09 de Novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de Motorista para desempenhar função na área da saúde, de conformidade com as disposições do art. 77, §1º, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2022.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL Nº 006/2022/SMS****EDITAL Nº 006/2022/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos I e III, do §1º, do artigo 77, da Lei Municipal

Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.

2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado),

a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal

de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

a. Carteira de Identidade;

CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cad_astro/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf ;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

e. Comprovante de Residência;

f. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;

h. exame toxicológico válido para o cargo de motorista;

3. Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 005/2022/SMS”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

4. O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, do **dia 16 a 22 de novembro de 2022**, das 8h00min às 12h30min, no setor de “Protocolo” – Setor de Recursos Humanos.

5. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

6. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

8. A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

9. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

c. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

10. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo

rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4. Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

a. maior pontuação por títulos;

b. com maior pontuação em tempo de serviço;

c. tiver maior idade;

d. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

5. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos:

a. por indeferimento da inscrição;

b. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7. DA CONTRATAÇÃO

1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

2. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo VI para o cargo de Motorista**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b. ter idade mínima de dezoito anos.

5. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8. DOS IMPEDIMENTOS

1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos

últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
2. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
3. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
4. A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 09 de novembro de 2022.

Sandra Teresa Bedin Garcia

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Decreto "P" nº 04/20017

ANEXO I DO EDITAL Nº 006/2022/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº: _____/2022	
CARGO DE CADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE: PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS- GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
MESTRADO	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
DOCTORADO	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
EM, ____/____/ 2022	ASSINATURA DO CANDIDATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES

Novos tempos, novas conquistas – 2021 a 2022

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
-------	--------	-----------------------------	----------------------	-----------------------------	-----------------	------------	----------------------

Agente de Serviços Especializados II	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; CNH modelo "D" ou superior com Habilitação com observação - EAR (Exerce Atividade Remunerada), curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE)	Dirigir veículo leves e utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; dirigir veículos ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;	40 HORAS	02(dois) Mais cadastro reserva	R\$ 1.800,00	Unidade Básica de Saúde Maria Salete de Oliveira
--------------------------------------	-----------	---	--	----------	--------------------------------	--------------	--

ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2022/SMS

ANEXO III DO EDITAL Nº 006/2022/SMS**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL(CARGO MOTORISTA).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT.	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.FORMAÇÃO						
1.1	Ensino Superior Completo, em qualquer área de atuação;	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	15		30
1.2	Ensino Médio Completo;		1	10		20
2.CURSOS						
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15		15
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	15		15
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		2	10		20
3.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: 8 (oito) pontos; De 13 a 36 meses: 12 (doze) pontos; De 37 a 60 meses: 18 (dezoito) pontos;		20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS,de de 2022.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
5. Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
6. Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 006/2022/SMS**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____
 Nº da Inscrição: _____
 CPF: _____
 Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato**ANEXO V DO EDITAL Nº 006/2022/SMS****DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA**

Eu, _____, RG Nº _____

_____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

1. . documento oficial do Registro Geral de Identificação;
2. . documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
3. . comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
4. . folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal ou Cópia do Cartão cidadão;
5. . documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
6. . comprovante de residência completo e atualizado;
7. . certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
8. . comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
9. . declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
10. . declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
11. . declaração de bens;
12. . certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
13. . uma foto 3 x 4 atualizada;

14. . laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
15. . comprovante de conta bancária, somente Banco do Brasil;
16. . Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
17. . Qualificação cadastral (eSocial).
18. . Cópia da Carteira de Trabalho ou Cópia do Espelho da Carteira Digital.

Pedro Gomes – MS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 006/2022/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____,

DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade Básica de Saúde Maria Salete de Oliveira, nesse Município.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 02/11/2022

ASSINADO EM: 03/11/2022.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz– Contratada

Pedro Gomes- MS, 03 de novembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no art. 77, inciso I, do § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 858/2005.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a execução temporária, pela contratada, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Gestor de Ações Institucionais, função Assistente Social, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nesse Município.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Gestor de Ações Institucionais, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO: 02.09.02-08.122.0005.2023– 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA : 03/11/2022 a 02/11/2023

ASSINADO EM: 03/11/2022

ASSINARAM: Jani Maria Cúnico de Oliveira - Contratante e Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz- Contratada

Pedro Gomes/MS, 04 de novembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

aviso de dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2022**RATIFICAÇÃO****Favorecidos:** Valdecir Dalto & Cia Ltda

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº46/2022, tendo como objeto a aquisição de areia lavada para cobertura de solo no espaço onde se realizará a montaria da festa do peão de rodeio do Município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a dispensa em cumprimento às determinações da lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 647/2022***"Dispõe sobre a concessão de férias à servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Luciano D' Elia Luciano**, matrícula 633-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Farmacêutico-Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021, para gozo a partir do dia **08/11/2022 a 07/12/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08/11/2022.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 648/2022***"Dispõe sobre a concessão de férias à servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Edson Scapinele do Carmo**, matrícula 20-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para gozo em duas etapas: **21/11/2022 a 10/12/2022 e 16/01/2023 a 25/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 649/2022***"Dispõe sobre retorno de servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica estabelecido o retorno do servidor **Gustavo Mota de Moura**, matrícula nº 589-1, as suas atividades do cargo de Profissional de Educação, função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar do dia **03/11/2022**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DECRETO Nº 75 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1435*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.800.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	752	25.752.0002.2078.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	1.790.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	753	25.752.0002.2078.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	754	25.752.0002.2078.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	676	04.122.0002.2005.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	680	02.061.0000.2007.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	-100.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 75 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1435

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
681	02.061.0000.2007.0000		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	-100.000,00	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 2 00
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
687	28.843.0000.2006.0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	-250.000,00	
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 2 00
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
688	28.843.0000.2006.0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	-350.000,00	
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0 2 00
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
709	27.812.0003.1012.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-500.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 2 00
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-1.800.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 09 de novembro de 2022

 WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA**

5. Bimestre

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.289.500,00	45.289.500,00	10.050.333,82	22,19	48.361.433,52	106,78	-3.071.933,52
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.376.000,00	5.376.000,00	869.613,37	16,18	3.640.248,81	67,71	1.735.751,19
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	5.111.000,00	5.111.000,00	826.541,36	16,17	3.473.314,78	67,96	1.637.685,22
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.655.000,00	2.655.000,00	403.078,35	15,18	1.762.326,48	66,38	892.673,52
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	652.000,00	652.000,00	133.598,18	20,49	582.603,52	89,36	69.396,48
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	380.000,00	380.000,00	90.082,00	23,71	327.282,01	86,13	52.717,99
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.000,00	2.000,00	1.016,18	50,81	1.423,25	71,16	576,75
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	210.000,00	210.000,00	34.347,50	16,36	201.053,25	95,74	8.946,75
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	60.000,00	60.000,00	8.152,50	13,59	52.845,01	88,08	7.154,99
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.003.000,00	2.003.000,00	269.480,17	13,45	1.179.722,96	58,90	823.277,04
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.000.000,00	2.000.000,00	269.480,17	13,47	1.178.990,89	58,95	821.009,11
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00			732,07	73,21	267,93
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.020.000,00	1.020.000,00	67.617,18	6,63	368.662,80	36,14	651.337,20
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.020.000,00	1.020.000,00	67.617,18	6,63	368.662,80	36,14	651.337,20
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	67.617,18	6,76	368.662,80	36,87	631.337,20
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.000.000,00	1.000.000,00	67.617,18	6,76	368.662,80	36,87	631.337,20
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	1.436.000,00	1.436.000,00	355.845,83	24,78	1.342.325,50	93,48	93.674,50
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.436.000,00	1.436.000,00	355.845,83	24,78	1.342.325,50	93,48	93.674,50
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.436.000,00	1.436.000,00	355.845,83	24,78	1.342.325,50	93,48	93.674,50
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.400.000,00	1.400.000,00	353.354,60	25,24	1.328.800,31	94,91	71.199,69
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	4.000,00	4.000,00	1.037,92	25,95	5.177,55	129,44	-1.177,55
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	25.000,00	25.000,00	1.188,17	4,75	6.802,23	27,21	18.197,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA							
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	265,14	3,79	1.545,41	22,08	5.454,59
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	265.000,00	265.000,00	43.072,01	16,25	166.934,03	62,99	98.065,97
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	115.000,00	115.000,00	22.540,68	19,60	89.710,28	78,01	25.289,72
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	115.000,00	115.000,00	22.540,68	19,60	89.710,28	78,01	25.289,72
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	20.938,16	23,26	77.909,78	86,57	12.090,22
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	33,08	3,31	253,77	25,38	746,23
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	20.000,00	1.213,25	6,07	9.346,99	46,73	10.653,01
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	4.000,00	4.000,00	356,19	8,90	2.199,74	54,99	1.800,26
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	20.531,33	13,69	77.223,75	51,48	72.776,25
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	150.000,00	150.000,00	20.108,36	13,41	75.669,76	50,45	74.330,24
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	129.000,00	129.000,00	15.872,31	12,30	51.285,84	39,76	77.714,16
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	1.000,00	28,78	2,88	37,54	3,75	962,46
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	3.473,50	23,16	19.903,02	132,69	-4.903,02
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	5.000,00	5.000,00	733,77	14,68	4.443,36	88,87	556,64
1122.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			422,97		1.553,99		-1.553,99
1122.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			373,65		1.468,93		-1.468,93
1122.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA			49,32		49,32		-49,32
1122.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA					35,74		-35,74
1122.02.0.8.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA							
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	720.000,00	720.000,00	129.861,64	18,04	655.851,49	91,09	64.148,51
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	129.861,64	18,04	655.851,49	91,09	64.148,51
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	129.861,64	18,04	655.851,49	91,09	64.148,51
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	129.861,64	18,04	655.851,49	91,09	64.148,51
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	129.861,64	18,04	655.851,49	91,09	64.148,51
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00	73.000,00	386.030,45	528,81	1.623.694,34	2.224,24	-1.550.694,34
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	73.000,00	73.000,00	386.030,45	528,81	1.623.694,34	2.224,24	-1.550.694,34
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	73.000,00	73.000,00	386.030,45	528,81	1.611.450,48	2.207,47	-1.538.450,48
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	73.000,00	73.000,00	386.030,45	528,81	1.604.569,96	2.198,04	-1.531.569,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	386.030,45	528,81	1.604.569,96	2.198,04	-1.531.569,96
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA					6.880,52		-6.880,52
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL					6.880,52		-6.880,52
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS					12.243,86		-12.243,86
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS					12.243,86		-12.243,86
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL					12.243,86		-12.243,86
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	1.338,60	19,12	7.100,40	101,43	-100,40
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	1.338,60	19,12	7.100,40	101,43	-100,40
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	1.338,60	19,12	7.100,40	101,43	-100,40
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	1.338,60	19,12	7.100,40	101,43	-100,40
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	1.338,60	26,77	7.100,40	142,01	-2.100,40
1611.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	500,00	500,00					500,00
1611.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	500,00	500,00					500,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.107.500,00	39.107.500,00	8.643.765,61	22,10	42.380.047,50	108,37	-3.272.547,50
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.240.500,00	15.240.500,00	3.534.479,61	23,19	17.341.857,35	113,79	-2.101.357,35
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	12.920.000,00	12.920.000,00	3.152.622,24	24,40	13.330.844,82	103,18	-410.844,82
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.410.000,00	11.410.000,00	2.070.671,77	18,15	12.036.164,26	105,49	-626.164,26
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.600.000,00	10.600.000,00	1.966.723,24	18,55	11.356.909,55	107,14	-756.909,55
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.600.000,00	10.600.000,00	1.966.723,24	18,55	11.356.909,55	107,14	-756.909,55
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	410.000,00					410.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	410.000,00					410.000,00
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	400.000,00	400.000,00	103.948,53	25,99	679.254,71	169,81	-279.254,71
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	400.000,00	400.000,00	103.948,53	25,99	679.254,71	169,81	-279.254,71
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.510.000,00	1.510.000,00	1.081.950,47	71,65	1.294.680,56	85,74	215.319,44
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.510.000,00	1.510.000,00	1.081.950,47	71,65	1.294.680,56	85,74	215.319,44
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES	190.000,00	190.000,00	63.002,12	33,16	607.882,84	319,94	-417.882,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA**

5. Bimestre

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1712.52.0.0.00.00.00	FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	190.000,00	190.000,00	63.002,12	33,16	283.665,68	149,30	-93.665,68
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	190.000,00	190.000,00	63.002,12	33,16	283.665,68	149,30	-93.665,68
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	63.002,12	33,16	283.665,68	149,30	-93.665,68
1712.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					324.217,16		-324.217,16
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					324.217,16		-324.217,16
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.176.000,00	1.176.000,00	223.433,91	19,00	1.965.308,27	167,12	-789.308,27
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.176.000,00	1.176.000,00	223.433,91	19,00	1.965.308,27	167,12	-789.308,27
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	977.500,00	977.500,00	180.020,98	18,42	1.701.146,12	174,03	-723.646,12
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	977.500,00	977.500,00	180.020,98	18,42	1.701.146,12	174,03	-723.646,12
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	103.000,00	103.000,00	17.775,80	17,26	160.542,00	155,87	-57.542,00
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	103.000,00	103.000,00	17.775,80	17,26	160.542,00	155,87	-57.542,00
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	44.500,00	44.500,00	15.818,49	35,55	46.453,64	104,39	-1.953,64
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	44.500,00	44.500,00	15.818,49	35,55	46.453,64	104,39	-1.953,64
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	51.000,00	51.000,00	9.818,64	19,25	55.769,59	109,35	-4.769,59
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	51.000,00	51.000,00	9.818,64	19,25	55.769,59	109,35	-4.769,59
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES					1.396,92		-1.396,92
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES					1.396,92		-1.396,92
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	423.000,00	423.000,00	47.019,20	11,12	218.216,22	51,59	204.783,78
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	25.127,53	12,56	125.973,18	62,99	74.026,82
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	25.127,53	12,56	125.973,18	62,99	74.026,82
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	85.000,00	85.000,00	8.239,05	9,69	30.806,25	36,24	54.193,75
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	85.000,00	85.000,00	8.239,05	9,69	30.806,25	36,24	54.193,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1714.53.0.0.00.00.00	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	79.000,00	79.000,00	13.652,62	17,28	61.436,79	77,77	17.563,21
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	79.000,00	79.000,00	13.652,62	17,28	61.436,79	77,77	17.563,21
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	59.000,00	59.000,00					59.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	59.000,00	59.000,00					59.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	325.500,00	325.500,00	18.118,06	5,57	146.351,47	44,96	179.148,53
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	325.500,00	325.500,00	18.118,06	5,57	146.351,47	44,96	179.148,53
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	325.500,00	325.500,00	18.118,06	5,57	146.351,47	44,96	179.148,53
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00			921.833,33	1.843,67	-871.833,33
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	50.000,00	50.000,00			921.833,33	1.843,67	-871.833,33
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	50.000,00	50.000,00			921.833,33	1.843,67	-871.833,33
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	156.000,00	156.000,00	30.284,08	19,41	151.420,40	97,06	4.579,60
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	155.000,00	155.000,00	30.284,08	19,54	151.420,40	97,69	3.579,60
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	155.000,00	155.000,00	30.284,08	19,54	151.420,40	97,69	3.579,60
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	19.367.000,00	19.367.000,00	4.249.673,19	21,94	20.841.433,07	107,61	-1.474.433,07
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.545.000,00	14.545.000,00	3.287.151,00	22,60	16.292.197,92	112,01	-1.747.197,92
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.217.724,87	23,83	15.246.133,89	112,93	-1.746.133,89
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.500.000,00	13.500.000,00	3.217.724,87	23,83	15.246.133,89	112,93	-1.746.133,89
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	900.000,00	900.000,00	41.873,67	4,65	896.090,15	99,57	3.909,85
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	41.873,67	4,65	896.090,15	99,57	3.909,85
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00	125.000,00	26.335,17	21,07	130.492,24	104,39	-5.492,24
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00	125.000,00	26.335,17	21,07	130.492,24	104,39	-5.492,24
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	20.000,00	1.217,29	6,09	19.481,64	97,41	518,36
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	20.000,00	1.217,29	6,09	19.481,64	97,41	518,36
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	557.000,00	557.000,00	109.936,10	19,74	786.573,09	141,22	-229.573,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1723.50.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS	557.000,00	557.000,00	109.936,10	19,74	786.573,09	141,22	-229.573,09
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	557.000,00	557.000,00	109.936,10	19,74	786.573,09	141,22	-229.573,09
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	360.000,00	360.000,00	77.545,05	21,54	323.607,39	89,89	36.392,61
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	330.000,00	330.000,00	77.545,05	23,50	232.635,15	70,50	97.364,85
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	330.000,00	330.000,00	77.545,05	23,50	232.635,15	70,50	97.364,85
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	30.000,00	30.000,00			90.972,24	303,24	-60.972,24
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	30.000,00	30.000,00			90.972,24	303,24	-60.972,24
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.905.000,00	3.905.000,00	775.041,04	19,85	3.439.054,67	88,07	465.945,33
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.000,00	162.000,00	34.000,00	20,99	170.000,00	104,94	-8.000,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	162.000,00	162.000,00	34.000,00	20,99	170.000,00	104,94	-8.000,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.743.000,00	3.743.000,00	741.041,04	19,80	3.269.054,67	87,34	473.945,33
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.743.000,00	3.743.000,00	741.041,04	19,80	3.269.054,67	87,34	473.945,33
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.500.000,00	4.500.000,00	859.612,81	19,10	4.196.757,08	93,26	303.242,92
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.500.000,00	4.500.000,00	859.612,81	19,10	4.196.757,08	93,26	303.242,92
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.500.000,00	4.500.000,00	859.612,81	19,10	4.196.757,08	93,26	303.242,92
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.500.000,00	4.500.000,00	859.612,81	19,10	4.196.757,08	93,26	303.242,92
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	19.724,15	328,74	54.490,98	908,18	-48.490,98
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.000,00	6.000,00	16.653,51	277,56	20.600,33	343,34	-14.600,33
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	16.653,51	277,56	20.600,33	343,34	-14.600,33
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	16.653,51	277,56	20.600,33	343,34	-14.600,33
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	16.653,51	277,56	20.600,33	343,34	-14.600,33
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			3.070,64		33.890,65		-33.890,65
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.070,64		33.890,65		-33.890,65
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE			3.070,64		33.890,65		-33.890,65
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			3.070,64		33.890,65		-33.890,65
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL			3.070,64		33.890,65		-33.890,65
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.119.500,00	1.119.500,00	1.598,59	0,14	2.238.937,14	199,99	-1.119.437,14
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA**

5. Bimestre

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2400.00.0.0.00.00.00		1.119.500,00	1.119.500,00	1.598,59	0,14	2.238.937,14	199,99	-1.119.437,14
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.059.500,00	1.059.500,00	1.733,26	0,16	2.088.785,64	197,15	-1.029.285,64
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	989.500,00	989.500,00	1.733,26	0,18	1.918.785,64	193,91	-929.285,64
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	45.500,00	45.500,00					45.500,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	45.500,00	45.500,00					45.500,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	895.000,00	895.000,00	1.733,26	0,19	1.918.785,64	214,39	-1.023.785,64
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	895.000,00	895.000,00	1.733,26	0,19	1.918.785,64	214,39	-1.023.785,64
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD					170.000,00		-170.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					170.000,00		-170.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					170.000,00		-170.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	60.000,00	60.000,00	-134,67	-0,22	150.151,50	250,25	-90.151,50
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	60.000,00	60.000,00	-134,67	-0,22	150.151,50	250,25	-90.151,50
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00	50.000,00	-134,67	-0,27			50.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00	50.000,00	-134,67	-0,27			50.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	10.000,00	10.000,00			150.151,50	1.501,52	-140.151,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMESRUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	10.000,00	10.000,00			150.151,50	1.501,52	-140.151,50
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-5.409.000,00	-5.409.000,00	-1.266.921,38	23,42	-5.784.860,66	106,95	375.860,66
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-5.409.000,00	-5.409.000,00	-1.266.921,38	23,42	-5.784.860,66	106,95	375.860,66
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91112.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91112.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91112.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-5.327.000,00	-5.327.000,00	-1.266.921,38	23,78	-5.784.860,66	108,60	457.860,66
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-2.422.000,00	-2.422.000,00	-609.734,69	25,17	-2.530.317,65	104,47	108.317,65
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-2.422.000,00	-2.422.000,00	-609.734,69	25,17	-2.530.317,65	104,47	108.317,65
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-2.120.000,00	-2.120.000,00	-393.344,61	18,55	-2.271.381,67	107,14	151.381,67
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-2.120.000,00	-2.120.000,00	-393.344,61	18,55	-2.271.381,67	107,14	151.381,67
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-2.120.000,00	-2.120.000,00	-393.344,61	18,55	-2.271.381,67	107,14	151.381,67
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-302.000,00	-302.000,00	-216.390,08	71,65	-258.935,98	85,74	-43.064,02
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-302.000,00	-302.000,00	-216.390,08	71,65	-258.935,98	85,74	-43.064,02
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-2.905.000,00	-2.905.000,00	-657.186,69	22,62	-3.254.543,01	112,03	349.543,01
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-2.905.000,00	-2.905.000,00	-657.186,69	22,62	-3.254.543,01	112,03	349.543,01
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-2.700.000,00	-2.700.000,00	-643.544,93	23,83	-3.049.226,54	112,93	349.226,54
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-2.700.000,00	-2.700.000,00	-643.544,93	23,83	-3.049.226,54	112,93	349.226,54
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-180.000,00	-180.000,00	-8.374,72	4,65	-179.218,01	99,57	-781,99
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-180.000,00	-180.000,00	-8.374,72	4,65	-179.218,01	99,57	-781,99
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-25.000,00	-25.000,00	-5.267,04	21,07	-26.098,46	104,39	1.098,46
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-25.000,00	-25.000,00	-5.267,04	21,07	-26.098,46	104,39	1.098,46
-----		41.000.000,00	41.000.000,00	8.785.011,03	21,43	44.815.510,00	109,31	-3.815.510,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02925-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02925/22**Ata de Registro de Preços N.º **000005/22**Processo N.º **000025/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:4

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para

serviços de manutenção próprias e pequenas reformas dos prédios municipais por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Infraestrutura pelo período de 12 meses, licitação exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação Termo de Referência.

no âmbito municipal. Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.24 - Ficha 164

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 10.377,13 dez mil, trezentos e setenta e sete reais e treze centavos

Data de emissão: 31/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02928-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02928/22**Ata de Registro de Preços N.º **000016/21**Processo N.º **000120/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:34

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e

outros, em atendimento a frota municipal pelo período de 12 meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2018.0000-3.3.90.30.39 - Ficha 270

Fornecedor: **RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ: 24.915.855/0001-00

Valor: R\$ 6.447,84 seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos

Data de emissão: 31/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02935-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02935/22**Ata de Registro de Preços N.º **000005/22**Processo N.º **000025/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:4

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serviços de manutenção próprias e pequenas reformas dos prédios municipais por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Infraestrutura pelo período de 12 meses, licitação exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação Termo de Referência.

no âmbito municipal. Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.24 - Ficha 164

Fornecedor: **A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI**

CNPJ: 36.796.274/0001-86

Valor : R\$ 8.877,69 oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos

Data de emissão: 31/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02952-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02952/22

Ata de Registro de Preços N.º000015/21

Processo N.º000115/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:31

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas

em geral, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias, pequenas reformas dos sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

prédios e instalação da rede elétrica das escolas e centro administrativo municipal pelo período de 12 (doze) meses, licitação Termo de Referência.

exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação no âmbito municipal conforme Decreto 487/2021) Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.26 - Ficha 164

Fornecedor: **Elétrica Luz comercial de Materiais Elétricos LTDA**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Valor: R\$ 21.981,36 vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos

Data de emissão: 31/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02953-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02953/22

Ata de Registro de Preços N.º 10/2022

Processo N.º000044/22

PREGÃO PRESENCIAL N.º:11

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos

serviços RODOVIARIOS em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.39.99 -Ficha265

Fornecedor : **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C**

CNPJ: 22.045.258/0001-47

Valor: R\$ 18.253,76 dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos

Data de emissão: 31/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02954-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02954/22**

Ata de Registro de Preços N.º **16/21**

Processo N.º **000120/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:34

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e

outros, em atendimento a frota municipal pelo período de 12 meses .sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.39 -Ficha166

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor : R\$ 2.699,96 dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

Data de emissão: 01/11/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02955-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02955/22**

Ata de Registro de Preços N.º **16/21**

Processo N.º **000120/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:34

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e

outros, em atendimento a frota municipal pelo período de 12 meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-26.782.0002.2058.0000-3.3.90.30.39 -Ficha203

Fornecedor: **RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ: 24.915.855/0001-00

Valor: R\$ 4.835,88 quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos

Data de emissão: 01/11/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02956-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02956/22**

Ata de Registro de Preços N.º **17**

Processo N.º **000091/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **23**

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para motor, com

filtro de óleo, filtro de ar e outros para veículos utilitários e pesados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2056.0000-3.3.90.30.39 -Ficha184

Fornecedor: **BENTO & MANO LTDA**

CNPJ: 07.504.599/0001-40

Valor: R\$ 3.798,00 três mil, setecentos e noventa e oito reais

Data de emissão: 01/11/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02957-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02957/22**

Ata de Registro de Preços N.º **16/2021**

Processo N.º **000120/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **34**

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e

outros, em atendimento a frota municipal pelo período de 12 mese s.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2018.0000-3.3.90.30.39 -Ficha270

Fornecedor : **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor : R\$ 6.180,00 seis mil, cento e oitenta reais

Data de emissão: 01/11/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n .º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02958-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02958/22**

Ata de Registro de Preços N.º **15/2022**

Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **20**

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência

Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha236

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor : R\$ 2.991,50 dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 01/11/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02959-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02959/22

Ata de Registro de Preços N.º15/2022

Processo N.º000081/22

PREGÃO PRESENCIAL N.º:20

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha238

Fornecedor :**VALTER DOMINGUES DE AMORIM**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor : R\$ 1.488,00 um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais

Data de emissão: 01/11/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/11/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

AVISO LICITAÇÃO PROC 129-22 PP 30-22 - CESTAS NATALINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PRA EMPRESAS ME EPP COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DA COTA POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: R efere-se, a Aquisição de gêneros alimentícios (cestas de natal de natal) para atender às necessidades básicas de alimentos para famílias que se encontram em vulnerabilidade social do município de SELVÍRIA-MS . Data da realização do Pregão: dia 25/11/2022, com início às 14 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 09 de novembro de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 192-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 123.22 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 192-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 123/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº130/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 123/2022, cujo o objeto é a “Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE realizar no mínimo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentações artístico-musical (Shows), com a dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Assistência Social
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº203/2020/CMAS
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº203/2020/CMAS
Resolução 203/2020/CMAS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE SELVÍRIA-MS”.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Setembro de 2020, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, considerando:

Que este Plano está em consonância com a legislação federal que vem desde a Constituição de 1988, passando pela Lei Orgânica da Assistência Social (*LOAS),1993)., pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB RHSUAS,2008, Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS,2012, até culminar na Resolução nº04 de 13 de Março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social de Educação Permanente/ PNEP DO SUAS,

RESOLVE

Retificar onde se lê *Artigo 1º - Após análise, aprovar o I Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Selvíria MS 2017/2020, com início em 2021, por considerarem uma conquista dos trabalhadores e um passo significativo no processo de valorização e desenvolvimentos dos recursos humanos do SMAS, sendo este o caminho para se alcançar a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população usuária da Assistência Social, leia-se Artigo 1º - Após análise, aprovar o I Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Selvíria MS com periodicidade de 2021/2024, com início em 2021, por considerarem uma conquista dos trabalhadores e um passo significativo no processo de valorização e desenvolvimentos dos recursos humanos do SMAS, sendo este o caminho para se alcançar a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população usuária da Assistência Social.*

Artigo2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 09 de novembro de 2022.

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 132****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 132/2022

Processo nº 0103/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa REGEL ROCHA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagens e lubrificação para os veículos municipais, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0002-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 017

1 - 02.02.01-04.123.0002-2.004-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 041

1 - 05.05.01-20.606.0004-1.003-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 095

1 - 07.07.01-12.361.0006-2.010-3.3.90.39.00-0.1.01-000 - Ficha: 121

1 - 09.09.01-15.452.0005-2.021-3.3.90.39.00-0.1.80-501 - Ficha: 304

2 - 08.08.01-10.122.0010-2.051-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 208

2 - 08.08.02-10.305.0010-2.029-3.3.90.39.00-0.2.31-045 - Ficha: 525

4 - 12.12.04-08.244.0007-2.022-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 367

Valor: R\$ 139.390,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e noventa reais)

Vigência: 09/11/2022 à 09/11/2023

Data da Assinatura: 09/11/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e REGEL ROCHA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 131****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 131/2022

Processo nº 0103/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLEUSA SIMPLICIO 70572704100

Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagens e lubrificação para os veículos municipais, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.123.0002-2.004-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 041

1 - 05.05.01-20.606.0004-1.003-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 095

1 - 09.09.01-15.452.0005-2.021-3.3.90.39.00-0.1.80-501 - Ficha: 304

2 - 08.08.01-10.122.0010-2.051-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 208

2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.39.00-0.1.14-041 - Ficha: 262

4 - 12.12.04-08.244.0007-2.022-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 367

Valor: R\$ 19.788,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 09/11/2022 à 09/11/2023

Data da Assinatura: 09/11/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CLEUSA SIMPLICIO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **25 de novembro de 2022, as 09h00**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro de Sete Quedas - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas - MS, em 09 de novembro de 2022.

Cristiane Comelli**Pregoeira**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701				2129	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2129	FICHA: 517	FONTE DE RECURSO: 2 14 041	DATA: 07/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP	CPF/CNPJ: 03.411.908/0001-86		CÓDIGO: 5354		
ENDEREÇO: Rua Barao do Rio Branco	CIDADE: TOLEDO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA . COM VIGÊNCIA DE 18/07/2022 A 18/01/2023. ATA Nº 008/2022, PROCESSO 0066/2022, PREGÃO 0031/2022.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.037,35
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
481.008,89	323.522,55	3.037,35	154.448,99		
VALOR A SER PAGO R\$	3.037,35				
três mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701				2130	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2130	FICHA: 203	FONTE DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 07/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SMF PERDOMO EIRELLI EPP	CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03		CÓDIGO: 1641		
ENDEREÇO: RUA AQUIDAUANA, 440	CIDADE: NAVIRAI				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I COM VIGÊNCIA DE 29/12/2021 ATÉ 12/12/2022. COM ATA Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.867,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
324.000,00	316.351,73	2.867,20	4.781,07		
VALOR A SER PAGO R\$	2.867,20				
dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO****PROCESSO 4953/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022**

O Município de Sidrolândia-MS, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, conforme fundamentado na Comunicação Interna 797/2022, aprovado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica nº 908/2022 e em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/1993, **REVOGA-SE** o certame licitatório, o qual versa sobre a Aquisição de insumos e materiais objetos do presente termo é necessário para a realização de diversos exames, atendendo assim a demanda das solicitações de rotina e urgência do único Laboratório Público do município de Sidrolândia, no período de 12 (doze) meses.

Sidrolândia – MS, 09 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA*Secretário Municipal de Saúde de Sidrolândia MS*

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2103/2022/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAIANE FERREIRA DE ASSIS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **2103/2022/SEME** firmado em 09/09/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAIANE FERREIRA DE ASSIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021****PROC. ADM. Nº 5633/2021**INEXIIBILIDADE Nº 21/2021**PARTES:**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: MARCIO BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 132/2021, conforme constante no art. 57, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Em face do aditamento, o valor mensal do contrato é de 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 132/2021, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 09/11/2022 e término no dia 09/11/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 132/2021.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: MARCIO BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sidrolândia – MS, 03 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**Extrato de Empenho Nº 2114/2022.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA

Contratada: MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS

Do Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de Trator na Garantia

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 – XVII e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 6148/2022

Dispensa nº 091/2022

Valor Total: R\$ 3.295,94

Dotação Orçamentária:

12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - Sederma
020901	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - Sederma
20.122.5000.2299.0000	Manutenção Das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0100	Fonte de Recurso

Sidrolândia MS, 09 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 213/2022

PORTARIA Nº. 213/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias a servidora **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, para serem gozadas a partir do dia 01/12/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 04 de Novembro de 2022.

Juscinei Claro Dino
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 215/2022

PORTARIA Nº. 215/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 10% (Dez por Cento) de ATS (1º Quinquênio) a servidora **CAMILA SILVA DE OLIVEIRA ZAIDAN** conforme preconiza o artigo 67 da Lei Complementar 107/2015 c/c o artigo 153, inciso V da Lei Complementar 007/2002, por ter cumprido o interstício determinado pela legislação supracitada.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28/11/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 07 de Novembro de 2022.

Juscinei Claro Dino
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de borracharia, consistindo no conserto de câmaras pneumáticas e pneus, montagem, desmontagem e troca de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal em atendimento às requisições das Gerências Municipais, e demais especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BORRACHARIA SONORA LTDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 126.523,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais)**, referente ao item; 01.

Sonora – MS, 09 de Novembro de 2022.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1188 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre o feriado do dia 15 de novembro e dá outras providências".

ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 (segunda-feira) de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica decretado feriado no âmbito do Município de Sonora no dia 15 de novembro de 2022 em razão do feriado nacional "Dia da Proclamação da República".

Art. 3º - Os serviços essenciais terão suas escalas próprias de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4347 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, durante o período de 09/11/2022 a 07/05/2023, à servidora GRAZIELLA FARINON ROSA SOARES, matrícula 201/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com base no artigo Art. 106 da Lei 285 de 05 de julho de 2001 e nos termos do Art.1º da Lei nº 579 de 15 de setembro de 2010, conforme períodos discriminados abaixo:

Período	Base legal
09/11/2022 a 08/03/2023	Art. 106 da Lei 285/2001
09/03/2023 a 07/05/2023	Art.1º da Lei nº 579/2010

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4348 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de sonora, por aposentadoria e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar, por aposentadoria, o (a) servidor (a) OSMARINA DA SILVA SOUZA, matrícula 424/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4349 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado por OSMARINA DA SILVA SOUZA, matrícula 424/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 4348/2022.

Parágrafo Único - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Diretor geral de compras****Edital de Notificação Nº 076, de 10 de novembro de 2022.****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigo 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá na Autuação e lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
7787/2022	Cleidimara dos Santos	Avenida Mato Grosso do Sul, 2654	139-A	17	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 10 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**Edital de Notificação Nº 077, de 10 de novembro de 2022.****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 58 e 59 da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
7902/2022	Alberto Borges Simão	Rua Osório Rodrigues da Silva, 1568	45	07	Jardim Alvorada

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 10 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**Edital de Notificação Nº 078, de 10 de novembro de 2022.****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição no Artigo 4º da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2057/2022	Ana Claudia P dos Santos	Avenida Gregório Nicaretta, 1922	11	17	Primo Maffissoni

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 10 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 101/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 101/2022, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação das refeições dos pacientes internados, seus acompanhantes e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira , em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS / FUNSAUDE ,** ADJUDICO os objetos do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, para o item 02, com valor total de R\$ 41.560,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta reais); **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME**, para os itens 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 12.143,60 (Doze Mil, Sento e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos); **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946**, para o item 01, com o valor de R\$ 41.990,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PP-101/2022

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 101/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 101/2022, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação das refeições dos pacientes internados, seus acompanhantes e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira , em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS / FUNSAUDE ,** sagraram-se **vencedoras** as Empresas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, para o item 02, com valor total de R\$ 41.560,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta reais); **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME**, para os itens 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 12.143,60 (Doze Mil, Sento e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos); **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946**, para o item 01, com o valor de R\$ 41.990,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2022/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 09 de novembro de 2022
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 024/2022/FUNSAUDE
São Gabriel do Oeste – MS, 09 de novembro de 2022.

Portaria nº. 024/2022/FUNSAÚDE/COMPRAS

São Gabriel do Oeste - MS, 09/11/2022.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º .** Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Deise da Conceição Martins	PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10707/2022
	PROCESSO LICITATÓRIO 195/2022
	FUNSAUDE

Art. 2º . Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Michele Alves Paupério

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P" 2475/21.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE-SÃO GABRIEL DO OESTE MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais 855, Centro, São Gabriel do Oeste MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.553.985/0001-50, neste ato representado por sua presidente Sra. **ROSENILDA PIRES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada portadora do RG nº 984637 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 771.291.721-34, residente e domiciliada a Rua Deoclécio Zamignam, nº 1921, Bairro Centro, nesta cidade de São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE pelo período de 12 (doze) meses**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado da licitação publicado no dia 25/10/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 100/2022, autorizado pelo Processo Licitatório n.º 205/2022, Processo Administrativo nº 10936/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-**Valdecir José Berto-ME**, sediada a Rua Jose Honorio Sobrinho, nº 322, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.732.217/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **Valdecir José Berto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 823003 SSP/MS e do CPF nº 638.112.781-34, residente e domiciliado na Rua Jose Honório Sobrinho, nº 322, centro, São Gabriel do Oeste - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

-**Rogério Almeida da Maia Eireli-ME**, sediada a Rua Elvino Ramos Nogueira, nº 969, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.732.052/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Almeida da Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1216331 SSP/MS e do CPF nº 000.281.821-38, residente e domiciliado na Rua Elvino Ramos Nogueira, nº 969, centro, São Gabriel do Oeste - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

-**Kersting & Cestari Ltda EPP**, sediada a Rua João de Almeida Sampaio, nº 85, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste-MS, CEP 79490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.667.280/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Cestari**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9077960269 SSP/RS do CPF nº 999.723.950-49, residente e domiciliado na Rua João de Almeida Sampaio, nº 85, B. Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste-MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

-**Retifort Retifica de Motores Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.775.441/0001-28, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.122 Bairro Milani, São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo Sr. **Laercio Pereira Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.020.310-9 SEJUSP/PR e do CPF nº 628.904.339-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 2.405, São Gabriel do Oeste - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

-**Galvan e Galvan Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.082.306/0001-70, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2110, Bairro Milani, São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo Sr. Bolivar José de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 43809 CREA/MG e do CPF nº 278.739.006-49, residente e domiciliado na Rua Das Missões nº 123, São Gabriel do Oeste - MS,, nos Termos da procuração anexado aos Autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência**, especificados no Anexo I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 100/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **100/2022**, Processo Administrativo n. **10936/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração Anexa, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

empresas:

	Horas Trabalhadas	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Empresas Vencedoras
Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para a seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência				

1	SISTEMA HIDRAULICO - MÃO DE OBRA	112,00	340,00	38.080,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
2	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - MÃO DE OBRA	135,00	350,00	47.250,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
3	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - MAO DE OBRA	100,00	235,00	23.500,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
4	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - MÃO DE OBRA	100,00	145,00	14.500,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
5	ELETRICO - MÃO DE BRA	100,00	125,00	12,500	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
6	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	25,00	200,00	5.000,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
7	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA	200,00	97,00	19.400,00	ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI ME
8	ELETRICO EM GERAL - MÃO DE BRA	40,00	135,00	5.400,00	GALVAN & GALVAN LTDA
9	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	20,00	43,00	860,00	ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI ME
10	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	80,00	90,00	7.200,00	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
11	ELETRICO - MÃO DE OBRA	50,00	90,00	4.500,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
12	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	30,00	90,00	2.700,00	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
13	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	50,00	67,00	3.350,00	VALDECIR JOSE BERTO ME
14	ELETRICO - MÃO DE OBRA	30,00	54,00	1.620,00	VALDECIR JOSE BERTO ME
15	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	10,00	51,00	510,00	VALDECIR JOSE BERTO ME
Valor Total dos Itens Licitados					R\$ 186.370,00

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Comprovações de:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O ORGÃO GESTOR notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Superintendência de Compras e Licitações formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será pelo prazo de **12 (Doze) meses**, conforme o Decreto Municipal n. 73/2009, da data da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de São Gabriel do Oeste, em especial os órgãos descrito no anexo I do Edital.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, desde que haja saldo do produto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Op tar pela compra ou não dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2 Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

5.1.5 Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

5.1.8 Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.2.2 Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

5.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

5.2.6 Notificar Diretoria de Licitação dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

5.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3 Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente

instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

- a. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;
- e. por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de nota de empenho.

7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.5.1 O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.

7.5.2 A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por nota de empenho.

7.5.3 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6 Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7 Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recuse ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.7.1 A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8 Os produtos ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.9 As despesas relativas à entrega dos produtos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.10 A contratada obriga-se a fornecer os produtos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1 O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

b. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

7.10.2 Serão recusados os produtos/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.3 Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, no caso em que couber.

7.11 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12 Os produtos/serviços licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

7.13 Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem, no caso que couber.

7.14 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, no caso que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da **Secretaria Municipal de saúde** no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III. Cancelamento do preço registrado;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

IV. Cancelamento do preço registrado.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV dos subitens acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

11.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à

execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 1 de novembro de 2022.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE
Contratante

Promitentes Fornecedores:

VANDECIR JOSÉ BERTO ME
Valdecir José Berto

ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI ME
Rogério Almeida da Maia

KERSTING E CESTARI LTDA EPP
Laercio Pereira Souza

RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
José Carlos Cestari

GALVAN E GALVAN LTDA
Bolívar José de Castro

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal **8.666/93**.
- Objeto:** Aquisição de 01 Bomba De Água Submersa 50DVS6.75 / 1,00 HP / 0,75 KW, para substituição de equipamento na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), devido vida útil ultrapassada e elevado desgaste face uso contínuo.
- Valor total: R\$ 4.976,25 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos)**
- Contratados:**
EBARA Bombas Américas do Sul Ltda
CNPJ 46.138.319/0001-89
- Publique-se para fins do disposto no art. 26, da lei federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a lei orgânica do município.
- À Procuradoria jurídica para as providências.

São Gabriel do oeste, 09 novembro de 2022

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10935/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE-SÃO GABRIEL DO OESTE MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais 855, 1191, Centro, São Gabriel do Oeste MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.553.985/0001-50, neste ato representado por sua presidente Sra. **ROSENILDA PIRES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada portadora do RG nº 984637 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 771.291.721-34, residente e domiciliada a Rua Deoclécio Zamignam, nº 1921, Bairro Centro, nesta cidade de São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000,

doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel através do Oeste – SAAE**, de acordo com o resultado da licitação publicado no dia 25/10/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 103/2022, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 209/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa VALDECIR JOSE BERTO-ME, sediada a Rua Jose Honório Sobrinho, nº 322, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.732.217/0001-11, neste ato representada pelo **Sr. Valdecir José Berto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000823003 SSP/MS e do CPF nº 638.112.781-34, residente e domiciliado na Rua Jose Honório sobrinho, nº 322, centro, São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

Empresa ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI-ME, sediada a Rua Elvino Ramos Nogueira, nº 969, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.732.052/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Almeida da Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1216331 SSP/MS e do CPF nº 000.281.821-38, residente e domiciliado na Rua Elvino Ramos Nogueira, nº 969, centro, São Gabriel do Oeste - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

Empresa KERSTING & CESTARI LTDA EPP, sediada a Rua João de Almeida Sampaio, nº 85, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste - MS, CEP 79490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.667.280/0001-75, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Cestari**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9077960269 SSP/RS e do CPF nº 999.723.950-49, residente e domiciliado na Rua Joao de Almeida Sampaio, nº 85, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

Empresa RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.775.441/0001-28, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.122 Bairro Milani, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.490-000, neste ato representado pelo Sr. **L aercio Pereira Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.020.310-9 SSP/PR e do CPF nº 628.904.339-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 2.405, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

Empresa CRN MULTIPÉÇAS LTDA EPP, sediada na Rua Elvino Ramos Nogueira, nº 1565, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.899/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Cacildo Ramos Nogueira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 183.192 SSP/MS e do CPF nº 294.189.091-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1885, Centro, São Gabriel do Oeste - MS,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço visando a contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel através do Oeste – SAAE, de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência**, especificados no Anexo I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 103/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **103/2022**, Processo Administrativo n. **10935/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração Anexa, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência		Valor R\$	% DE DESCONTO	Empresas Vencedoras
1	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS ORIGINAIS	50.000,00	19,5 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
2	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS PARALELAS		51,5 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
3	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - PEÇAS ORIGINAIS	40.000,00	30 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
4	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - PEÇAS PARALELAS		57%	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
5	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - PEÇAS ORIGINAIS	60.000,00	15 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
6	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - PEÇAS PARALELAS		46 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
7	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - PEÇAS ORIGINAIS	50.000,00	26,5 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
8	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - PEÇAS PARALELAS		46,5 %	CRN Multi Peças Ltda EPP

9	ELETRICO - PEÇAS ORIGINAIS	12.000,00	43 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
10	ELETRICO - PEÇAS PARALELAS		48 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
11	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	24.000,00	10 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
12	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELAS		30 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
13	MECÂNICA EM GERAL- PEÇAS ORIGINAIS	30.000,00	18 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
14	MECÂNICA EM GERAL- PEÇAS PARALELAS		40 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
15	ELETRICO EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS	3.500,00	20 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
16	ELETRICO EM GERAL - PEÇAS PARALELAS		35 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
17	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	16.000,00	2,5 %	ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI ME
18	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELOS		22,5 %	ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI ME
19	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS	18.000,00	25 %	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
20	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS PARALELAS		35 %	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
21	ELETRICO - PEÇAS ORIGINAIS	4.000,00	6 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
22	ELETRICO - PEÇAS PARALELAS		30 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
23	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	8.000,00	15 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
24	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELAS		55 %	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
25	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS	4.000,00	2,5 %	VALDECIR JOSE BERTO ME
26	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS PARALELAS		22,5 %	VALDECIR JOSE BERTO ME
27	ELETRICO - PEÇAS - PEÇAS ORIGINAIS	1.000,00	3,5 %	VALDECIR JOSE BERTO ME
28	ELETRICO - PEÇAS - PARALELAS		22,5 %	VALDECIR JOSE BERTO ME
29	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	1.000,00	2,5 %	VALDECIR JOSE BERTO ME
30	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELAS		22,5 %	VALDECIR JOSE BERTO ME
Valor Total Licitado		R\$ 218.202,50		

2.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Comprovações de:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O ORGÃO GESTOR notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Superintendência de Compras e Licitações formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será pelo prazo de **12 (Doze) meses**, conforme o Decreto Municipal n. 73/2009, da data da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de São Gabriel do Oeste, em especial os órgãos descrito no anexo I do Edital.
- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, desde que haja saldo do produto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. Optar pela compra ou não dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;
- 5.1.5. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.
- 5.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 5.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 5.2.6. Notificar Diretoria de Licitação dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;
- 5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

- a. **não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;**
- b. **ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;**
- c. **os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;**
- d. **der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;**
- e. **por razão de interesse público, devidamente motivado;**
- f. **estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;**
- g. **por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.**

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de nota de empenho.
- 7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
- 7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 7.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.
- 7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.
- 7.5.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.
- 7.5.2. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por nota de empenho.
- 7.5.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.6. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.7. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 7.7.1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.8. Os produtos ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 7.9. As despesas relativas à entrega dos produtos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.
- 7.10. A contratada obriga-se a fornecer os produtos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em

conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

b. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

7.10.2. Serão recusados os produtos/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.3 Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, no caso em que couber.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12. Os produtos/serviços licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

7.13. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem, no caso que couber.

7.14. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, no caso que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da **Secretaria Municipal de saúde** no que lhe couber:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III. Cancelamento do preço registrado;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- IV. Cancelamento do preço registrado.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV dos subitens acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastra da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

11.11 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um

contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de novembro de 2022.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente
Contratante

Promitentes Fornecedores:

VALDECIR JOSE BERTO-ME
Valdecir José Berto

ROGERIO ALMEIDA DA MAIA EIRELI-ME
Rogério Almeida da Maia

KERSTING E CESTARI LTDA EPP
Laércio Pereira Souza

RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
José Carlos Cestari

CRN MULTIPÉÇAS LTDA EPP
Cacildo Ramos Nogueira

Testemunhas:

CPF:
Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona e da outras providências”.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 15 de novembro do ano corrente que é consagrado as comemorações da Proclamação da República;

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais, o expediente o **dia 14 de novembro de 2022 – segunda feira.**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Taquarussu - MS, 09 de Novembro de 2022.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022.**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 789/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Itens Decorativos Para Realização Da Decoração Natalina Do Município De Taquarussu MS

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PISCA PISCA LED 90M COLORIDO C/100 LAMPADAS 110V	150	17,9900	2.698,50
2	PISCA PISCA LED 90M BRANCO C/100 LAMPADAS 110V	50	17,9900	899,50
3	CASCATA 3,80M C/100 LAMPADAS 110V	30	79,9900	2.399,70
4	GUARDA CHUVA TRANSPARENTE 53 CM 8 HASTE CURVADO	40	29,9900	1.199,60
5	ENFEITE NATALINO DECOR	30	49,9900	1.499,70
6	FITAS DECOR 3,5M CORES VARIADAS	4	24,9900	99,96
7	PACOTE DE BOLAS C/10	4	79,9900	319,96
8	GUIRLANDA ARAMADA VERDE 60 CM	6	55,9900	335,94
9	TAPETE 3X2 5M	2	499,9900	999,98

Valor total: R\$ 10.452,84(dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte: 2.002 - Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Favorecido: **YOHANA YUKARI SEKO TOMOIKE**

Taquarussu/MS, 09 de novembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **YOHANA YUKARI SEKO TOMOIKE** - DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022– OBJETO Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Itens Decorativos Para Realização Da Decoração Natalina Do Município De Taquarussu MS. – VALOR: R\$10.452,84(dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PISCA PISCA LED 90M COLORIDO C/100 LAMPADAS 110V	150	17,9900	2.698,50
2	PISCA PISCA LED 90M BRANCO C/100 LAMPADAS 110V	50	17,9900	899,50

3	CASCATA 3,80M C/100 LAMPADAS 110V	30	79,9900	2.399,70
4	GUARDA CHUVA TRANSPARENTE 53 CM 8 HASTE CURVADO	40	29,9900	1.199,60
5	ENFEITE NATALINO DECOR	30	49,9900	1.499,70
6	FITAS DECOR 3,5M CORES VARIADAS	4	24,9900	99,96
7	PACOTE DE BOLAS C/10	4	79,9900	319,96
8	GUIRLANDA ARAMADA VERDE 60 CM	6	55,9900	335,94
9	TAPETE 3X2 5M	2	499,9900	999,98

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.002 - Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Yohana Yukari Seko Tomoike.

Taquarussu - MS 09 de novembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Clovis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu - MS, no uso de suas atribuições legais resolve Homologar a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 de 08 de Novembro de 2022**, que deu como vencedora por apresentar melhor preço e condições de pagamento favorável a esta Municipalidade a Empresa: **1- PROSIL - ADMINISTRACAO E CONSTRUTORA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J Nº 11.800.775/0001-68, com sede na AV Eurico Soares de Andrade - Centro - Nova Andradina - MS, que nos apresentou a sua proposta com valor total de **R\$ 681.415,86 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, com validade da Proposta de sessenta (60) dias e Condições de Pagamento de acordo com o Edital.

Taquarussu - MS, 08 de Novembro de 2022

Clovis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

RAMOS E SOUZA FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº . 04.267.354/0001-58, com o valor total de **R\$ 309.425,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) ;**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, preparação e traslado funerário, para garantia do Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pobreza, conforme instituído pela Resolução nº 13/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho deste Município de Terenos, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 09 de novembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 EDITAL Nº 021**

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público a **18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2022.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes documentos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.; e CPF dos dependentes;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço.
- 13) Exame admissional.
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão responsável **Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul** (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Cópia da Carteira de Trabalho;

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **10 e 11 de Novembro** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
1.	Maria Aparecida Cordeiro de Amorim
2.	Luana Vieira Alves

Terenos/MS, 09 de Novembro de 2022.

Rita Kacia Melo

Presidente da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Matheus Ramai Cordeiro

Membro da Comissão

Cleber de Amorim Borges

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a ALDENISA DE FREITAS .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 025/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/202, sob a modalidade Chamada Pública nº 001/2022 que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do ano letivo de 2022, para atender as escolas da rede municipal do município de Terenos - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
939	100	R\$ 2.199,70
TOTAL		R\$ 2.199,70

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
782	115	R\$ 2.199,70
TOTAL		R\$ 2.199,70

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****DATA DE ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2022**PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREOS/MS e a empresa COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO .****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 034/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/2022, sob a modalidade Chamada Pública nº 001/2022 que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do ano letivo de 2022, para atender as escolas da rede municipal do município de Terenos - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
958	100	R\$ 3.800,20
TOTAL		R\$ 3.800,20

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
782	115	R\$ 3.800,20
TOTAL		R\$ 3.800,20

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****DATA DE ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2022**PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREOS/MS e a empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA - COOPVERDE .****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 033/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/2022, sob a modalidade Chamada Pública nº 001/2022 que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do ano letivo de 2022, para atender as escolas da rede municipal do município de Terenos - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações,

compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
423	115	R\$ 2.521,60
954	100	R\$ 7.121,75
TOTAL		R\$ 9.643,35

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
779	115	R\$ 2.521,60
782	115	R\$ 7.121,75
TOTAL		R\$ 9.643,35

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e o **FABIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 031/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/202, sob a modalidade Chamada Pública nº 001/2022 que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do ano letivo de 2022, para atender as escolas da rede municipal do município de Trenos - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
953	100	R\$ 2.073,00
TOTAL		R\$ 2.073,00

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
782	115	R\$ 2.073,00
TOTAL		R\$ 2.073,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****DATA DE ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2022**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a **LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO** .**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 023/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/2022, sob a modalidade Chamada Pública nº 001/2022 que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do ano letivo de 2022, para atender as escolas da rede municipal do município de Terenos - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
933	100	R\$ 3.565,20
TOTAL		R\$ 3.565,20

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZIDO	FONTE	VALOR
782	115	R\$ 3.565,20
TOTAL		R\$ 3.565,20

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****DATA DE ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2022**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a **SIMONE FERREIRA XAVIER** .**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 024/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/202, sob a modalidade Chamada Pública nº 001/2022 que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do ano letivo de 2022, para atender as escolas da rede municipal do município de Terenos - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
937	100	R\$ 630,00
TOTAL		R\$ 630,00

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
782	115	R\$ 630,00
TOTAL		R\$ 630,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

ACÓRDÃO: 0039/2022

PROCESSO NÚMERO : 5128/2021**RECORRENTE**: MARIA ALVES DA SILVA**RECORRIDO**: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**RELATOR**: ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA**EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO OFÍCIO EM SOLICITAÇÃO AO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 786/2016, O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA RECONHECEU A NULIDADE DO AUTO POR AUSÊNCIA DE COMPROVANTES. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OPINANDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pela Improcedência do Recurso de Ofício, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instância.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2022.

Robson Carlos Souza**Angelita de Campos da Costa****Presidente****Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Sonia Aparecida Prado Lima, Gabriella de Paula Assis Campos, Diego Barbosa Gomes, Simone dos Santos G. Mello e Fabiano Tives Sales.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo nº 009/2022**Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022****Organização da Sociedade Civil**: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.**Objeto**: Parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, que tem por objeto destinar recursos financeiros doados pela Empresa Iguazu Máquinas Agrícolas Ltda., para aquisição de equipamentos de Fototerapia e Radiômetro, na execução do Projeto "Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal", com intuito de garantir o acesso à todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia, atendidos pelo SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**Período**: Novembro de 2022 à Agosto de 2023.**Valor**: R\$ **23.994,90** (vinte três mil, novecentos noventa quatro reais e noventa centavos).

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS **FUNCAD**, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, em observância ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 12/2022 de 21/09/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CMDCA** e demais legislações pertinentes, com a finalidade de transferência de recursos financeiros doados pela Empresa Iguazu Máquinas Agrícolas Ltda. a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para aquisição de equipamentos de Fototerapia e Radiômetro, na execução do Projeto "Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal", com intuito de garantir o acesso à todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia, atendidos pelo SUS.

I – Fundamento – Inexigibilidade de Chamamento Público.

A iniciativa se fundamenta na lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). A percepção da necessidade deste processo que se dá de forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço é essencial para a Política Pública no Município e sua interrupção pode acarretar problemas de ordem educacional e social.

II – Justificativa

Considerando que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora filantrópico de direito privado, habilitado nas seguintes modalidades de serviços: Serviço Hospitalar de Tratamento a AIDS; Hospital Amigo da Criança; Unidade de Cuidados Prolongados; Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia; Terapia enteral e parenteral; Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes AVC; UNACON; Laqueadura; Vasectomia; UTI Adulto II; Hospital tipo II em Urgência e Centro de Trauma tipo I.

Considerando que no ano de 2022, o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – HNSA completou 103 anos dedicados ao cuidado da saúde dos três-lagoenses, além de ser referência para os 09 municípios da Costa Leste do Estado de Mato Grosso do Sul: Cassilândia, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Água Clara, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Brasilândia,

Inocência e Selvíria, que segundo o IBGE totaliza 286 mil habitantes. Um século de transformações, sempre contando com o apoio da sociedade, o que faz do Hospital hoje, um dos centros de saúde mais importante do Estado de Mato Grosso do Sul, nas especialidades de oncologia, ortopedia, ginecologia e obstetrícia, integrado a um avançado Centro de Diagnóstico por Imagem com estrutura modernizada, tecnologia de ponta e profissionais altamente qualificados e comprometidos.

Considerando que os atendimentos realizados pelo SUS no Hospital Auxiliadora, representam hoje 89,41% do total de pacientes acolhidos, significando atender acima do que preconiza a legislação vigente para as Entidades Beneficentes de Assistência Social – Área de Saúde, Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014 e Portaria 834/2016. (Fonte: TABWIN/DATASUS acessado em 04//2022),

Considerando o projeto de implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para o tratamento de prematuros e de bebês que apresentam algum tipo de problema ao nascer, com intuito de promover o acesso rápido à UTI Neonatal aos potenciais pacientes da Microrregião de Três Lagoas.

Na busca constante de tecnologia melhoria das instalações da Instituição para atendimento de excelência, garantindo acesso a todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia.

A entidade nominada anteriormente, apresentou todos os documentos necessários e atende todos os requisitos exigidos pela Lei 13019/14 do Marco Regulatório, em especial a capacidade técnica exigida, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a base jurídica supracitada, ratifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento com a referida Organização da Sociedade Civil, publicando-se a presente Justificativa e extrato da Inexigibilidade.

Nos termos do §2º do Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação a presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Oscar Guimarães, nº 3597, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com destinação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas .

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022 .

FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ACÓRDÃO: 038/2022

PROCESSO NÚMERO: 25.343/2022

RECORRENTE: DANILO MARIM CABRAL

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: SONIA PRADO

EMENTA: TRATA-SE DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR QUE FOI ENCAMINHADO À ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER PELO DEFERIMENTO CONFORME POSICIONAMENTO DO AUDITOR FISCAL, PELA RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 7.410,63, EIS QUE HOVE INEGÁVEL EQUÍVOCO NA DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE LANÇAMENTO QUE DEVERIA SER 212 AO INVÉS DE 942, TEM-SE QUE DEVE SER DEFERIDO A RESTITUIÇÃO FORMULADA, NOS TERMOS DO PARECER DE FLS. 11/12,

O JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO PEDIDO. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA MANTENDO HÍGIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. REQUERIMENTO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pela procedência do Requerimento, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instancia.

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2022.

Robson Carlos Souza Sonia Ap. Prado Lima

Presidente

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Simone dos Santos G. Mello, Diego Barbosa, Gabriella de Paula Assis Campos, Fabiano Tives Sales.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (LOTE)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de uniformes e coletes personalizados em atendimento a demanda dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2022.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NOVO OESTE II**, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 911699/2021/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1077111-37, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2022.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de mobiliários para atender as Unidades de Ensino da Rede municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME	R\$ 31.560,00	Trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 232.060,00	Duzentos e trinta e dois mil e sessenta reais
COMERCIAL K&D LTDA	R\$ 438.520,00	Quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais
THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 48.660,00	Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais
FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 75.360,00	Setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais
HOMÉ NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	R\$ 48.004,00	Quarenta e oito mil e quatro reais
REISPEL LTDA	R\$ 104.500,00	Cento e quatro reais mil e quinhentos reais
ENNOVARE COMÉRCIAL MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R\$ 429.740,00	Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

ACÓRDÃO: 040/2022

PROCESSO NÚMERO : 220729E/2020**RECORRENTE**: ROSIMEYRE DOS SANTOS E OUTROS**RECORRIDO**: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**RELATOR**: DIEGO BARBOSA GOMES**EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO NLAIM Nº 220729E – AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE CENTRAL – DESCUMPRIMENTO DO INCISO VII, ART. 6, DA LEI 3.839/2021 – CORREÇÃO DA PENALIDADE APLICADA – TRANSFORMAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA EM ADVERTÊNCIA – INCISO I, ART. 13, LEI 3.839/2021 - RECURSO PROVIDO.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, transformar a penalidade de multa em advertência, conforme previsto no inciso I, Art. 13, da Lei 3.839/2021, deferindo o recurso voluntário e reformando a decisão de primeira instância, tão somente para modificar a espécie da penalidade aplicada ao recorrente.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2022

Simone dos Santos G. Mello**Vice-Presidente****Diego Barbosa Gomes****Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Sonia Aparecida Prado Lima, Gabriella de Paula Assis Campos, Fabiano Tives Sales.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Processo nº 08/2022****Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022****Organização da Sociedade Civil**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – CER II.**Objeto**: Parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas - CMDCA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS - CER II, que tem por objeto destinar recursos financeiros para aquisição de equipamentos de fisioterapia, na execução do Projeto "Implantação de Esteira Neurofuncional", no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - APAE - CER II, com objetivo de atendimentos aos pacientes com Deficiência Intelectual e quanto com Deficiência Física, entre a idade de 1 a 16 anos, do Município e da Macrorregião encaminhados para avaliação multidisciplinar via SISREG e mediante ao cartão SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo.**Período**: Novembro de 2022 à Abril de 2023.**Valor**: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS **FUNCAD**, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, em observância ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 07/2022 de 29/06/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CMDCA** e demais legislações pertinentes, com a finalidade de transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – CER II, na execução do Projeto "Implantação de Esteira Neurofuncional", no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - APAE - CER II, com objetivo de atendimentos aos pacientes com Deficiência Intelectual e quanto com Deficiência Física, entre a idade de 1 a 16 anos, do Município e da Macrorregião encaminhados para avaliação multidisciplinar via SISREG e mediante ao cartão SUS.

I – Fundamento – Inexigibilidade de Chamamento Público.

A iniciativa se fundamenta na lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). A percepção da necessidade deste processo que se dá de forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço é essencial para a Política Pública no Município e sua interrupção pode acarretar problemas de ordem educacional e social.

II – Justificativa

Considerando que o repasse de recursos será destinado na compra de materiais de fisioterapia, com a finalidade de ampliar o acesso e qualidade dos serviços prestados, a fim de melhorar as funcionalidades das pessoas com deficiência, para promover seu desenvolvimento autonomia e independência em meio social.

Considerando que Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual (APAE-CERII) de Três Lagoas presta serviço com a equipe multidisciplinar de acordo com a portaria nº 793 de 24/04/2012, gratuitamente a sociedade por meio do SUS (Sistema Único de Saúde);

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Lagoas é fundada em 13 de agosto de 1975, atuando desde esta data nas áreas de educação, saúde e assistência social, possui a estrutura necessária determinada pela complexidade das ações relacionadas a prestação de serviço, sendo a única no âmbito municipal a possuir capacidade de atendimento;

Considerando que é uma entidade sem fins lucrativos, mantenedora do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual (APAE-CER II) de Três Lagoas, que tem como objetivo trabalhar as áreas neuropsicomotoras, equilíbrio dinâmico e coordenação motora dos pacientes, onde será realizada a estimulação/reabilitação nas áreas neurofuncionais.

A entidade nominada anteriormente, apresentou todos os documentos necessários e atende todos os requisitos exigidos pela Lei 13019/14 do Marco Regulatório, em especial a capacidade técnica exigida, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – CER II, com a base jurídica supracitada, ratifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento com a referida Organização da Sociedade Civil, publicando-se a presente Justificativa e extrato da Inexigibilidade.

Nos termos do §2º do Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação a presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Oscar Guimarães, nº 3597, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com destinação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas .

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022.

FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 007/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Objeto: Parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, que tem por objeto destinar recursos financeiros para aquisição de equipamentos, na execução do Projeto “Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal”, com intuito de garantir o acesso à todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia, atendidos pelo SUS

Período: Novembro de 2022 à Maio de 2023.

Valor: R\$ **88.128,00** (oitenta oito mil, cento e vinte oito reais).

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS **FUNCAD**, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, em observância ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 07/2022 de 29/06/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CMDCA** e demais legislações pertinentes, com a finalidade de transferência de recursos financeiros a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para aquisição de equipamentos, na execução do Projeto “Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal”, com intuito de garantir o acesso à todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia, atendidos pelo SUS.

I – Fundamento – Inexigibilidade de Chamamento Público.

A iniciativa se fundamenta na lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). A percepção da necessidade deste processo que se dá de forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço é essencial para a Política Pública no Município e sua interrupção pode acarretar problemas de ordem educacional e social.

II – Justificativa

Considerando que o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora filantrópico de direito privado, habilitado nas seguintes modalidades de serviços: Serviço Hospitalar de Tratamento a AIDS; Hospital Amigo da Criança; Unidade de Cuidados Prolongados; Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia; Terapia enteral e parenteral; Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes AVC; UNACON; Laqueadura; Vasectomia; UTI Adulto II; Hospital tipo II em Urgência e Centro de Trauma tipo I.

Considerando que no ano de 2022, o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – HNSA completou 103 anos dedicados ao cuidado da saúde dos três-lagoenses, além de ser referência para os 09 municípios da Costa Leste do Estado de Mato Grosso do Sul: Cassilândia, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Água Clara, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Brasilândia, Inocência e Selvíria, que segundo o IBGE totaliza 286 mil habitantes. Um século de transformações, sempre contando com o apoio da sociedade, o que faz do Hospital hoje, um dos centros de saúde mais importante do Estado de Mato Grosso do Sul, nas especialidades de oncologia, ortopedia, ginecologia e obstetrícia, integrado a um avançado Centro de Diagnóstico por Imagem com estrutura modernizada, tecnologia de ponta e profissionais altamente qualificados e comprometidos.

Considerando que os atendimentos realizados pelo SUS no Hospital Auxiliadora, representam hoje 89,41% do total de pacientes acolhidos, significando atender acima do que preconiza a legislação vigente para as Entidades Beneficentes de Assistência Social – Área de Saúde, Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014 e Portaria 834/2016. (Fonte: TABWIN/DATASUS acessado em 04//2022).

Considerando o projeto de implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para o tratamento de prematuros e de bebês que apresentam algum tipo de problema ao nascer, com intuito de promover o acesso rápido à UTI Neonatal aos potenciais pacientes da Microrregião de Três Lagoas.

Na busca constante de tecnologia melhoria das instalações da Instituição para atendimento de excelência, garantindo acesso a todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia.

A entidade nominada anteriormente, apresentou todos os documentos necessários e atende todos os requisitos exigidos pela Lei 13019/14 do Marco Regulatório, em especial a capacidade técnica exigida, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a base jurídica supracitada, ratifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento com a referida Organização da Sociedade Civil, publicando-se a presente Justificativa e extrato da Inexigibilidade.

Nos termos do §2º do Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação a presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Oscar Guimarães, nº 3597, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com destinação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas .

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022.

FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 306/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA LEITUGA SAÚDE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/ remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos em Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel) e Tipo B (Suporte Básico) com cobertura 24 horas por dia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.298.065,28 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046.0000 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 270

Três Lagoas-MS, 01 de novembro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde
ANTONIO CARLOS LEITUGA JÚNIOR
Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 87/2022

Pregão Presencial: N.º 24/2022

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ar condicionado VRV/VRF com instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - anexo II do Edital, ora licitado em favor da seguinte empresa:

Vencedor:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF com instalação.	PANTANAL - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 17.089.482/0001-09	R\$ 423.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Três Lagoas/MS, 09/11/2022

CASSIANO ROJAS MAIA
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 87/2022

Pregão Presencial: N.º 24/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ar condicionado VRV/VRF com instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer da dought assessoria jurídica deste legislativo, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

ITEM(S)	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF com instalação.	PANTANAL - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 17.089.482/0001-09	R\$ 423.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Três Lagoas/MS, 09/11/2022

CASSIANO ROJAS MAIA
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO nº 041/2022

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 16 de novembro de 2022, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua Alexandre Costa, 241 - Circular da Lagoa, Três Lagoas - MS (Biblioteca Municipal Rosário Congro), o seguinte processo :

PROCESSO 005/2020

RECORRENTE: RCN GESTÃO DE PUBLICIDADE LTDA-ME

RELATOR: FABIANO TIVES SALES

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento no processo acima mencionado.

Três Lagoas, 09 de novembro de 2022.

ROBSON CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6389/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELLE IGNACIO AMORIM**, matrícula 21884-1, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **17/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2022** até o dia **30/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2020 a 08/06/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6335/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DANIELA DE OLIVEIRA SERTANEJO**, matrícula 22558, a partir do dia **26/09/2022** até o dia **25/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/03/2021 a 19/03/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6445/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DANIEL MENDES DA SILVA**, matrícula 12332-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2023** até o dia **17/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2020 a 14/02/2021**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6506/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DANIEL LUCAS GAMA DE OLIVEIRA**,

matrícula 10581, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2020 a 01/10/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6353/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DAIANE QUEIROZ ALVES PREVIATO**, matrícula 23476, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **11/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/10/2020 a 07/10/2021**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6471/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAIANE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 16877-2, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6406/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE ZARBINATI TUCUNDUVA DE PAULA**, matrícula 24021-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2023** até o dia **17/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6407/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAYANE SANTIAGO DA COSTA CAMARGO**, matrícula 22846-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2023** até o dia **17/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2021 a 17/09/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6385/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DILSON MATIAS DE ARRUDA**, matrícula 24539, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/06/2021 a 31/05/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6408/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE PORTO BAZE**, matrícula 23855-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2022** até o dia **16/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6383/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADAUTO DE LIMA SANTOS**, matrícula 6603, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/05/2021 a 22/05/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 218/2022

EMENTA: DECLARAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, embasado no artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 325, de 07 de novembro de 2022, do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09 de novembro de 2022 que declara ponto facultativo nas repartições municipais de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art1º - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 6423/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS**, matrícula 18462, a partir do dia **16/10/2022** até o dia **14/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/10/2019 a 03/10/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6804/SEMAD/2022

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos nº 379/2022, nº 380/2022, nº 381/2022, nº 382/2022, nº 383/2022, nº 384/2022, nº 385/2022, nº 386/2022, nº 387/2022 e nº 388/2022"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Empenhos:

Processo Licitatório nº 285/2022 – Pregão Eletrônico nº 061/2022

Contrato nº 379/2022 – AMV Distribuição, Com. E Importação Ltda.

Contrato nº 380/2022 – Comercial Pami Ltda.

Contrato nº 381/2022 – Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Eireli.

Contrato nº 382/2022 – L. de Almeida Equipamentos Eletrônicos

Contrato nº 383/2022 – Microtécnica Informática Ltda.

Contrato nº 384/2022 – MWV Web Site Comércio de Prod. Eletrônicos Ltda.

Contrato nº 385/2022 – Positivo Tecnologia S/A.

Contrato nº 386/2022 - GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos Eireli.

Contrato nº 387/2022 – Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

Contrato nº 388/2022 – Tyco Serviços e Comércio de Informática Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos e Acessórios de informática, áudio, vídeo e imagem para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante

do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Alex Martins Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 723.695 SSP/MS e CPF. 668.224.081-34, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e o servidor Rafael Areias Van Der Laan, portador da cédula de identidade RG nº 109.366-8 SSP/MS e CPF. 002.931.611-19, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Política Pública como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos Empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o processo licitatório e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto licitado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de novembro de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alex Martins Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Areias Van Der Laan, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 221/2022

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS. MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, composta pelos seguintes servidores: CARLOS EDUARDO XAVIER (Presidente); DOUGLAS RICARDO OTTONI (Membro), FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (membro); PERIQUES PONTES DA SILVA NETO (Membro).

Art.3º São atribuições da Comissão quantos aos bens móveis, imóveis e intangíveis:

I- verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

II- avaliar o estado de conservação destes bens;

III- identificar os bens pertencentes a outros setores internos não transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

IV- identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

V- identificar os bens que eventualmente não tombados (identificados);

VI- Elaborar e arquivar documentos que comprovem a verificação do patrimônio e os fatos levantados, para possível verificação, se for o caso;

VII- emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- entregar o relatório final ao diretor-geral da Câmara Municipal, para as devidas providências;

Art. 4º O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita até **19.12.2022**.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de novembro de 2022

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 219/2022**

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCO AURÉLIO DE SOUZA GUEDES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**RESOLVE:**

Art.1º- EXONERAR a pedido, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , o servidor MARCO AURÉLIO DE SOUZA GUEDES , portador do CPF nº 117.xxx.xxx-18 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal , sendo seu ultimo dia de trabalho o dia 09/11/2022

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de Novembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 220/2022**

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR FERNANDO PIAUI CASTRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**RESOLVE:**

Art.1º- NOMEAR, a contar de 10/11/2022, o senhor FERNANDO PIAUI CASTRO, portador do CPF nº 034.xxx.xxx-22 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE , símbolo CMAP 03 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Cassiano Rojas Maia , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de Novembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 222/2022**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SENHORA *TATIANE APARECIDA DA SILVA* PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.****RESOLVE:**

Art. 1º. Acatar e manter a cedência da Senhora *Tatiane Aparecida da Silva*, possuidora do CPF n.024.xxx.xxx-50, oficializada pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, através da PORTARIA Nº 4536/PMTL/SEMAD/DRH/2022, datado de 14 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Número da edição: 3062, estando a mesma à disposição da Câmara Municipal, designando-a para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, símbolo CMAP-1 , devendo ser lotada no gabinete do Vereador BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2022, revogando a Portaria 92/2022 e 215/2022.

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Portaria nº 2.537/SEMAD/2021

Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021

Autor: Município de Três Lagoas

Acusado (a): M.M.S.L.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 137, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – DEMISSÃO – RECURSO À DECISÃO – TESES NÃO PROSPERADAS – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu em infração disciplinar "improbidade administrativa", aplicando a penalidade de demissão. O recurso à sentença foi recebido tempestivamente. Recurso improvido. Deste modo, mantém-se a decisão administrativa determinando a aplicação da penalidade de **Demissão**.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6.806/SEMAD/ARH/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021, instaurado por meio da Portaria nº 2.537/SEMAD/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 17/08/2021;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 23/02/2022;

CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pela servidora, foi proferido e publicado no diário oficial a Decisão de Segunda Instância expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a demissão da servidora em tela.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a penalidade de demissão a servidora Sra. Maria Madalena da Silva Lebrão, matrícula nº 22298-1, ocupante do cargo de Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 143/SMS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo: Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2022 – DISPENSA LICITAÇÃO

Nota de Empenho nº 2483/2022 - Firmado junto com CM HOSPITALAR S.A

Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Ruxolitinibe 20mg para tratamento do paciente Reinaldo Moraes de Paiva conforme decisão proferida nos autos 0806821-45.2022.8.12.0021.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2022

.....
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio,, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 144/SMS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo: Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2022 – DISPENSA LICITAÇÃO

Nota de Empenho nº 2489/2022 - Firmado junto com D imeva Distribuidora e Importadora Ltda

Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Fluvoxamina 100mg para continuidade do tratamento do paciente Roberto Bortoleto, referente á Ação Civil Pública Auto nº 021.04.004685- (atualmente - 0004685-41.2004.8.12.0021).

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2022

.....
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio,, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, neste ato representada por seu presidente nomeado pela Resolução nº 06 de 14 de Dezembro de 2020 e pela Resolução nº 07 de 20 de Julho de 2021 a Sr. Ricardo Alexandre Silva Martinelli, **RESOLVE HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA** emitido pelo administrador da parceria, Senhora Flávia de Oliveira Silva Amorim, na data 08/11/2022, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – Centro Especializado em Reabilitação – CER II, atendendo os objetivos pactuados.**

Publique-se na data.

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2022

RICARDO ALEXANDRE SILVA MARTINELLI

Presidente**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA AMORIM

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PORTARIA 03/CMDCA/2022**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Termo de fomento nº 001/2022.

Flavia de Oliveira Silva Amorim, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento: nº001/2022 com a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Objeto: Parceria entre o Município de Três Lagoas, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, que tem por objeto destinar recursos financeiros, na execução do Projeto “Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flavia de Oliveira Silva Amorim, portador da cédula de identidade RG nº657623 SSP/MS, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestor; a servidora Elisandra Freitas Almeida Dias, portador do CPF nº. 562.239.601-82 ocupante do cargo Coordenador de Assistente Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Jacimone Estadulho dos Santos, portador da cédula de identidade CPF nº. 917.460.781-20, ocupante do cargo Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a quantidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê - se ciência aos servidores designados.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022.

Flavia de Oliveira Silva Amorim

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PORTARIA 04/CMDCA/2022**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Termo de fomento nº 002/2022.

Flavia de Oliveira Silva Amorim, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento: nº002/2022 com a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Objeto: Parceria entre o Município de Três Lagoas, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS – APAE – CER II, que tem por objeto destinar recursos financeiros, na execução do Projeto “Implantação de Esteira Neurofuncional.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flavia de Oliveira Silva Amorim, portador da cédula de identidade RG nº657623 SSP/MS, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestor; a servidora

Elisandra Freitas Almeida Dias, portador do CPF nº. 562.239.601-82 ocupante do cargo Coordenador de Assistente Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Jacimone Estadulho dos Santos, portador da cédula de identidade CPF nº. 917.460.781-20, ocupante do cargo Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a quantidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê – se ciência aos servidores designados.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022.

Flavia de Oliveira Silva Amorim

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 05/CMDCA/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Termo de fomento nº 003/2022.

Flavia de Oliveira Silva Amorim, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento: nº003/2022 com a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Objeto: Parceria entre o Município de Três Lagoas, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, que tem por objeto destinar recursos financeiros doados pela empresa Iguazu Maquinas Agrícolas Ltda, na execução do Projeto, "Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flavia de Oliveira Silva Amorim, portador da cédula de identidade RG nº657623 SSP/MS, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestor; a servidora Elisandra Freitas Almeida Dias, portador do CPF nº. 562.239.601-82 ocupante do cargo Coordenador de Assistente Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Jacimone Estadulho dos Santos, portador da cédula de identidade CPF nº. 917.460.781-20, ocupante do cargo Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a quantidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê – se ciência aos servidores designados.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022.

Flavia de Oliveira Silva Amorim

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6466/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLODOALDO LUIZ BISPO**, matrícula 18392, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2020 a 31/08/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6435/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA DE BARROS**, matrícula 1013661, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **29/07/2020 a 28/07/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6386/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDIO FELICIANO MACHADO**, matrícula 12738, a partir do dia **19/09/2022** até o dia **18/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6396/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA**, matrícula 606-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/03/2023** até o dia **06/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2021 a 28/02/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6344/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDERSON JOSE CARLOS**, matrícula 21797-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/01/2023** até o dia **06/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2021 a 04/04/2022**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6507/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 10897-1, a partir do dia **18/10/2022** até o dia **01/11/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/11/2022** até o dia **05/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2021 a 20/02/2022**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6370/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES**, matrícula 569-1, a partir do dia **17/10/2022** até o dia **31/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2021 a 03/04/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6502/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CAROLINA ARANTES DE LIMA**, matrícula 18377-1, a partir do dia **17/10/2022** até o dia **31/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a

partir do dia **26/12/2022** até o dia **09/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2019 a 31/08/2020**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6392/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ALIDA SELENA DE OLIVEIRA HEREDIA**, matrícula 21823, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/04/2021 a 05/04/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6380/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 24521, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **22/05/2021 a 21/05/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6397/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA**, matrícula 23815-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/03/2023** até o dia **06/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6498/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDRE LUIS FERREIRA**, matrícula 24323, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/02/2021 a 05/02/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6460/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ALAIKE CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 300324, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6382/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **AILTON QUEIROZ BERTOLOTO**, matrícula 16928, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/11/2020 a 08/11/2021**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6448/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **AILTON CARVALHO VIEIRA JUNIOR**, matrícula 25343-1, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **17/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/02/2023** até o dia **02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2021 a 07/04/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6351/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 23759, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6456/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA LOURO SPAZZAPAN**, matrícula 16112-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2020 a 04/04/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6401/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO
DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula 16437-1, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **17/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/02/2023** até o dia **15/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2021 a 01/08/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6347/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, matrícula 20609, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/03/2020 a 13/03/2021**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6470/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDRE LUIS FERREIRA**, matrícula 24323-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/12/2022** até o dia **04/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2021 a 05/02/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6492/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEMILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 17688, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 05/06/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6390/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA MELO**, matrícula 1013529, a partir do dia **17/10/2022** até o dia **15/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/12/2021 a 05/12/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6337/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDENIR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 19961, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/08/2021 a 20/08/2022**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6378/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CIDRAQUE SOBREIRO REGIS**, matrícula 22585, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/03/2021 a 19/03/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6521/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CICERO ALEXANDRINO DA SILVA**, matrícula 21774, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/01/2021 a 17/01/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6405/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO ARANTES**, matrícula 17679, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 05/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6438/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO ARANTES**, matrícula 17679, a partir do dia **03/10/2022** até o dia **01/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6388/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **BRYSSIA FERNANDA CAETANO COELHO MORATO**, matrícula 15031-1, a partir do dia **24/10/2022** até o dia **07/11/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6387/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **AUGUSTA DE FATIMA TEIXEIRA SOARES**, matrícula 19458, a partir do dia **19/09/2022** até o dia **18/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/07/2020 a 01/07/2021**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6399/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANNA LIVIA DE PAULA RAMOS**, matrícula 23709-1, a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2023** até o dia **17/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **26/02/2021 a 25/02/2022**,

lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 024/SEMEA/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 400/2022

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 314/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022

Contrato nº 400/2022 – Firmado junto com a empresa ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA.

Objeto: “ Contratação de laboratório especializado para realização de ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO de poços de monitoramento de água subterrânea, aferição de nível d’água em poços piezométricos, monitoramento de corpos d’água superficiais, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades dos parâmetros e frequências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP , ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Gécica Silva Gasparini de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 49.642.700-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, como Fiscal Titular e a servidora Priscylla Maia Theodoro, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.808.142 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de Novembro de 2022.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gécica Silva Gasparini de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Priscylla Maia Theodoro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6346/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ARIANE GOMES DA SILVA**, matrícula 1774, a partir do dia **17/10/2022** até o dia **15/11/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/10/2021 a 07/10/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2022**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6352/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ARIANE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 25468, a partir do dia **02/10/2022** até o dia **31/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/08/2021 a 08/08/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6379/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **APARECIDO GONÇALVES**, matrícula 24551, a partir do dia **01/10/2022** até o dia **30/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/06/2021 a 18/06/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6375/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, matrícula 5829-1, a partir do dia **07/10/2022** até o dia **21/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/01/2023** até o dia **06/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2021 a 17/09/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 095/SEMEC/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Contrato nº. 372/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**;

Contrato nº. 373/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**;

Contrato nº. 374/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**;

Contrato nº. 375/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MOLIMED HOSPITALAR – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**;

Contrato nº. 376/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA**;

Contrato nº. 377/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI**;

Contrato nº. 378/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as cozinheiras e auxiliares de escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho**, portadora da cédula de identidade RG nº 001468578 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 014.579.581-04, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, e a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, portadora da cédula de identidade RG nº. 000956900 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 794.700.171-53 ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2022.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 363/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de aneurisma de aorta abdominal, para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com pedido de Tutela Provisória de Urgência em favor do senhor João Gomes Ferreira (Autos: 0807753-33.2022.8.12.0021), no qual determina que o Município de Três Lagoas forneça o procedimento ao autor

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA .

Valor Total: R\$ R\$ 176.709,30 (cento e setenta e seis mil, setecentos e nove reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0004-2.046 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.02 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000 - Ficha 274.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana